

Banco BAI Europa, S.A.

Relatório e Contas

2017



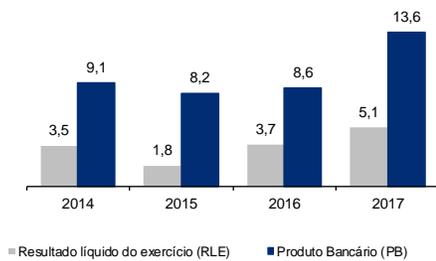
Índice

Relatório de Gestão	2
Principais indicadores de referência	3
Apreciação Geral	4
Perspectivas Futuras	10
Agradecimentos	11
Enquadramento Macroeconómico 2017	13
Enquadramento da actividade do Banco BAI Europa	23
Sistema de Gestão de Riscos	30
Análise Financeira	40
Proposta de Aplicação de Resultados	44
Outras Informações	44
Anexo ao Relatório de Gestão	45

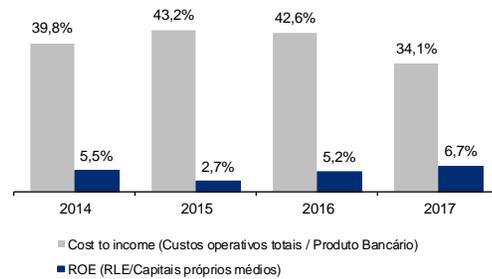
Banco BAI Europa, S.A.
Relatório de Gestão
2017

Principais indicadores de referência

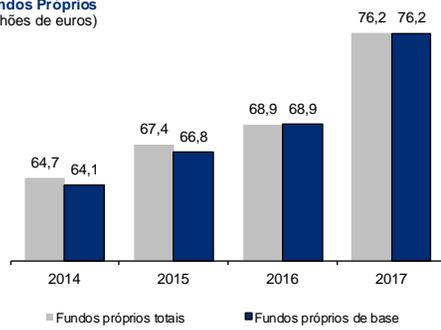
Resultados
(milhões de euros)



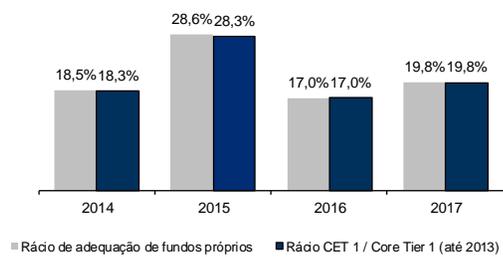
Eficiência e Rentabilidade



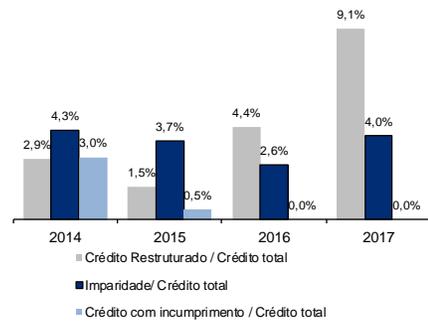
Fundos Próprios
(milhões de euros)



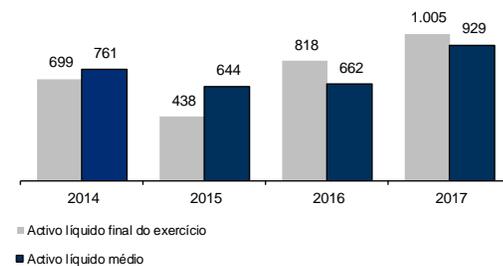
Solvabilidade



Qualidade do Crédito



Activos Totais
(milhões de euros)



Nota 1: Os indicadores de eficiência, solvabilidade e qualidade de crédito apresentados seguem a metodologia indicada pelo Banco de Portugal na Instrução n.º 16/2004, de 16 de Agosto e na Instrução n.º 33/2013 de 15 de Janeiro.

Nota 2: Os resultados do exercício de 2015 apresentados foram reexpressos, no seguimento da transição NCA's / IAS.

Apreciação Geral

A actividade económica em Portugal, em 2017, segundo as contas nacionais (provisórias) divulgadas pelo INE em 28 de Fevereiro, traduziu-se num crescimento real de 2,7% do PIB (+4,1% em termos nominais), evidenciando uma expressiva aceleração, em termos médios anuais, em relação ao desempenho do ano anterior (+1,6%), e fazendo subir o PIB nominal para EUR 193,1 mil milhões.

A variação do PIB em 2017 foi resultado de uma forte contribuição da procura interna, de +2,9 % (+2,6% em 2015) - com especial destaque para o investimento em capital fixo (FBCF), que cresceu 8,4%,- tendo o consumo privado acelerado ligeiramente, com uma variação de +2,2% (+2,1% em 2016), registando-se uma contribuição negativa da procura externa líquida, de -0,2% (0% em 2016).

No caso da procura externa líquida, cabe referir evoluções similares das exportações e das importações de bens e de serviços (+7,9% em ambos os casos), em clara aceleração quando comparadas às variações registadas em 2016, aceleração que foi ligeiramente mais acentuada nas importações (+4,2% em 2016) do que nas exportações (+4,4% em 2016).

Para 2018, as previsões oficiais apontam para alguma desaceleração da actividade, com o PIB a crescer 2,3% segundo o objectivo oficial (idêntico à mais recente previsão do Banco de Portugal), esperando-se, tal como em 2017, contributos positivos da procura interna e negativo da procura externa líquida.

No que se refere à economia de Angola, importa destacar o prolongamento dos efeitos do choque petrolífero iniciado no 2º semestre de 2014, que após ditarem uma forte moderação da actividade em 2016, continuaram a condicionar a actividade em 2017, apesar de se ter registado uma ligeira recuperação, traduzida numa esperada subida do PIB real de cerca de 1%.

Os efeitos do choque petrolífero continuaram a manifestar-se nomeadamente na escassez de divisas para satisfazer as necessidades de importação de bens e serviços, mantendo-se um volume bastante elevado de ordens de pagamento ao exterior, referentes a operações comerciais, de serviços e de invisíveis, pendentes de execução.

A escassez da oferta de bens, em especial de consumo corrente, muito dependente das importações, ter-se-á atenuado um pouco em 2017, na sequência de uma política mais aberta do BNA na venda de divisas nos primeiros oito meses do ano, situação que teve reflexo num abrandamento da subida dos preços no consumidor, com a inflação média anual a baixar de 42% em 2016 para 26,26%.

Essa vantagem teve todavia uma contrapartida menos favorável na descida do nível das reservas oficiais em divisas, que caíram de USD 20,8 mil milhões no final de 2016 para USD 13,3 mil milhões no final de 2017.

A manutenção da estabilidade forçada do câmbio oficial do AKZ, desde Abril de 2016 até ao final de 2017, acentuou a apreciação real da moeda, com consequências adversas para a produção interna de bens transaccionáveis, que também continuou a ser afectada pela escassez de divisas para a importação de matérias-primas, serviços e bens de equipamento necessários à sua laboração (atenta a prioridade conferida à liquidação das importações de bens de consumo).

A execução orçamental de 2017 terá invertido o esforço de consolidação realizado em 2016, estimando-se (FMI) um défice de cerca de 6% do PIB, superior ao verificado em 2016 (4,1% do PIB), deixando assim para a política monetária o ónus de procurar moderar o crescimento da procura interna, agravando as dificuldades dos sectores produtivos.

As perspectivas económicas para 2018 continuam muito dependentes do preço internacional de petróleo, relativamente ao qual será razoável antever alguma melhoria face a 2017, após a recuperação já verificada neste último ano, em especial no 4º trimestre.

Em abono deste cenário mais favorável, pode citar-se a recente previsão da *Energy Information Administration* que aponta para um preço médio do barril de Brent de USD 62 em 2018 e 2019.

Neste quadro, o pressuposto do preço médio de USD 50 para 2018, assumido no OGE/2018, para as ramas angolanas, afigura-se prudente, sendo até expectável que as receitas fiscais petrolíferas possam vir a exceder a previsão orçamental.

Refira-se, entretanto, que o OGE/2018, com um défice proposto de 3,37% do PIB (face a 6% em 2017), parece apostar no regresso à consolidação, uma opção coerente com um quadro de objectivos em que a estabilização macroeconómica assume um papel central.

Note-se que, em valor absoluto, o défice deverá baixar de AKZ 968,4 mil milhões em 2017 para AKZ 804,7 mil milhões em 2018, o que se traduzirá numa diminuição de quase 17%.

Como importante novidade da política económica em 2018 deve salientar-se o abandono da estabilidade forçada da taxa de câmbio, tendo o BNA passado, a partir de Janeiro, a adoptar uma política de correcção gradual dos câmbios de referência através de leilões de divisas a realizar com periodicidade semanal.

Em resultado dessa nova política, as taxas de câmbio de referência Euro/AKZ e USD/AKZ, em meados de Março apresentavam desvios de +42,5% e de +29,5% relativamente aos câmbios oficiais de 8 de Janeiro, dia anterior ao início da implementação da nova política.

Em simultâneo, tem sido visível um estreitamento do spread entre as taxas de câmbio oficial e paralela, de cerca de 150% nos últimos meses de 2017 para cerca de 90% actualmente, o que sugere alguma eficácia da nova política do BNA.

Em suma, o cenário macroeconómico que se apresenta ao BAIE para o exercício de 2018, embora não isento de riscos, como é evidente, afigura-se menos sujeito a riscos económicos exógenos do que no ano anterior, tornando possível uma orçamentação da actividade do Banco à partida sujeita a menores contingências.

Acrescente-se que a instabilidade do sector bancário em Portugal, apesar de subsistirem alguns casos pendentes de solução, continuou a diminuir ao longo de 2017, com a conclusão das operações (i) de capitalização da CGD (faltando apenas realizar, neste caso, uma emissão de dívida subordinada, do montante de cerca de Euros 500 milhões, a concretizar em 2018) e (ii) de venda de 75% do capital do Novo Banco ao Fundo Lone Star, por preço zero, embora com a obrigação, por parte daquele Fundo, de realizar em 2018 um aumento de capital do banco de Euros 1.000 milhões.

Como condição desta transacção, o Fundo de Resolução emitiu uma garantia, a favor dos compradores, no montante de (até) Euros 3.900 milhões, válida por 8 anos, a qual poderá ser accionada – com custo total para o Fundo de Resolução - caso as imparidades da carteira de crédito façam baixar o rácio Core Tier 1 para um nível inferior a 11,5% e pelo montante necessário até à reposição desse nível.

Por concluir, encontra-se apenas, nesta altura a reestruturação do grupo Montepio Geral, cujas fragilidades, nomeadamente ao nível da Associação Mutualista, detentora da totalidade do capital do Banco Montepio e de uma boa parte da dívida obrigacionista (sénior e subordinada) emitida pelo Banco, vêm reclamando uma solução em curto prazo. As informações mais recentes apontam para a entrada de diversas instituições do chamado sector social no capital do Montepio, o que se afigura o início de um processo de constituição de uma base de capital mais ampla, reduzindo a concentração do capital da instituição na Associação Mutualista.

A exploração dos bancos também apresentou melhorias em 2017, sendo que BCP, BPI, CGD e Montepio apresentaram todos resultados positivos, embora em níveis ainda insuficientes para reforçar a capitalização das instituições.

Também o nível dos créditos em incumprimento, oficialmente divulgado (Boletim Estatístico do BdP), manteve uma trajectória descendente, equivalendo no final de 2017 a 7,23% do total da carteira (8,2% no final de 2016), sendo bastante mais elevado no segmento do crédito a empresas não financeiras, em que atinge 12,66% (15% no final de 2016), e menor no segmento de particulares, com 3,78% (ligeira alta face a 3,67% no final de 2016).

Neste quadro macroeconómico de referência, cumpre assinalar, ainda, a recuperação do intercâmbio comercial entre Portugal e Angola, em especial o crescimento das exportações portuguesas de bens para o mercado angolano, que em 2017 se traduziu em + Euros 287,5 milhões, uma variação de +19,1% em relação a 2016, ano em que a queda das exportações portuguesas foi bastante acentuada, atingindo - 26,5%.

O BAIE aproveitou bem esta dinâmica no comércio bilateral, prosseguindo a estratégia de negócio que vem de anos anteriores, tendo registado um assinalável sucesso no apoio às empresas portuguesas para as quais o mercado de Angola continua a constituir uma referência importante no desenvolvimento dos seus negócios, designadamente através da negociação de cartas de crédito emitidas pela Casa Mãe, sobretudo, mas também por outros bancos angolanos.

O Banco manteve os elevados padrões de rigor na gestão dos riscos do seu negócio, com particular atenção ao risco de crédito, sem prejuízo de procurar novas oportunidades de negócio, contando com um apoio particularmente relevante da sua Casa Mãe, o Banco Angolano de Investimentos, SA, mediante um expressivo aumento do número e do montante de cartas de crédito emitidas a favor de exportadores portugueses.

No capítulo da gestão do risco, justifica-se relevar a crescente atenção dedicada ao combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BC-FT), que determinou, entre outras iniciativas, o reforço de meios humanos e tecnológicos dedicados ao controlo e prevenção deste risco específico.

O Comité de Acompanhamento e de Gestão de Riscos, bem como o Comité de Crédito, mantiveram o seu funcionamento regular ao longo do exercício, contribuindo para a consolidação de uma cultura de risco aos diferentes níveis da estrutura do Banco que tem permitido manter, em níveis bastante aceitáveis, as ocorrências de risco identificadas.

Refira-se ainda, em sede da gestão das regras de liquidez, o cumprimento, ao longo do exercício, do *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), mediante o investimento em activos líquidos de elevada qualidade (HQLA), cumprimento que tem impacto negativo na margem financeira, na medida em que a carteira de HQLA proporciona uma rentabilidade muito baixa (praticamente negativa em Euros).

No tocante às regras de liquidez deve também ser mencionado que o prazo para início do cumprimento do *Net Stable Funding Ratio* (NSFR), foi adiado pelo menos dois anos, não sendo expectável que venha a ser implementado antes de 1 de Janeiro de 2020.

Salienta-se a manutenção em 2018 de um quadro legal e regulamentar da actividade bancária extremamente desafiante, destacando-se entre várias iniciativas previstas neste âmbito,

- i) A transposição da 2ª Directiva de Pagamentos (PSD2) que impulsiona o movimento *open banking*, criando novos desafios e oportunidades de negócio;
- ii) A entrada em vigor em Maio de 2018 do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD) que acarreta um vasto conjunto de novas obrigações materiais e formais aplicáveis ao Banco em várias áreas;
- iii) A transposição da Directiva de contas de pagamento que estabelece as regras relativas à mudança de contas de pagamento, à comparabilidade das respectivas comissões, bem como ao acesso a contas de pagamento com características básicas;

- iv) Entra em vigor de novas orientações da EBA – Entre outras, destacam-se a EBA/GL/2017/11 referente a Governo Interno (substitui a GL/2012/44) e a EBA/GL/2017/12 relativa a avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais e dos titulares de funções essenciais (EBA/GL/2012/06) que impõem a adopção de medidas com vista ao seu cumprimento; e
- v) Entrada em vigor nos períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018, da nova regra de relato financeiro, a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, aprovada pela União Europeia em Novembro de 2016, e vem substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

No final de 2017, a carteira de crédito a clientes, líquida de imparidade, no valor de EUR 69.219.330, representava 6,9% do total do Activo, uma clara redução em relação ao valor observado no final de 2016 (-13,8%), redução explicada quer pelo aumento do valor do Activo, que no final de 2017 era superior em 22,8% ao registado no final de 2016 (EUR 1.005.127.120 versus EUR 818.412.343), quer pela redução da própria carteira de crédito (-38,9%) face ao final de 2016.

Manteve-se um elevado grau na rotação das operações de crédito, e não renovação de alguns dos financiamentos bem como um nível muito baixo dos créditos em incumprimento (precisamente nulo, no final do ano).

Os capitais próprios ascendem a EUR 77.878.463 no final de 2017, exibindo um aumento de cerca de EUR 5,6 milhões em relação ao final de 2016, permitindo que tanto o Rácio de fundos próprios totais como o Rácio de fundos próprios principais de nível 1 se tenham mantido em nível bastante confortável, 19,8%.

A actividade do Banco permitiu gerar um resultado antes de impostos de EUR 7.411.956, superior em 45,9% ao resultado antes de impostos do ano anterior, permitindo que o resultado líquido de impostos ultrapassa-se pela primeira vez a fasquia dos EUR 5 milhões, cifrando-se em EUR 5.138.499, também superior, em 40,4%, ao resultado líquido registado em 2016.

A melhoria do resultado antes de impostos decorreu de um crescimento do produto bancário, de EUR 8.637.306 em 2016 para EUR 13.584.881 em 2017, ou seja + 57,3%, o qual se explica essencialmente pelas seguintes parcelas:

- A margem financeira registou um aumento significativo de cerca de 19,5%, passando de EUR EUR 6.648.116 em 2016 para EUR 7.942.688;

- Aumento dos resultados com operações financeiras, de EUR 1.054.738 em 2016 para EUR 2.290.826, o que representa um aumento superior a 100%;
- Aumento também bastante expressivo dos proveitos com Comissões (líquidas), de EUR 1.755.275 em 2016 para EUR 4.396.337 em 2017, explicável sobretudo pelo significativo aumento do número e volume de cartas de crédito;
- Aumento em 27,3% das perdas com os Outros resultados operacionais em 2017, face ao ano anterior.

Perspectivas Futuras

Como já atrás se referiu, as perspectivas para a actividade do BAIE, no início de 2018, apresentam um grau de incerteza inferior ao que se registava no início do ano anterior, no que se refere tanto ao quadro económico para Portugal e aos problemas que têm afectado o sector bancário português, como no tocante à expectativa de retoma da economia angolana.

Com efeito parece razoável esperar a manutenção de algum dinamismo da actividade económica em Portugal, nomeadamente como resultado da persistência de um clima positivo na zona Euro e noutros parceiros comerciais, que os indicadores disponíveis para o início de 2018 parecem confirmar.

Ao mesmo tempo, e como já referido, encontram-se minorados os focos de instabilidade no sector bancário que, com algumas (poucas) excepções, deverá, de um modo geral, voltar a apresentar uma exploração positiva em 2018, beneficiando da continuação de um cenário macroeconómico favorável.

Acresce que a incerteza que existiu no tocante às contribuições futuras para o Fundo de Resolução (FR), tendo em conta os compromissos de reembolso da dívida contraída junto do Estado (EUR 3,9 mil milhões) e de outros bancos (EUR 500 milhões), para realizar o aumento de capital do Novo Banco após a resolução do BES, se encontra aparentemente ultrapassada com a definição de um prazo de 30 anos para aquele reembolso.

Esse prazo deverá ser suficientemente longo para que não sejam solicitadas aos bancos contribuições adicionais significativas para o Fundo de Resolução, em ordem a permitir o referido reembolso, pesem embora os elevados riscos que o Fundo de Resolução assumiu no quadro do acordo de venda dos 75% do capital do Novo Banco ao Fundo Lone Star e que poderão acarretar um considerável esforço financeiro adicional para o Fundo de Resolução, tanto em 2018 como nos anos seguintes.

No tocante a Angola, as perspectivas apresentam-se mais favoráveis, apesar da persistência de sérios problemas estruturais e de estabilização, podendo admitir-se alguma retoma da actividade, em relação ao sofrível desempenho de 2017.

Embora se aceite como algo ousado o objectivo oficial de crescimento do PIB real de 4,9% para 2018, assume-se como provável uma aceleração em relação a 2017, tendo o FMI, na declaração de conclusão da missão ao abrigo do artigo IV (em Março), admitido um crescimento de 2,25%.

Neste contexto, é expectável que se assista à manutenção de uma trajectória positiva nas trocas comerciais entre os dois Países, que poderá beneficiar a actividade do BAIE, com o apoio da sua Casa-Mãe.

O BAIE poderá continuar a fazer valer a agilidade da sua estratégia comercial, bem como a versatilidade de soluções que está em condições de oferecer aos seus clientes, aproveitando com eficácia as oportunidades de negócio que venham a apresentar-se.

Como é evidente, a política de gestão dos riscos – com destaque para o risco de crédito – deverá manter os níveis de exigência a que o Banco se habituou e que têm também contribuído para a manutenção de níveis satisfatórios de rentabilidade, posto que se torna desnecessário afectar recursos à gestão de créditos em incumprimento e que o custo do crédito se apresenta baixo, em termos comparados.

Agradecimentos

Salienta-se com muito agrado o empenho de todos os Colaboradores do Banco, que continuam a demonstrar elevada responsabilidade e competência no desempenho das suas tarefas. O profissionalismo e dedicação demonstrada por esta equipa torna possível o cumprimento dos objectivos que nos propomos realizar.

Também se regista e agradece a confiança que os Clientes têm depositado no Banco, que nos estimula para continuarmos a prestar um serviço de qualidade e de valor acrescentado, em especial visando o aprofundamento das relações comerciais e económicas entre Portugal e Angola.

Agradecemos, ainda, o apoio e a colaboração especial da Casa Mãe em Angola, que muito tem contribuído para o sucesso do nosso negócio e com o qual esperamos continuar a contar, bem como a colaboração dos Bancos angolanos a quem o BAIE presta serviços como banco correspondente em Portugal.

Enquadramento Macroeconómico 2017

I. Introdução

A economia mundial terá apresentado em 2017 um ritmo de expansão superior ao observado no ano anterior, com uma variação do PIB de cerca de +3,7% (+3,2% em 2016), melhoria que terá sido extensiva tanto às economias avançadas (+2,3% após +1,7% em 2016) como às economias emergentes e em desenvolvimento (+4,7%, após +4,4% em 2016).

No caso das economias mais avançadas cumpre destacar a aceleração do crescimento na zona Euro, estimado em 2,4% (1,8% em 2016), bem como nos EUA, com crescimento de 2,3% (+1,5% em 2016).

No grupo das economias emergentes e em desenvolvimento salientam-se: (i) a ligeira aceleração na China, de 6,7% em 2016 para 6,8% em 2017, (ii) a desaceleração na Índia, com crescimento de 6,7% após 7,1% em 2016, e (iii) a retoma das economias brasileira, com um crescimento de 1,1% após a queda de 3,5% em 2016, e da Rússia, com crescimento de 1,8% após a queda de 0,2% em 2016.

No universo das economias mais avançadas mantiveram-se condições monetárias relativamente acomodáticas, sendo de destacar a progressiva normalização da política monetária nos EUA, onde a Reserva Federal (FED), deu continuidade ao processo de gradual subida de taxas de juro.

Assim, recorda-se que, após um primeiro aumento em Dezembro de 2015, para um intervalo entre 0,25%-0,5%, seguiram-se aumentos em Dezembro de 2016, para o intervalo 0,5%-0,75%, em Março de 2017, para o intervalo 0,75%-1,0%, em Junho de 2017 para o intervalo 1,0%-1,25%, e em Dezembro de 2017 para o intervalo 1,25-1,50%.

Já em Março de 2018, o FED anunciava um novo aumento das suas taxas, para o intervalo 1,50-1,75%.

Este ajustamento das condições monetárias tem sido justificado sobretudo pela continuação de um clima crescentemente favorável no mercado de trabalho, com a taxa de desemprego a cair para 4,1% e a aceleração da subida dos salários, embora até ao corrente com impacto moderado ao nível da inflação que se mantém abaixo de 2%.

Na zona Euro e apesar da confirmação de um ritmo de actividade bastante mais intenso em 2017 e, provavelmente, em 2018, o BCE tem insistido na sua política não convencional de compras de dívida no mercado, embora tenha reduzido, a partir de Março de 2018, de Euros 60 mil milhões para Euro 30 mil milhões, o montante mensal do programa de compras de dívida (na sua maior parte de dívida pública), o qual deverá em princípio ser descontinuado após Setembro de 2018, caso as condições económicas favoráveis persistam.

Todavia, a aparente ausência de pressões sobre os preços no consumidor, explicará que o BCE continue a considerar um cenário ainda distante – provavelmente não antes do final de 2019 – o início da subida das suas taxas de juro.

No tocante aos mercados cambiais, cumpre assinalar que não se confirmou a esperada valorização do USD em relação às restantes divisas, nomeadamente em relação ao Euro, na sequência dos resultados das eleições presidenciais de Novembro de 2016, uma vez que as expectativas de maiores gastos orçamentais em projectos infra-estruturais e de melhoria fiscal para as empresas (esta última aprovada já na parte final de 2017 mas ainda dependente de regulamentação) não terão convencido ainda os investidores quanto ao seu impacto na economia e nas taxas de juro de médio/longo prazo.

Apesar disso, nos EUA verificaram-se fortes valorizações dos principais índices bolsistas, valorizações, que conduziram a níveis máximos históricos, nos índices Dow Jones, S&P e Nasdaq, embora já em Fevereiro de 2018 se tenha verificado uma forte correcção em baixa, na sequência da qual os mercados têm evidenciado alguma oscilação.

Quanto às matérias-primas, cabe destacar a melhoria do mercado petrolífero ao longo de 2017 na sequência do anúncio, em Novembro de 2016, pela OPEP, de um corte de cerca de 10% na produção dos seus membros, bem como o acordo entre a OPEP e alguns países não-membros (Rússia, México, outros) para estes últimos acompanharem a redução da produção.

Esse anúncio teve o condão de espreitar os preços do barril de petróleo, que sobretudo na segunda metade de 2017, iniciaram um processo de recuperação, que se acentuou no último trimestre, com continuidade no 1º trimestre de 2018 (período em que o preço médio do barril de Brent deverá superar USD 65).

II. Economia Americana

Como já atrás se referiu, a actividade económica nos EUA evidenciou em 2017 uma significativa aceleração em relação ao ano anterior, com um crescimento do PIB de 2,3%, como resultado de um desempenho mais favorável do investimento (merecendo destaque o investimento no sector petrolífero, impulsionado pela melhoria dos preços nos mercados internacionais, levando a produção de crude nos EUA para níveis superiores a 10 milhões barris/dia) e do consumo privado, este último beneficiando do aumento do emprego e dos salários, bem como do desempenho positivo do mercado de títulos.

Associado a esta aceleração da actividade, o mercado de trabalho continuou a dar sinais de animação, com valores muito expressivos para os novos empregos criados, permitindo que a taxa de desemprego tivesse baixado de 4,8% no final de 2016 para 4,1% no final de 2017 – significando que o desemprego já se encontrará abaixo do nível considerado “natural”, ao mesmo tempo que o aumento dos salários acelerou.

Como já referido, os mercados de valores mobiliários tiveram um desempenho bastante positivo, animados pela expectativa de melhores resultados das empresas e também de um regime fiscal mais favorável para o sector empresarial anunciado pela nova administração e aprovado pelo Congresso já na parte final do ano.

Cumprе salientar que essa evolução positiva dos mercados de títulos, que se traduziram em sucessivos níveis “record” dos principais índices de mercado, viria a ser quebrada já em Fevereiro de 2018, com uma importante correcção em baixa de todos os índices, a qual seria revertida embora numa fase de maior incerteza.

Apesar desta evolução e da política de normalização das condições monetárias prosseguida pelo FED – com três subidas das suas taxas directoras, já atrás referidas – não se assistiu ao longo do ano à valorização do USD, que até recuou em termos de taxa de câmbio efectiva e também em relação ao Euro.

Isso talvez se tenha ficado a dever ao facto de, apesar da acentuada melhoria do mercado de trabalho e da subida das taxas pelo FED, não se terem ainda verificado pressões inflacionistas susceptíveis de determinar uma subida das taxas de juro nos prazos mais longos (note-se o facto da yield da dívida americana a 10 anos não ter ainda quebrado a barreira dos 3%, apesar de há vários meses se encontrar relativamente próxima desse nível).

Relativamente às previsões para 2018, nomeadamente as do FMI (*WEO Update* de Janeiro/18), apontam para uma nova aceleração da actividade, antecipando um crescimento do PIB de 2,7%, continuando a beneficiar de um ritmo mais intenso de crescimento do consumo privado e do investimento, embora com uma esperada contribuição negativa da procura externa líquida decorrente de um andamento mais rápido das importações de bens.

III. Economia da Zona Euro

A economia da Zona Euro apresentou em 2017 um ritmo de actividade claramente superior ao observado no ano anterior, com um crescimento do PIB estimado de 2,4% (1,8% em 2016), beneficiando bastante do crescimento do comércio internacional e de uma contribuição externa positiva em simultâneo com uma recuperação do investimento e do consumo privado.

A economia continuou a beneficiar de condições de financiamento bastante favoráveis, com a manutenção da política altamente acomodaticia do BCE, embora tenha sido descontinuada a linha de financiamento TLTRO, instituída em 2015 para incentivar a concessão de créditos bancários a sectores de actividade relevantes, e que registou elevada adesão por parte dos bancos.

A actividade económica foi ainda ajudada por algum alívio nas restrições orçamentais, que em anos anteriores tinham constituído um travão à actividade (justificado, certamente), alívio que se explica em função dos progressos realizados na redução dos défices, de uma forma geral, bem como da percepção de uma certa fadiga a medidas restritivas que vem alimentando movimentos de opinião adversos ao Euro.

No tocante à inflação, cabe registar que a tendência de subida observada no final de 2016 e início de 2017 não teve continuidade, mantendo-se ao longo do ano em níveis claramente inferiores ao valor de referência do BCE (2%).

No mercado de trabalho prosseguiram as melhorias registadas nos anos anteriores, tendo a taxa de desemprego baixado de 9,7% no quarto trimestre de 2016 para 8,7% no quarto trimestre de 2017, comportamento naturalmente decorrente da tendência de criação de novos empregos, com especial ênfase em sectores dos serviços, nomeadamente de comunicações e informática, bem como nos serviços relacionados com a actividade turística (hotéis, restauração, transportes), e também no sector da construção, que entrou em recuperação após vários anos de contracção.

As perspectivas para 2018 mostram-se favoráveis, tendo o FMI apresentado uma previsão de crescimento do PIB de 2,2%, ligeiramente inferior à estimada para 2017, previsão que parece sustentada pelos indicadores avançados para o primeiro trimestre do ano, que sugerem alguma desaceleração, embora moderada, da actividade.

Uma nota de curiosidade para o facto de continuarem a não se verificar efeitos desfavoráveis decorrentes do previsto abandono do Reino Unido da União Europeia, não parecendo existir, da parte dos agentes económicos europeus, em geral, uma séria preocupação quanto a tais efeitos.

IV. Outras economias

Relativamente ao desempenho das demais economias, caberá referir, duma forma sintética, o seguinte:

- No caso do Japão, após a expressiva aceleração da actividade em 2017, traduzida num crescimento do PIB de 1,8%, (+0,9% em 2016), é esperado um abrandamento em 2018 explicável pelo facto de a capacidade produtiva se encontrar próxima do limite (taxa de desemprego em 2,5%), não permitindo a manutenção do ritmo anterior;

- A economia do Reino Unido, que em 2017 terá evidenciado uma ligeira desaceleração, com o PIB a crescer 1,7% após 1,9% em 2016, deverá manter um ritmo de crescimento algo semelhante em 2018, ou ligeiramente inferior (1,7% na previsão do FMI) num quadro em que as expectativas se encontram voltadas para o resultado das negociações com a União Europeia para a fixação das condições de saída da União, agora que foi acordado um regime de transição de dois anos após a formalização da saída do Bloco em 2019;

- A economia do Canadá, que registou forte aceleração em 2017 (com o PIB a crescer 3% após 1,4% em 2016), deverá apresentar um abrandamento, explicável tanto por um menor ritmo de investimento como por um afrouxamento do consumo decorrente de uma retracção no sector imobiliário;

- No caso da China, as expectativas sugerem uma desaceleração da actividade em 2018, embora ligeira – o FMI aponta para uma taxa de crescimento do PIB de 6,6% após 6,8% em 2017 – em consequência de um arrefecimento no sector imobiliário e de um endurecimento da política monetária;

- Na Índia, as expectativas indicam uma aceleração da actividade em 2018, com o crescimento do PIB a avançar de 6,8% em 2017 para 7,4% em 2018, associada a desempenhos mais positivos da procura interna, tanto do consumo privado como do consumo público, na sequência de uma política orçamental mais expansionista;

- Na América Latina, as expectativas são também positivas para 2018, nomeadamente com as duas maiores economias, do Brasil e do México a acelerarem o crescimento do PIB, no caso do Brasil de 1,1% em 2017 para 1,9% em 2018, e no México de 2,0% em 2017 para 2,3% em 2018;

- Na África ao sul do Saara, as expectativas são igualmente positivas, com uma previsão de crescimento do PIB de 3,3% em 2018, após 2,7% em 2017 segundo o FMI, em parte devido à esperada aceleração da actividade na Nigéria, de 0,8% em 2017 para 2,1% em 2018 (beneficiando da melhoria no mercado petrolífero), embora com estabilização do ritmo de crescimento na República da África do Sul, em 0,9% (sendo certo que a previsão do FMI não tem ainda em conta as alterações políticas entretanto ocorridas neste País, as quais poderão proporcionar um reforço da confiança para os investidores e, em consequência, uma melhoria do cenário económico).

V. Economia de Angola

A actividade económica em Angola, ao longo de 2017, como já foi referido, continuou a sofrer o impacto do prolongado choque petrolífero iniciado no 3º trimestre de 2014, impacto que, apesar de tudo, foi menor do que no ano anterior, graças em parte à recuperação do preço do petróleo, na segunda metade do ano, bem como à política de maior abertura na venda de divisas por parte do BNA.

As consequências desse choque, tal como havia acontecido em 2016, fizeram-se sentir nos seguintes planos:

- (i) Continuação de um ritmo frouxol da actividade económica, que, apesar de alguma recuperação, terá gerado uma variação positiva do PIB de apenas 1%, depois da retracção verificada em 2016;

- (ii) Inflação bastante elevada, atingindo um valor médio anual de 26,26%, embora em abrandamento significativo em relação a 2016 (+42%), abrandamento em parte explicável pela política de maior abertura na venda de divisas por parte do BNA ao longo dos primeiros oito meses do ano, que permitiu um melhor abastecimento em bens de consumo corrente;
- (iii) Persistente desequilíbrio da Balança de Pagamentos, tendo o défice da Balança Corrente mantido um nível semelhante ao de 2016 (cerca de 4% do PIB), apesar do aumento das receitas da venda de petróleo;
- (iv) Desequilíbrio do mercado cambial, decorrente igualmente da escassez de divisas e da opção política em manter a taxa de câmbio oficial sem qualquer alteração ao longo de todo o ano, induzindo *spreads* muito elevados (que atingiram valores da ordem de 200%) entre o câmbio oficial e o câmbio do mercado paralelo, embora em baixa acentuada em 2018 com a implementação da nova política cambial do BNA;
- (v) Subsistência de um montante muito elevado (mais de USD 3 mil milhões segundo o FMI) de ordens de pagamento ao exterior no sector bancário, aguardando execução, relativas a transacções comerciais (bens e serviços) e a invisíveis correntes, em consequência da escassez de divisas;
- (vi) Dificuldades criadas a empresas nacionais, dos sectores não petrolíferos, industrial e agrícola, sobretudo para a importação de matérias-primas, bens intermédios e de capital indispensáveis á sua normal laboração, dificuldades naturalmente agravadas pela valorização real do AKZ decorrente da rigidez da taxa de câmbio oficial;
- (vii) Diminuição do nível das reservas oficiais em divisas, de USD 20,8 mil milhões no final de 2016 para USD 13,3 mil milhões no final de 2017, na sequência da política do BNA, nos primeiros oito meses do ano, de aumentar as vendas de divisas para permitir (sobretudo) mais importações de bens de consumo;
- (viii) Necessidade de manter uma política monetária restritiva, por parte do BNA, para compensar a rigidez da taxa de câmbio oficial e os efeitos da subida do défice orçamental, tendo como resultado a imposição de mais dificuldades às actividades produtivas;
- (ix) Dificuldades na gestão do crédito bancário, decorrentes do abrandamento da actividade económica e da necessidade de impor uma política monetária restritiva (o que explicará também que o crédito bancário ao sector privado não tenha crescido em 2017, enquanto o crédito bancário ao sector público manteve uma tendência de acentuado crescimento).

Outro aspecto da política económica a destacar em 2017, foi a atenuação do esforço de contenção orçamental, com o previsto alargamento do défice para 6% do PIB (acima da previsão de 5,3% e do défice de 4,1% de 2016), porventura explicável por se tratar de um ano eleitoral.

É importante salientar, neste ponto, os objectivos assumidos pelo novo Governo, em funções desde o final de Setembro de 2017, envolvendo medidas urgentes para (i) estabilizar a economia, (ii) tornar mais eficientes os processos de afectação de recursos em especial da venda de divisas por parte do BNA, e (iii) criar condições para uma efectiva diversificação da economia.

Das medidas já aplicadas, cabe referir (i) a nova política cambial do BNA, a que se fez atrás referência e que o FMI já considerou ser responsável por uma melhoria nos processos de afectação de divisas, (ii) a aprovação de uma proposta de OGE para 2018, assumindo um défice de 3,37% do PIB (baixando de 6% em 2017) que traduz uma queda em valor absoluto de 17% face ao estimado para 2016, e (iii) a aprovação de uma proposta de alteração da lei do investimento privado que deverá proporcionar um quadro bastante mais atractivo para o investimento em geral e, em particular, para o investimento directo estrangeiro.

O novo Governo entendeu a necessidade de se empenhar em simultâneo nos objectivos de estabilização da economia e de diversificação da actividade produtiva, dada a reciprocidade dos seus efeitos: uma economia mais estabilizada encoraja o investimento e um melhor clima para o investimento facilita a estabilização nomeadamente através do aumento da produção, do emprego e das receitas fiscais.

Espera-se que a melhoria do mercado petrolífero, bastante acentuada no 1º trimestre de 2018 após a recuperação verificada na segunda metade de 2017, venha também contribuir para o objectivo da estabilização macroeconómica, através do aumento das receitas fiscais e da melhoria do nível das reservas em divisas (neste caso permitindo também reduzir, de forma gradual, o “backlog” de pagamentos em atraso ao exterior).

VI. Economia portuguesa

Tal como referido na Apreciação Geral, o desempenho da economia portuguesa em 2017 ficou caracterizado por uma clara aceleração da actividade, traduzida numa variação média do PIB de 2,7%, após crescimento de 1,6% em 2016, superando o crescimento médio da zona Euro (+2,4%).

Também como já salientado, essa aceleração foi consequência do dinamismo da procura interna, com especial destaque para o investimento na FBCF, (+8,4%), tendo passado a ser negativa a contribuição da procura externa líquida (-0,2% em 2017; 0,0% em 2016).

Saliente-se a relevante contribuição do sector da construção para o desempenho positivo do investimento, com um crescimento de 9,4%, após sucessivos anos (desde 2010) de contribuição negativa.

O bom andamento da economia verificou-se em paralelo com a recuperação na zona Euro, a qual permitiu que as exportações portuguesas para os principais mercados da zona (Espanha, França, Alemanha, Países Baixos, Itália) tenham registado aumentos bastante expressivos, sendo ainda de salientar o forte aumento das exportações para os EUA.

Não obstante e como se salientou, a procura externa líquida contribuiu negativamente para o PIB, como consequência do forte aumento das importações de bens (sobretudo), em parte explicáveis pela recuperação das despesas de investimento em capital fixo.

O contributo da procura externa líquida esteve associado a um comportamento ligeiramente menos favorável da Balança de Pagamentos, a qual registou, segundo a informação provisória disponível (Boletim Estatístico do BdP), um *superavit* global (Balança Corrente + Balança de Capitais) de EUR 2.698,7 milhões, equivalente a 1,38% do PIB e inferior em EUR 280 milhões ao apurado em 2016.

Nesse comportamento das contas externas merece destaque o excedente da Balança Corrente, que passou de EUR 1.101,2 milhões em 2016 para EUR 878,5 milhões em 2017, uma diminuição de EUR 222,7 milhões.

O *superavit* da rubrica de Bens e Serviços apresentou igualmente uma redução, passando de EUR 3.816,5 milhões em 2016 para EUR 3.511,1 milhões em 2017, sendo de salientar, tal como já havia acontecido em 2016, o forte dinamismo das receitas da rubrica Viagens e Turismo, cujo saldo positivo passou de EUR 8.830 milhões em 2016 para 10.860,7 mil milhões (+ 23,0%), insuficiente, todavia, para compensar o aumento do défice na rúbrica de Bens.

A aceleração da actividade económica tornou possível uma nova redução do nível de desemprego, de 10,5% da população activa no quarto trimestre de 2016 para 8,7% no quarto trimestre de 2017, situando-se no final do ano em 8,1%, sendo este o valor mais baixo desde Março de 2008.

No tocante às finanças públicas, importa referir, em primeiro lugar, o facto relevante de ter voltado a ser cumprido o objectivo de manter o défice das administrações públicas em nível não superior ao objectivo oficial, que era de (não exceder) 1,4% do PIB – esperando-se agora um valor que não deverá ultrapassar 1,1% – o que foi possível graças ao crescimento da receita fiscal e da Segurança Social, resultantes do melhor ritmo da actividade económica.

A operação de capitalização da CGD, que foi praticamente concluída em 2017 como já referido, poderá ainda vir a ter impacto nas contas públicas de 2017, fazendo subir o défice para um valor na ordem de 3% do PIB, embora não deva ser considerada para a avaliação do cumprimento do objectivo de consolidação orçamental dado o seu carácter extraordinário.

Refira-se aliás que, como era esperado, o procedimento por défice excessivo foi declarado encerrado em 2017.

Esta confirmação do bom desempenho orçamental e o encerramento do procedimento por défice excessivo justificaram que as agências Standard Poor's e Fitch tivessem subido a notação de *rating* da dívida pública portuguesa, a qual regressou ao nível de *investment grade* - que havia perdido na sequência do pedido de resgate em 2011 - o que permitiu que as *yields* da dívida pública portuguesa tivessem baixado de forma significativa, caindo, nos 10 anos, para nível já claramente inferior a 2% e ficando mesmo, nos últimos meses, abaixo da *yield* da dívida italiana para o mesmo prazo.

Quanto às perspectivas económicas para 2018, a previsão oficial de crescimento aquando da aprovação do OE/2018 aponta para uma ligeira desaceleração, traduzida num crescimento do PIB de 2,3%, praticamente em linha com o crescimento esperado para a zona Euro.

Segundo as previsões do Banco de Portugal, o crescimento de 2018 deverá resultar de alguma desaceleração da procura interna, sobretudo do investimento (+6,1% em 2018 após +8,4% em 2017), continuando a ser ligeiramente negativo o contributo da procura externa líquida (previsão de crescimento de 6,5% das exportações de bens e serviços e de 6,7% das importações).

No tocante às finanças públicas, está definido um objectivo de redução do défice até 1,0% do PIB, o qual, sendo certamente exequível reclamará uma execução orçamental cautelosa, caso se confirme a desaceleração da actividade económica

Os indicadores avançados disponíveis para os três primeiros meses de 2018 na economia da Zona Euro sugerem que se terá verificado um ligeiro abrandamento da actividade, que todavia não parece susceptível de colocar em risco a previsão de crescimento atrás referida.

Enquadramento da actividade do Banco BAI Europa

Áreas de negócio

- Banca Comercial

A área de Banca Comercial tem como missão a prestação de serviços de elevada qualidade ao sector empresarial, ao abrigo de uma estratégia de negócio claramente definida, que envolve a captação selectiva de clientes.

O principal mercado de actuação do desta área de negócio é constituído por **empresas** portuguesas com actividade em Angola ou que desenvolvam relações comerciais com este País. Neste nicho de mercado o BAIE distingue-se pela capacidade de criação de valor para os seus clientes através da prestação de serviços financeiros de forma ágil e flexível e aproveitando a experiência e as sinergias que resultam do facto da sua casa mãe, o BAI, ser uma instituição líder no mercado financeiro angolano. Complementarmente, o outro mercado de actuação é composto pelas empresas portuguesas exportadoras para Cabo-Verde, País em que o grupo BAI também se encontra presente.

O facto de a estrutura financeira das empresas portuguesas apresentar, de uma forma geral, um nível de endividamento excessivo, exige por parte das instituições elevada cautela na concessão de crédito.

Por outro lado, a queda substancial dos preços do petróleo no mercado internacional, desencadeada a partir do último trimestre de 2014, originou atrasos nos pagamentos por parte de entidades do sector público em Angola e escassez de divisas disponibilizadas pelas suas instituições de crédito, com inevitáveis efeitos negativos na actividade e no risco das empresas exportadoras para o mercado angolano.

Face à necessidade da manutenção do processo de desalavancagem por parte dos agentes económicos em Portugal, tanto privados como públicos, e atendendo às incertezas que afectam o comportamento da economia angolana perante o cenário de forte redução dos preços do petróleo, o Banco manteve a sua estratégia, condicionando o desenvolvimento da sua actividade a padrões de elevada prudência.

Manteve-se a estratégia de forte foco comercial no apoio às empresas exportadoras e internacionalizadas para o mercado angolano, tanto na captação sustentada de novos clientes, como na vinculação dos actuais, aproveitando as oportunidades de financiamento das trocas comerciais entre Angola e Portugal e de forma complementar, entre Cabo-Verde e Portugal.

Complementarmente, com o objectivo de diversificar a base de financiamento do Banco, esta área de negócio acompanha também **clientes particulares**, com enfoque nos clientes da Casa-Mãe, o BAI, residentes em Angola, que por razões profissionais ou familiares necessitam de ter uma conta bancária numa instituição de crédito em Portugal.

A carteira de crédito da Banca Comercial apresentou um decréscimo acentuado no final do ano de 47,7%, estimando-se alguma recuperação durante o ano de 2018. A redução durante o ano de 2017 é explicada pelo reembolso de algumas operações de crédito, sendo compensadas pela contratação de novas operações durante o ano, contudo de curto prazo.

Em resultado da estratégia conservadora prosseguida, o Banco terminou o ano de 2017 sem crédito vencido.

- Banca de Investimentos

Esta área de negócios tem como propósitos (i) investir os recursos financeiros disponíveis no grupo, procurando obter a melhor rentabilidade assumindo níveis de risco pré-definidos através de estruturas de gestão de risco simples e eficazes e (ii) organizar soluções financeiras mais especializadas para os clientes.

No que diz respeito ao **investimento dos recursos financeiros** que não estão aplicados em crédito concedido, em 2017 verificou-se um aumento muito significativo do volume de negócio no mercado interbancário. Na área de investimento em *fixed income* salienta-se o reforço do investimento realizado numa carteira de títulos *High quality liquid assets* (HQLA) para acompanhar o aumento faseado do requisito de liquidez LCR e o crescimento do balanço do Banco.

Na actividade interbancária, o ano de 2017 foi desafiante, não só pelo aumento significativo dos fluxos financeiros provenientes dos clientes institucionais angolanos tendo em conta a redução dos limites por contraparte imposta pelo regulador nos últimos anos, mas também pelo facto de uma parte considerável desses fundos serem em euros, cujas taxas de mercado se encontram negativas em muitos dos prazos, dificultando assim a sua rentabilização. Desde o 3º trimestre de 2017 que se verificou uma redução dos fundos em euros e aumento dos fundos em USD, o que aliado ao aumento das taxas no mercado interbancário em USD, permitiu melhores resultados em termos de margem financeira.

No que se refere ao investimento em títulos de renda fixa, com a gradual estabilização do mercado de dívida nacional, tanto pública como privada, reduziram-se significativamente as oportunidades de investimento em dívida pública e em papel comercial, a prazos relativamente curtos e para os emitentes com melhor perfil de risco. Aproveitando algumas oportunidades que foram surgindo no mercado, o Banco acabou por realocar parte da sua carteira de títulos, trocando títulos com remuneração fixa por títulos de remuneração variável, tendo em vista a redução da exposição aos riscos de taxa juro e de mercado.

Apesar da maior dificuldade em rentabilizar os recursos em euros, o aumento do volume total médio de activos creditícios também em USD, e conforme mencionado anteriormente, com o aumento das taxas praticadas no mercado interbancário em USD, permitiu um aumento significativo da margem financeira face ao ano anterior.

Relativamente à **estruturação de soluções financeiras mais especializadas**, no final de 2017 a carteira de crédito não titulado desta área de negócio atingiu os EUR 39,7 milhões, o que representa uma redução de -26,7%.

O quadro seguinte apresenta a evolução das carteiras de crédito a clientes e de títulos de dívida:

(montantes expressos em milhões de Euros)

	31-Dez-17	31-Dez-16	Δ %
Banca Comercial			
Crédito vincendo	32,4	62,0	-47,7%
Crédito vencido	0,0	0,0	N/A
Banca de Investimento			
Crédito vincendo	39,7	54,2	-26,7%
Crédito vencido	0,0	0,0	N/A
Imparidade	-2,9	-3,0	-3,9%
Carteira de crédito a clientes líquida não titulada	69,2	113,2	-38,9%
Banca de Investimento			
Papel Comercial	25,9	7,9	228,4%
Obrigações	66,6	83,8	-20,5%
Bilhetes do Tesouro	138,1	35,0	294,6%
Carteira de crédito líquida titulada	230,6	126,7	82,0%
Banca Comercial			
Linhas de crédito irrevogáveis	5,6	12,7	-55,9%
Banca de Investimento			
Linhas de crédito irrevogáveis	0,1	4,7	-97,9%
Linhas de crédito irrevogáveis não utilizadas	5,7	17,4	-67,2%
Total	305,6	257,3	18,8%

- Serviço de Banca Correspondente

Esta área de negócio presta serviços financeiros a outros bancos, essencialmente angolanos, sendo que as instituições financeiras do Grupo BAI ocupam um lugar de destaque no conjunto das operações efectuadas.

Em 2017 voltou a registar-se um aumento significativo do volume de ordens de pagamentos de estrangeiro processadas e de outros serviços financeiros associados, traduzindo-se no crescimento dos proveitos associados a estas operações em 116%.

Quanto à área de créditos documentários, manteve-se em 2017 a tendência de crescimento verificada nas confirmações de cartas de crédito iniciada no 2º semestre de 2016, tanto em volume como em montante. A partir do 4º trimestre de 2017 esta tendência inverteu-se, verificando-se um abrandamento em volume. Os proveitos obtidos com estas operações apresentaram um crescimento anual muito expressivo, de aproximadamente 237%, contribuindo em muito para o forte crescimento do produto bancário do Banco observado em 2017.

Nos últimos anos verificou-se a suspensão generalizada para os bancos angolanos das relações com bancos correspondentes directos em USD, pelo que os fluxos de pagamentos internacionais provenientes de instituições de crédito angolanas têm sido gradualmente canalizados para euros. Esta nova realidade tem sido um factor determinante para reforçar o papel desta área de negócio.

Em Dezembro de 2017 o Banco concluiu o processo de adesão à EBA *Clearing STEP1*, como *user member*, alargando as soluções de acesso à infraestrutura pan-europeia de compensação automática de pagamentos em euros e, conseqüentemente, fortalecendo a sua autonomia enquanto banco correspondente para o mercado financeiro europeu.

Actividades de Suporte

- Auditoria Interna

É da responsabilidade do departamento de auditoria interna (DAI) monitorizar o sistema de controlo interno do Banco através do desenvolvimento de acções de avaliação para aferir sobre a sua adequação e eficácia, propondo e reportando ao CA medidas para a melhoria do sistema, quando identificadas deficiências na sua concepção ou implementação.

As acções de auditoria têm tido um papel importante na avaliação do cumprimento e da adequação dos processos de negócio do Banco, que são um dos pilares do sistema de gestão do risco operacional do Banco.

- Compliance

É da responsabilidade do Departamento de Compliance cooperar com os órgãos de administração e de gestão no sentido de assegurar que as actividades do BAIE se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, bem como com as políticas e normativos internos, de modo a evitar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos, quer financeiros, quer a nível de imagem e reputação.

O controlo e prevenção de actividades de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo (BCFT) constituem uma área fundamental e de relevo, requerendo um escrutínio das operações e um acompanhamento constante das actualizações regulares das normas emitidas pela autoridade de supervisão bancária e por outras entidades nacionais e estrangeiras. Entre outros projectos, em 2017 este Departamento acompanhou:

- i) A implementação das alterações aos normativos e aos processos de negócio do Banco, tendo em vista o cumprimento das exigências preventivas em matéria de BCFT que decorrem do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2013, alterado pelo Aviso n.º 1/2014, bem como da implementação da Lei n.º 83/2017 de 18 de Agosto;
- ii) A selecção e implementação de uma solução informática integrada para monitorização e filtragem de clientes e transacções, bem como a aquisição de listas aprovadas de entidades sancionadas e PEP's, de forma a robustecer o sistema de controlo interno e de prevenção de BCFT;
- iii) A revisão do sistema de controlo interno de prevenção de BCFT, tendo contado para o efeito com o apoio de uma equipa experiente de consultores externos que, também prestou, apoio na definição dos requisitos da solução informática implementada.

- Sistemas de Informação

O Departamento de Sistemas de Informação tem por missão gerir e garantir a segurança e a sustentabilidade de toda a infra-estrutura dos sistemas de informação do Banco.

Cabe ainda a este departamento prestar o apoio a todos os utilizadores internos e externos dos sistemas e analisar as suas necessidades funcionais, com o objectivo de assegurar um ambiente de trabalho tão eficiente e produtivo quanto possível, dando o adequado suporte ao desenvolvimento da estratégia e da actividade do Banco.

Entre os vários projectos desenvolvidos ao longo do ano, destacam-se os seguintes trabalhos:

- Desenvolvimento e implementação de uma solução aplicacional integrada para a área de pagamentos com o intuito de substituir a aplicação até então utilizada;
- Conclusão no primeiro semestre de 2017 das migrações para uma nova versão do sistema core e de uma nova solução de internet banking;
- Acompanhamento da execução de uma auditoria aos sistemas e tecnologias de informação;
- Selecção de soluções de autenticação forte nos meios de pagamento via internet;

- Arranque com o projecto de adesão ao sistema de cartões de débito da rede Multibanco.

Nesta área, para 2018, antevê-se um ano muito desafiante, tanto na conclusão da implementação dos projectos que se encontram em curso, como bem na implementação de novos projectos, muitos com carácter regulamentar, designadamente:

- Implementação da 2ª Directiva de pagamentos;
- Implementação do Regulamento Geral de Protecção de Dados;
- Implementação de medidas de mitigação de risco de sistemas de informação e conformidade regulamentar identificadas através da auditoria externa aos sistemas de informação efectuada pela em 2017;
- Desenvolvimento de mecanismos alternativos de integração dos sistemas de pagamentos com a plataforma Target 2;e
- Desenvolvimento e implementação de uma solução aplicacional integrada para tratamento das operações documentárias,

- Capital Humano

Em 31 de Dezembro de 2017 o Banco contava com um total de 32 colaboradores, mais 5 colaboradores do que no final do ano anterior. O pessoal ao serviço do Banco é, com certeza, o activo mais valioso e determinante para o seu sucesso.

O Banco possui uma equipa de profissionais, a maioria dos quais jovens, com muito talento e com um leque de experiências variado, centrada na qualidade da prestação de serviços aos clientes e na observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Tem-se criado no Banco, ao longo dos anos, uma cultura própria, de rigor e de exigência, mantendo ao mesmo tempo um ambiente de trabalho estimulante, factores que muito têm contribuído para alcançar, de forma sustentada, os objectivos comerciais, operacionais e económicos estabelecidos.

A relevância dada ao reconhecimento do mérito e contributo individual dos colaboradores tem-se traduzido fundamentalmente, no estabelecimento de canais abertos de comunicação transversais entre todos os colaboradores, incluindo equipa de gestão sénior e administração, e na atribuição de remuneração variável aos colaboradores que contribuem, de forma sustentada, para a concretização dos objectivos do Banco, sendo este processo precedido de uma avaliação anual de desempenho.

No entanto, estando a administração do Banco atenta ao contexto de alterações significativas na indústria bancária e tendo em vista a preparação do capital humano para os desafios de negócio, em 2018, será implementado um amplo programa de gestão de mudança cultural que permita tornar o Banco mais flexível e adaptável às mudanças, mais proactivo e com maior foco no cliente, mantendo, no entanto, uma matriz conservadora no que se respeita à gestão de riscos.

Sistema de Gestão de Riscos

O sistema de gestão de riscos (SGR) do BAIE foi definido considerando as linhas de orientação estratégica e o nível de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração (CA) e a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco. O SGR centra-se na manutenção dos riscos dentro dos limites pré-definidos, procurando otimizar a relação entre o risco e o respectivo retorno, assegurando sempre a solvabilidade do Banco, em qualquer circunstância.

De acordo com o actual modelo de gestão de risco do Banco identificam-se como riscos materiais, os seguintes:

- Risco de Crédito
- Riscos de Balanço:
 - Risco de Liquidez
 - Risco de Taxa de Juro
 - Risco de Taxa de Câmbio
 - Risco de Mercado
- Risco Operacional
- Risco de *Compliance* e
- Risco de Sistemas de Informação

- Organização

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada de risco material. Esta estrutura promove ainda o fluxo vertical e horizontal de informação, gerando-se desta forma uma grande interacção entre todos os departamentos e, também, com todos os administradores.

O **CA** tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que aqueles se mantêm no nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Obedecendo aos princípios reconhecidos e aceites a nível internacional e definidos pelo Banco de Portugal nesta matéria, designadamente no Aviso n.º 5/2008, e tendo em conta o propósito de adequar melhor o modelo de governação às crescentes exigências em matéria prudencial, foram criados dois órgãos, um Comité de Crédito (CC) e um Comité para o Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR).

O **CC** é um órgão de decisão que integra todos os administradores executivos do Banco tendo como responsabilidade aprovar as operações de crédito de escalão mais elevado, sendo o risco de crédito o risco mais relevante na actividade do BAIE. O **CAGR** é um órgão de acompanhamento, tendo na sua constituição, para além de dois membros do CA sem responsabilidade directa pelas áreas originadoras de negócio (banca de empresas e banca de investimento), os responsáveis pelas funções de gestão de riscos e pela auditoria interna, para que em conjunto exerçam o acompanhamento permanente do SGR, tanto de natureza financeira como não financeira. Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

Com excepção do risco de *compliance*, cujo acompanhamento compete à responsável do respectivo departamento, a **função de gestão dos riscos** (FGR) está atribuída a um único responsável. Estes responsáveis asseguram estas funções de forma independente, uma vez que não têm poderes de decisão sobre os riscos que monitorizam e sobre as áreas funcionais sujeitas às suas avaliações, competindo-lhes assessorar o CAGR no desempenho das suas funções.

Decorrente das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, do qual o SGR é parte integrante, o **Departamento de Auditoria Interna** (DAI), os **Auditores Externos** e o **Conselho Fiscal** do Banco monitorizam o SGR, através de acções de avaliação, com objectivo de aferir sobre a sua adequação e eficácia, nomeadamente, através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação.

- Risco de Crédito e Risco de Concentração

O Departamento de Risco de Crédito (DRC), no que diz respeito às operações da Banca Comercial e Banca de Investimento tem a responsabilidade de assegurar: (i) a avaliação detalhada e independente do risco de crédito inerente a cada operação de crédito proposta por essas áreas; (ii) o cumprimento da estratégia de negócio definida pelo CA e das normas prudenciais estabelecidas pela entidade de supervisão bancária; (iii) o acompanhamento contínuo do risco da carteira de crédito; e (iv) o acompanhamento dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A aprovação da concessão de crédito é da exclusiva competência dos membros do CA, ou do CC, dependendo dos montantes envolvidos, estando previsto em normativo interno limites de exposição máxima por cliente, grupo de clientes ligados entre si e por sector de actividade por país. Compete à FGR acompanhar o cumprimento destes limites.

Para as operações da Sala de Mercados (SdM), o DRC assegura a avaliação periódica independente da situação financeira de cada contraparte (instituição/entidade), propondo limites de exposição para cada uma destas contrapartes, para aprovação em CC.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

O DRC procede a uma estimativa das perdas por imparidade para todas exposições de risco de crédito. As imparidades e provisões constituídas são apreciadas e aprovadas pelo CC, sendo ainda avaliadas semestralmente pelos Auditores Externos, pelo Conselho Fiscal e pelo Banco de Portugal.

- Riscos de Balanço:

A gestão dos riscos de balanço envolve os riscos financeiros referentes aos activos e passivos no balanço, abrangendo liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio e de mercado.

A SdM é responsável pela gestão e controlo destes riscos, actuando de acordo com as linhas orientadoras e dentro dos limites estabelecidos na Política de Gestão de Riscos e no normativo interno.

A FGR acompanha numa base diária a exposição do Banco aos riscos assumidos no balanço, assegurando que estes se encontram dentro dos limites definidos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

i) Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste no risco do Banco não dispor de fundos suficientes para satisfazer as suas responsabilidades monetárias, especialmente no curto prazo. Os limites e as linhas orientadoras estabelecidas para a gestão deste risco definem a assunção de uma posição conservadora na gestão da liquidez, mantendo sempre uma posição muito líquida a curto prazo. Encontram-se definidos limites de posição de tesouraria e patamares de referência para alerta em função do volume dos recursos captados para os prazos temporais mais curtos.

Diariamente, é apurada a projecção da posição de tesouraria dos activos e passivos financeiros e outras responsabilidades assumidas fora do balanço por moeda e prazos residuais, sendo essa informação utilizada pela SdM na gestão e controlo da tesouraria.

Para Euros e USD, deve também ser respeitado em permanência o requisito de liquidez LCR previsto no Regulamento (EU) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRR). O LCR começou a ser aplicado, ao nível de 60%, em Outubro de 2015, passando gradualmente para 100% em 1 de Janeiro de 2018 e impõe a manutenção de uma carteira de HQLA suficiente para cobrir a diferença apurada, a cada momento, entre os *Cash-Outflows* e os *Cash-Inflows*, para o período de 30 dias subsequente.

A FGR acompanha diariamente o cumprimento dos respectivos limites e a tomada de medidas correctivas, quando necessário.

ii) Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro equivale ao impacto na margem financeira de alterações na taxa de juro, que se manifesta quando existem *mismatches* nos prazos dos activos e passivos.

Os limites e as linhas orientadoras estabelecidas para a gestão deste risco procuram reduzir a sensibilidade da margem financeira às alterações na taxa de juro e, conseqüentemente, preservar o valor económico do balanço. Seguindo este objectivo, o Banco faz o *matching* em termos de prazos de *repricing* dos seus activos e passivos sempre que possível, não assumindo operações de montantes significativos de taxa fixa a médio longo prazo.

Para efeitos de acompanhamento, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 19/2005, de 15 de Junho, o Banco desenvolveu um modelo de análise que efectua numa base mensal a medição do risco de taxa de juro, aplicando os factores de desconto a todos os *cash flows* líquidos (*gap* / posição) de cada operação individual, em vez de os aplicar aos *gap* organizados por bandas temporais (abordagem prudencial), obtendo desta forma uma maior precisão no cálculo da variável. Os resultados deste acompanhamento são analisados mensalmente em sede de CAGR.

iii) Risco de Taxa de Câmbio

O risco de taxa de câmbio consiste na possibilidade de movimentos adversos das taxas de câmbio virem a causar impactos negativos nos resultados ou no capital.

Os limites e as linhas orientadoras estabelecidas para a gestão deste risco espelham a atitude conservadora do Banco na assunção de riscos e definem limites reduzidos para posições cambiais abertas. À SdM compete controlar essas posições para que se mantenham dentro dos limites pré-definidos.

O acompanhamento deste risco é feito pela FGR numa base diária através da análise da posição cambial global, bem como da análise periódica do comportamento da posição em aberto face ao comportamento de cada divisa. Os resultados deste acompanhamento também são analisados mensalmente em sede de CAGR.

iv) Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a probabilidade de ocorrência de perdas associadas a uma determinada carteira de instrumentos financeiros devido a movimentos desfavoráveis de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos vários instrumentos que a compõe.

A exposição do balanço do Banco ao risco de mercado advém essencialmente da necessidade de investir em títulos HQLA para cumprimento do rácio de liquidez LCR, pelo que os limites e as linhas orientadoras estabelecidas (*rating* e limite de exposição ao emitente, *Value at Risk*, prazo residual e *modified duration* da carteira) para a gestão deste risco têm também como objectivo manter uma exposição conservadora. À SdM compete controlar essas posições para que se mantenham dentro dos limites pré-definidos.

Diariamente é apurada a valorização da carteira e respectivas métricas de risco, sendo essa informação utilizada pela SdM na gestão da carteira, designadamente no apuramento da necessidade de investimento (cumprimento rácio LCR) ou desinvestimento.

O DRC (na parte que diz respeito aos limites por emitente) e a FGR acompanham diariamente o cumprimento dos respectivos limites e a tomada de medidas correctivas quando necessário.

- Risco Operacional

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

O Banco reconhece o risco operacional como um risco potencialmente relevante na sua actividade e procura geri-lo dentro de limites aceitáveis, através da implementação de um sistema de controlo interno adequado à sua actividade.

É preocupação do CA que a estrutura organizacional do Banco acompanhe a estratégia definida e o desenvolvimento da actividade, bem como a evolução dos requisitos prudenciais inerentes a essa actividade, tendo como princípios fundamentais:

- Definição de responsabilidades e competências;
- Princípios de ética e deontologia;
- Procedimentos de reporte e de controlo; e
- Segregação de funções.

Os documentos que formalizam as políticas e normas adoptadas pelo Banco são aprovados pelo CA e determinam a estratégia e os procedimentos gerais e a repartição de competências dos vários órgãos e departamentos em matéria de controlo interno e de gestão dos riscos.

Os **processos de negócio** encontram-se detalhadamente documentados, e foram definidos de forma a garantir uma adequada segregação de funções considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade. Para cada um destes processos são definidos um ou mais responsáveis, aos quais compete assegurar o cumprimento dos procedimentos e mecanismos de controlo estabelecidos, bem como garantir as actualizações dos procedimentos às alterações da actividade.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco operacional são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas em normativo interno próprio. O modelo adoptado de gestão de risco operacional baseia-se num sistema de avaliação do risco inerente dos processos de negócio e no registo de ocorrências, efectuado directamente pelas áreas onde estas situações ocorrem.

As ocorrências de risco operacional são classificadas utilizando uma tabela de riscos prevista na regulamentação do Banco de Portugal. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com responsáveis departamentais, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise, as ocorrências de risco operacional são reportadas ao CAGR.

Anualmente, a FGR efectua uma revisão do risco inerente a todos os processos de negócio do Banco sendo o resultado desta análise sujeito a apreciação pelo CAGR.

A nível da continuidade do negócio, o BAIE tem estabelecido um plano que compreende um conjunto integrado de políticas e procedimentos que visam assegurar o funcionamento contínuo do Banco, ou a recuperação atempada da sua actividade, no caso de ocorrência de eventos susceptíveis de perturbar o normal desenrolar do negócio, nomeadamente por implicarem a indisponibilidade das infraestruturas físicas, dos sistemas informáticos ou dos recursos humanos, de forma isolada ou em simultâneo.

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) encontra-se documentado e integra-se nos processos críticos do BAIE, usando como referência as recomendações sobre gestão de continuidade de negócio, emitidas pelo Banco de Portugal.

Em caso de inacessibilidade total ou parcial do edifício da sede do Banco, em Lisboa, encontra-se contratualizado um espaço físico alternativo localizado na região periférica da cidade que inclui um *data center*, que permite num curto espaço de tempo disponibilizar aos colaboradores do Banco vários postos de trabalho com acesso a todos os dados actualizados e sistemas de informação críticos para a actividade.

Numa base semestral são efectuados exercício de teste no *data center* alternativo, procedendo-se em seguida, caso se revele necessário, à revisão do PCN. Este processo é acompanhado pelos responsáveis do DSI e do DAI, sendo reportado ao CAGR um relatório com o resultado dos testes efectuados.

Adicionalmente, nos termos da legislação em vigor, o BAIE desenvolveu um Plano de Segurança para as instalações da sua sede, realizando-se periodicamente, simulacros de incêndio, acções de sensibilização e formação, envolvendo todos os ocupantes efectivos do Banco.

- Risco de Compliance

O risco de compliance é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

O Departamento de *Compliance* (DdC) desenvolve um trabalho de acompanhamento de forma a assegurar o cumprimento pelo Banco de todas as obrigações legais a que se encontra sujeito.

Para o efeito, o DdC acompanha, de forma permanente, todas as alterações legais regulamentares e, atendendo às áreas de negócio em que o BAIE desenvolve a sua actividade, avaliando se essas alterações resultam em novas obrigações por parte do Banco. Sempre que essas alterações têm impacto na actividade, o DdC informa o CA e os respectivos departamentos abrangidos, avaliando, em conjunto com os respectivos responsáveis departamentais, as acções a desenvolver para que as novas obrigações sejam adequadamente cumpridas. Posteriormente, o DdC acompanha junto dos responsáveis departamentais o processo de implementação das acções definidas, reportando ao CAGR o resultado deste acompanhamento.

Este departamento é também responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação directa às autoridades competentes.

- Risco de Sistemas de Informação

O risco de sistemas de informação (SI) é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

As linhas orientadoras estabelecidas para a gestão do risco de SI estão de acordo com a postura conservadora do Banco na assunção de riscos. Esta baixa tolerância ao risco implica a gestão deste risco de forma a assegurar, numa base permanente, que os SI do Banco respondem às necessidades do negócio de forma integrada e que garantam a integridade dos dados em qualquer circunstância.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco de SI são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas na Política de segurança de SI em normativo interno.

O processo de gestão de risco de SI compreende quatro fases:

- i. **Identificação** – Nesta fase identifica-se o risco de SI com o objectivo de conhecer e estimar os riscos a que os SI estão potencialmente expostos e define-se ainda as medidas de mitigação. A responsabilidade pelo desenvolvimento desta fase compete à responsável pelo Departamento de SI (RDSI), sendo formalizada na Matriz de Risco dos SI e revista numa base anual.
- ii. **Implementação** - Tem como objectivo implementar os controlos necessários à mitigação do risco de SI.
- iii. **Controlo** - Tem como objectivo controlar a aplicação do sistema de gestão de risco de SI e a sua eficácia, abarcando a identificação e comunicação por parte dos utilizadores dos SI à FGR de ocorrências com potencial risco para os SI e a análise e avaliação por parte da RDSI do impacto das ocorrências e a definição de medidas correctivas e preventivas.
- iv. **Acompanhamento** – Compreende a análise e elaboração de reportes para o CAGR sobre as ocorrências com potencial risco para os SI e a avaliação da adequação das medidas correctivas tomadas, bem como a identificação de oportunidades de melhoria do sistema de gestão de risco de SI.

Análise Financeira

Apresenta-se, de seguida, uma breve análise financeira da actividade do BAIE em 2017.

Demonstração de Resultados

	31-Dez-17	31-Dez-16	Δ
Juros e rendimentos similares	12 128 361	9 274 567	30,8%
Juros e encargos similares	(4 185 673)	(2 626 451)	59,4%
Margem Financeira (MF)	7 942 688	6 648 116	19,5%
Operações Financeiras (OF)	2 290 826	1 054 738	117,2%
Margem bruta (MF+OF)	10 233 514	7 702 854	32,9%
Comissões Líquidas (CL)	4 396 337	1 755 275	150,5%
Outros Resultados Operacionais (ORO)	(1 044 970)	(820 823)	27,3%
Produto Bancário (PB=MF+MC+ORO)	13 584 881	8 637 306	57,3%
Custos de Funcionamento (CF)	(4 537 948)	(3 609 775)	25,7%
EBITDA (PB-CF)	9 046 933	5 027 531	79,9%
Amortizações do exercício (A)	(96 505)	(67 439)	43,1%
Provisões e imparidade líquidas constituídas	(1 538 472)	121 375	-1367,5%
Resultado antes de impostos	7 411 956	5 081 467	45,9%
Impostos	(2 273 457)	(1 422 160)	59,9%
Resultado líquido do exercício	5 138 499	3 659 307	40,4%
Cost to income [(CF+A)/PB]	34,1%	42,6%	-19,9%

Em 2017 o **resultado antes de impostos** do BAIE totalizou EUR 7.412 mil, o que representa um aumento significativo de 45,9% face ao resultado antes de impostos de 2016, assim como o **resultado líquido do exercício** que atingiu EUR 5.138 mil, o que representa um aumento de cerca de 40,4% quando comparado com o valor de 2016. Esta variação é menos expressiva em consequência de um aumento da taxa efectiva de imposto suportado, que sofreu um agravamento de 28,0% para 30,7%.

A **margem financeira** atingiu EUR 7.943 mil, o que representa um aumento de 19,5% face a 2016, fruto do forte acréscimo de volume de activos creditícios (+40%, +EUR 252M), em especial das aplicações em instituições de crédito e dos activos financeiros disponíveis para venda. Por outro lado, a variável preço também teve um contributo muito positivo no comportamento da margem financeira, uma vez que se verificou um aumento das taxas praticadas no mercado monetário em USD, que tem permitido anular os impactos negativos associados ao acréscimo das disponibilidades em euros junto do Banco de Portugal, remuneradas a uma taxa negativa de -0,4% e da necessidade de reforço do investimento em títulos de dívida elegíveis para HQLA (para cumprimento de requisitos de liquidez), que limita a realização de investimentos com maior rentabilidade.

O **resultado com operações financeiras** aumentou 117,2%, em termos homólogos, motivado por:

- i) Aumento bastante expressivo do resultado com operações cambiais (+ EUR 777 mil face a 2016);
- ii) Aumento significativo nos resultados realizados na carteira de activos financeiros disponíveis para venda (+EUR 460mil EUR face a 2016), essencialmente devido às mais valias apuradas com a venda de obrigações desta carteira e às distribuições ocorridas de fundos de investimento.

As **comissões líquidas** atingiram EUR 4.396 mil, reflectindo um forte crescimento superior a 150% face ao observado no ano de 2016. O comportamento desta rubrica resulta essencialmente do aumento considerável dos proveitos com comissões associadas a créditos documentários (+237%) e do aumento dos proveitos com serviços prestados (+131%).

Os **outros resultados operacionais** apresentam em 2017 um decréscimo face ao gasto líquido do ano anterior em cerca de 27,3%. Esta agravamento do resultado resulta essencialmente do facto de em 2016 ter sido reconhecida uma mais-valia obtida com a alienação da globalidade dos imóveis que o Banco tinha em balanço em resultado de dações em pagamento de créditos concedidos bem como o reconhecimento da redução das responsabilidades com pensões de reforma e com prémios de antiguidade.

Por outro lado, os outros encargos operacionais, onde se incluem a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Bancário (CSB), a Contribuição para o Fundo de Resolução e a Contribuição para o Fundo Único de Resolução, registaram um agravamento face ao exercício de 2016, de cerca de 7%.

Os **custos de funcionamento**, quando comparados com os 2016, registaram um aumento significativo (25,7%), essencialmente motivado por:

- i) Aumento dos gastos gerais administrativos (51%), por via de a) implementação de cartões de débito; b) auditoria e reforço da segurança dos sistemas de informação; c) sistemas e consultoria para implementação da PSD 2 e da RGPD; d) serviços de transporte de exportação de notas; e) formação e consultoria no reforço do SCI de PBCFT; e f) consultoria imobiliária para arrendamento das novas instalações do BAIE, a realizar no final do primeiro semestre de 2018.
- ii) embora com um peso inferior, o incremento dos gastos com pessoal em 11%, em virtude do reforço de algumas áreas de suporte e técnicas (SI, Compliance, Operações e Financeiro).

Deste modo, embora o aumento considerável dos custos de funcionamento, conclui-se que o crescimento do Produto Bancário em cerca de 57%, permitiu uma diminuição significativa do rácio *cost to income* em 19,9 p.p.

O valor da rubrica de **provisões e imparidade líquidas constituídas** em 2017 reflecte o reforço de provisões para riscos bancários gerais, o que por sua vez justifica também o aumento da taxa efectiva de imposto, atendendo a que se tratam de provisões fiscalmente não dedutíveis.

Balanço

	31-Dez-17	31-Dez-16	Δ
Activos financeiros:			
Disponibilidades	150 996 385	166 559 908	-9,3%
Aplicações em instituições de crédito	547 798 552	405 579 172	35,1%
Crédito a clientes	69 219 330	113 249 360	-38,9%
Activos Financeiros detidos para Venda	206 547 739	120 918 988	70,8%
Investimentos detidos até à maturidade	25 939 137	7 898 636	228,4%
Outros activos financeiros	280 923	122 878 374	-72,2%
Total activos financeiros	1 000 782 066	816 165 450	22,8%
Activos não financeiros	4 345 054	2 246 893	36,0%
Total activos	1 005 127 120	818 412 343	22,8%
Passivos financeiros:			
Recursos de instituições de crédito	823 578 821	635 213 247	29,7%
Recursos de clientes	97 974 906	101 982 173	-3,9%
Outros passivos financeiros	280 923	1 010 917	-72,2%
Total passivos financeiros	921 834 650	738 206 337	24,9%
Outros passivos não financeiros	5 414 007	7 918 997	-31,6%
Capital	40 000 000	40 000 000	0,0%
Reservas de reavaliação	35 748	(193 878)	-118,4%
Outras reservas e resultados transitados	32 704 216	28 821 580	13,5%
Resultado do exercício	5 138 499	3 659 307	40,4%
Total passivos e capital próprio	1 005 127 120	818 412 343	22,8%

Em 2017, destaca-se um aumento considerável do balanço do BAIE (+22,8%), reflectindo a continuação do crescimento da actividade com os clientes institucionais iniciada no 2º semestre de 2016. É de destacar o aumento das rubricas de aplicações em instituições de crédito e de activos financeiros detidos para venda. Em termos médios, o aumento do balanço foi muito menos acentuado (+2,8%).

O principal contributo para o crescimento do activo manteve-se o aumento significativo da actividade de banca correspondente, que influenciou positivamente, quer a actividade no mercado interbancário, quer o aumento das disponibilidades. Destaca-se ainda, o aumento da carteira de títulos HQLA para efeitos de cumprimento do rácio prudencial de liquidez LCR.

Ao nível do indicador de solvabilidade, mantém-se confortavelmente acima do limite mínimo regulamentar, tendo passado de 17,0% para 19,8% o que permite um reforço da solidez financeira do BAIE.

Proposta de Aplicação de Resultados

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que ao Resultado Líquido apurado no exercício de 2017, no valor de Euros 5.138.499, seja dada a seguinte aplicação:

- | | |
|---|-----------|
| • Transferido para Resultados Transitados | 4.110.799 |
| • Transferido para Reservas Legais | 1.027.700 |

Outras Informações

(i) Factos subsequentes

Não são conhecidos eventos subsequentes que possam influenciar a apresentação e interpretação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de Dezembro de 2017.

(ii) Dando cumprimento a normativos de natureza legal, o Conselho de Administração confirma expressamente que:

- O Banco não detém e não foram alienadas ou adquiridas acções próprias;
- Não se verificaram negócios entre a Banco e os seus Administradores;
- O Banco não possui sucursais; e
- O Banco não tem dívidas em mora ao Estado, nomeadamente à Segurança Social e Finanças.

Anexo ao Relatório de Gestão

1. Em cumprimento do estabelecido no Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, declara-se que nenhum dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização é titular de acções do Banco.
2. Accionistas titulares de mais de um décimo do capital social do Banco, à data de 31 de Dezembro de 2017, em cumprimento do estabelecido no artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais:

	N.º Acções	%
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	7.999.999	99,99995

Lisboa, 29 de Março de 2018

O Conselho de Administração

José Tavares Moreira
Presidente

António Pinto Duarte
Vice-Presidente

Omar Guerra
Vogal

Henrique Carvalho da Silva
Vogal

Banco BAI Europa, S.A.
Demonstrações Financeiras
em 31 de Dezembro de 2017

BANCO BAI EUROPA, S.A.
BALANÇOS (DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(montantes expressos em Euros)

	Notas	31-Dez-17			31-Dez-16	Notas	31-Dez-16	
		Valor antes de imparidade e amortizações	Imparidade e amortizações	Valor líquido			31-Dez-17	31-Dez-16
Activo								
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	37 578 695	-	37 578 695	12 356 225			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	113 417 690	-	113 417 690	154 203 683			
Activos financeiros detidos para negociação		-	-	-	-			
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	5	280 923	-	280 923	1 010 917			
Activos financeiros disponíveis para venda	6, 17	206 772 868	(225 129)	206 547 739	120 918 988			
Aplicações em instituições de crédito	7, 17	547 894 317	(95 765)	547 798 552	405 579 172			
Crédito a clientes	8, 17	72 102 814	(2 883 484)	69 219 330	113 249 360			
Investimentos detidos até à maturidade	9	25 939 137	-	25 939 137	7 898 636			
Activos com acordo de recompra		-	-	-	-			
Derivados de cobertura		-	-	-	-			
Activos não correntes detidos para venda		-	-	-	-			
Propriedades de investimento		-	-	-	-			
Outros activos tangíveis	10	1 482 888	(1 393 696)	89 192	75 756			
Activos intangíveis	11	1 293 607	(823 623)	469 984	129 107			
Investimentos em subsidiárias e associadas	12	948 469	-	948 469	948 469			
Activos por impostos correntes	13, 26	-	-	-	-			
Activos por impostos diferidos	13, 26	1 310 163	-	1 310 163	1 178 710			
Outros activos	14, 17	1 527 246	-	1 527 246	863 320			
Total de Activo		1 010 548 817	(5 421 697)	1 005 127 120	818 412 343			
Passivo								
Recursos de bancos centrais	15	26 706 542	-					
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-					
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	5	280 923	-					
Recursos de outras instituições de crédito	15	796 872 279	-					
Recursos de clientes e outros empréstimos	16	97 974 906	-					
Responsabilidades representadas por títulos		-	-					
Passivos financeiros associados a activos transferidos		-	-					
Derivados de cobertura		-	-					
Passivos não correntes detidos para venda		-	-					
Provisões	17	2 770 981	-					
Passivos por impostos correntes	13, 26	871 402	-					
Passivos por impostos diferidos	13, 26	10 331	-					
Instrumentos representativos de capital		-	-					
Outros passivos subordinados		-	-					
Outros passivos	18	1 761 293	-					
Total de Passivo		927 248 657						746 125 335
Capital Próprio								
Capital	19	40 000 000	-					40 000 000
Prémios de emissão		-	-					-
Outros instrumentos de capital		-	-					-
(Acções próprias)		-	-					-
Reservas de reavaliação	19	35 748	-					(193 878)
Outras Reservas	19	6 171 248	-					5 439 387
Resultados Transitados	19	26 532 968	-					23 382 192
Resultado do exercício	19	5 138 499	-					3 659 307
(Dividendos antecipados)		-	-					-
Total de Capital Próprio		77 878 463						72 287 008
Total de Passivo + Capital Próprio		1 005 127 120						818 412 343

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em euros)

	Notas	31-Dez-17	31-Dez-16
Juros e rendimentos similares	20	12 128 361	9 274 567
Juros e gastos similares	20	(4 185 673)	(2 626 451)
Margem financeira	20	7 942 688	6 648 116
Rendimentos de serviços e comissões	21	5 092 559	2 036 351
Encargos com serviços e comissões	21	(696 222)	(281 076)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	22	470 515	10 972
Resultados de reavaliação cambial	2.3	1 820 311	1 043 766
Outros resultados de exploração	23	(1 044 970)	(820 823)
Produto bancário		13 584 881	8 637 306
Custos com pessoal	24	(2 501 441)	(2 263 274)
Gastos gerais administrativos	25	(2 036 507)	(1 346 501)
Depreciações do exercício	10, 11	(96 505)	(67 439)
Provisões líquidas de reversões e recuperações	17	(1 615 738)	(482 594)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	17	162 960	682 818
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	17	(85 694)	(78 849)
Resultado antes de impostos		7 411 956	5 081 467
Impostos	26	(2 273 457)	(1 422 160)
Correntes	26	(2 461 150)	(1 308 661)
Diferidos	26	187 693	(113 499)
Resultado após impostos		5 138 499	3 659 307
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		-	-
Resultado líquido do exercício		5 138 499	3 659 307
Resultado por acção		0,64	0,46

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.

**DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E
2016**

(Montantes expressos em euros)

	Notas	31-Dez-17	31-Dez-16
Resultado do exercício		5 138 499	3 659 307
Items que não reclassificam por resultados			
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios de longo prazo	19	223 330	(2 486)
Impacto fiscal		-	-
Items que reclassificam por resultados			
Reserva de reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda	19	296 197	302 875
Impacto fiscal	19	(66 571)	(67 632)
Resultado não incluído na demonstração de resultados		452 957	232 757
Resultado integral do exercício		5 591 455	3 892 064

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em euros)

	Notas	Capital	Resultados transitados	Reserva legal	Reservas de reavaliação	Resultado do exercício	Total Capital
Saldos em 31 de Dezembro de 2015		40 000 000	22 236 745	4 794 110	(429 121)	1 793 210	68 394 944
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2015		-	1 147 933	645 277	-	(1 793 210)	-
Reservas reavaliação	19	-	-	-	235 243	-	235 243
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	19	-	(2 486)	-	-	-	(2 486)
Resultado líquido em 2016		-	-	-	-	3 659 307	3 659 307
Saldos em 31 de Dezembro de 2016		40 000 000	23 382 192	5 439 387	(193 878)	3 659 307	72 287 008
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2016		-	2 927 446	731 861	-	(3 659 307)	-
Reservas reavaliação	19	-	-	-	229 626	-	229 627
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	19	-	223 330	-	-	-	223 330
Resultado líquido em 2017		-	-	-	-	5 138 499	5 138 499
Saldos em 31 de Dezembro de 2017		40 000 000	26 532 968	6 171 248	35 748	5 138 499	77 878 464

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em euros)

	31-Dez-17	31-Dez-16
Actividades operacionais		
Juros, comissões e outros proveitos recebidos	17 098 200	11 549 439
Juros, comissões e outros custos pagos	(5 250 653)	(2 784 874)
Resultados cambiais e de outras operações financeiras	1 820 311	1 052 571
Pagamento a empregados e fornecedores	(4 211 536)	(3 616 379)
Fluxo líquido operacional antes das variações nos activos e passivos	9 456 322	6 200 757
Diminuições (aumentos) em:		
Investimentos detidos até à maturidade	(18 030 576)	(1 319 396)
Aplicações em instituições de crédito	(142 466 614)	(206 030 002)
Crédito a clientes	44 303 600	(2 677 091)
Outros activos	(524 633)	834 808
Fluxo líquido proveniente de activos operacionais	(116 718 223)	(209 191 681)
Aumentos (diminuições) em:		
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	188.587.592	330 405 016
Recursos de clientes	(4.117.299)	43 089 258
Outros passivos	(4.155.618)	2 910 130
Fluxo líquido proveniente de passivos operacionais	180.314.675	376 404 404
Contribuição para responsabilidades com pensões de reforma	(213 500)	(500 000)
Pagamento de impostos sobre lucros	(2 458 502)	(742 436)
Pagamento de outros impostos e contribuições	(811 219)	(738 372)
Caixa ilíquida das actividades operacionais	69 569 553	171 432 672
Actividades de investimento		
Rendimento de activos financeiros disponíveis para venda	470 515	10 972
Aquisições de activos financeiros disponíveis para venda, líquidas de alienações	(85 152 672)	(68 550 027)
Aquisições de activos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações	(450 919)	(90 218)
Caixa líquida das actividades de investimento	(85 133 076)	(68 629 273)
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	(15 563 523)	102 803 399
Caixa e seus equivalentes no início do período (notas 3 e 4)	166 559 908	63 756 509
Caixa e seus equivalentes no final do período (notas 3 e 4)	150 996 385	166 559 908

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Banco BAI Europa, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
em 31 de Dezembro de 2017

(Montantes expressos em Euros)

1. Introdução

O BANCO BAI EUROPA, S.A. (adiante também designado por “BAIE” ou “Banco”) com sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A. (“BAI”) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A Sucursal do BAI em Portugal foi constituída em Lisboa ao abrigo do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras - RGICSF), tendo o seu estabelecimento sido autorizado pela Portaria nº 4/97, de 7 de Janeiro, do Ministro das Finanças, com o capital afecto de PTE 3.500.000.000, redenominado em Euros 17.457.926, realizado pela importação de capitais oriundos do BAI.

O BAI é um banco com capitais privados e com sede em Luanda, Angola, tendo sido constituído em 13 de Novembro de 1996, com o objecto social do exercício da actividade bancária, nos termos definidos pelo Banco Nacional de Angola (BNA). A sua actividade comercial foi iniciada em 4 de Novembro de 1997. Em 4 de Maio de 2008 alterou a sua denominação social de sociedade anónima de responsabilidade limitada (S.A.R.L.) para sociedade anónima (S.A.). Em 11 de Janeiro de 2011 o BAI alterou a sua designação de BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS, S.A. para BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A.. O BAIE faz parte do Grupo BAI.

Actualmente o Banco exerce a sua actividade através da sua sede e de um balcão em Lisboa e de um escritório no Porto.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, sendo considerado uma instituição financeira de acordo com o RGICSF.

2. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

As Demonstrações financeiras agora apresentadas foram preparadas no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor.

2.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (“CE”) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de Dezembro, as demonstrações financeiras anuais do BAIE são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) conforme aprovadas pela União Europeia (“UE”). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Em conformidade com o artigo nº 2 do Aviso nº5/2015 do Banco de Portugal, a partir de 1 de Janeiro de 2016 as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, passaram a elaborar as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as IFRS ou Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), tal como adoptadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 29 de Março de 2018, e estão pendentes de aprovação da Assembleia Geral de accionistas. No entanto, é do entendimento do Conselho de Administração que venham a ser aprovadas sem quaisquer alterações.

2.2 Uso de estimativas nas demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer que a gestão do Banco adopte pressupostos e efectue estimativas que afectam activos, passivos, réditos e custos, as quais serão analisadas nos parágrafos seguintes.

Perdas por imparidade em créditos a clientes e em outros activos

O Banco aprecia mensalmente a sua carteira de crédito concedido no sentido de apurar sobre a necessidade de perdas por imparidade, utilizando para o efeito estimativas sobre os fluxos de caixa recuperáveis incluindo os originados pelas eventuais recuperações e realizações de colaterais (nota 2.4.1.3).

Com excepção dos activos valorizados ao justo valor através de resultados, os restantes activos (investimentos detidos até à maturidade, empréstimos concedidos e contas a receber, activos financeiros detidos para venda, outros activos tangíveis, activos intangíveis e activos recebidos em dação por recuperação de créditos) são sujeitos a uma análise específica em cada data de balanço para determinar a existência de perdas por imparidade. A determinação da existência de perdas por imparidade pode revestir-se de alguma subjectividade.

Impostos sobre lucros

O Banco reconheceu impostos diferidos activos no pressuposto da existência de matéria colectável futura e tendo por base legislação fiscal em vigor ou já publicada para aplicação futura. Eventuais alterações futuras na legislação fiscal podem influenciar as quantias expressas nas demonstrações financeiras relativas a impostos diferidos.

Justo valor de derivados e activos financeiros não cotados

O justo valor de instrumentos financeiros derivados e activos financeiros não cotados (*i.e.* não negociados em mercados activos) foi estimado com base em métodos de avaliação e teorias financeiras, utilizando pressupostos de mercado ou de entidades terceiras (nota 31). Os resultados alcançados com estes modelos dependem dos pressupostos utilizados.

Pensões de reforma e outros

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência e o rendimento dos Fundos de Pensões constituídos para cobrir estas responsabilidades são estimados com base em tábuas actuariais e pressupostos de crescimento das pensões e dos salários e de rendimento futuro dos fundos de pensões (nota 28). Estes pressupostos são baseados nas expectativas do BAIE à data de balanço, para o período durante o qual irão ser liquidadas as responsabilidades.

Provisões

A mensuração de provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis e são desconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.3 Conversão de saldos e transacções em moeda estrangeira (IAS 21)

As demonstrações financeiras são expressas na moeda funcional, Euros, em virtude de ser a moeda utilizada no ambiente económico principal em que o Banco opera.

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados nas respectivas moedas de denominação (sistema *multi-currency*).

A conversão para euros dos activos e passivos expressos em moeda estrangeira é efectuada da seguinte forma:

- i) Os activos e passivos monetários são convertidos para moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data de balanço;
- ii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da transacção; e
- iii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial das posições líquidas são reflectidas em resultados do exercício, na rubrica "Resultados de reavaliação cambial".

A posição líquida cambial à vista numa moeda resulta do saldo líquido dos activos e passivos nessa moeda, acrescido dos montantes das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A posição líquida cambial a prazo numa moeda é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A conversão dos réditos e dos custos em moedas estrangeiras é efectuada numa base mensal ao câmbio do final do mês.

As taxas de câmbio utilizadas no processo de conversão para a moeda funcional dos activos, passivos, réditos e custos expressos em moeda estrangeira, são as taxas divulgadas a título indicativo pelo Banco Central Europeu, designadas por taxas *fixing*.

Com o objectivo de mitigação da sua exposição ao risco cambial, o BAIE pode utilizar instrumentos financeiros derivados como “*forwards* cambiais” e “*swaps* cambiais”. As políticas contabilísticas utilizadas no registo destas operações são descritas nas notas 2.4.2 e 2.4.8.

2.4 Instrumentos financeiros

Os activos financeiros são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir o activo e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

2.4.1 Crédito a clientes e outros valores a receber

2.4.1.1 Valorimetria, reconhecimento inicial e subsequente

O crédito e outros valores a receber compreende todos os activos financeiros correspondentes ao fornecimento de dinheiro, bens ou serviços a um devedor. Este conceito abrange a actividade típica da concessão de crédito a clientes, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da actividade da instituição e exclui as operações com instituições de crédito.

Estes activos financeiros são inicialmente registados pelo valor nominal, acrescido dos custos de transacção, que em geral, no momento inicial, coincide com o justo valor. Posteriormente, a componente de juros, comissões e custos externos imputáveis às respectivas operações subjacentes é reconhecida segundo a regra de *pro rata temporis*, quando se trate de operações que produzam fluxos residuais ao longo de um período superior a um mês.

O rédito referente a comissões por serviços prestados que sejam directamente associadas a operações de crédito é reconhecido ao longo do período da execução do serviço.

O Banco procede ao abate de créditos ao activo (*write-offs*) de operações que considere irrecuperáveis e cuja imparidade esteja constituída pelo valor total da operação.

2.4.1.2 Desreconhecimento (IAS 39)

O crédito a clientes só é desreconhecido do balanço quando expiram os direitos contratuais do Banco à sua recuperação ou forem transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção.

2.4.1.3 Perdas por imparidade (IAS 39)

A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Nos termos da IAS 39, o Banco efectua a análise da carteira de crédito a clientes, numa base individual, para detectar situações de evidência de imparidade, designadamente através de verificação da existência de indicadores de evidência objectiva de imparidade tal como definidos na IAS 39.

São considerados como indicadores de evidência objectiva de imparidade:

- Crédito vencido no BAIE ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, ou atrasos regulares no pagamento de amortizações de capital e juros;
- Crédito em contencioso no BAIE ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- Crédito com capital e/ou juros abatidos/anulados no BAIE ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- Prorrogação sucessiva dos créditos ou utilização de linha de crédito próximo do limite autorizado com sucessivas renovações;
- Liquidação de capital e/ou juros vencidos com recurso às garantias;
- Reestruturação de crédito com carência de capital e/ou juros e/ou redução de taxa de juro;
- Cliente marcado com crédito reestruturado ao abrigo da Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal ou com crédito em risco ao abrigo da Instrução n.º 24/2012 do Banco de Portugal;
- Incidente ao nível das listas de devedores da Administração Tributária e da Segurança Social ou penhoras realizadas;
- Cliente com cheques devolvidos e/ou inibição de uso de cheques;
- Crédito com decréscimo material do valor da garantia real (superior a 20%), quando tal resulte num LTV (*loan-to-value*) superior a 80% (aplicável nos casos em que o crédito está associado a um projecto imobiliário específico);
- Cliente com expectativa de insolvência ou objecto de Programas Especiais de Recuperação;
- Outros factores que indiciem a deterioração da capacidade de cumprir com o serviço da dívida, nomeadamente, a inexistência de um mercado activo para os bens subjacentes ao financiamento, redução significativa do volume de negócios e/ou perda de um cliente relevante (para empresas), situações de desemprego (particulares) ou outros factores conforme constam na Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal.

No caso de existirem múltiplas exposições a mais do que um cliente dentro do mesmo grupo económico, deve considerar-se que a totalidade da exposição creditícia a esse grupo apresenta sinais de imparidade quando se verificar algum dos indícios acima identificados.

Estes eventos podem ser indicadores de evidência objectiva de imparidade, todavia, em algumas circunstâncias, a determinação do valor das perdas por imparidade implica a utilização do julgamento profissional por parte do Departamento de Risco de Crédito (DRC) e do Conselho de Administração do Banco.

Para além dos *triggers* de imparidade acima definidos, são ainda tidos em consideração para atribuição de imparidade na análise individual, os critérios de referência indicados na Carta Circular do Banco de Portugal n.º 02/2014/DSP (Anexo II - Tabela qualitativa de imparidade). Adicionalmente, tendo em conta:

- a entrada em vigor da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018, a qual implica a adopção de um modelo de imparidade numa óptica de perda esperada (*forward looking*), devendo ser considerados como indicadores, nomeadamente:
 - (i) Indicadores macroeconómicos do país/países em que o cliente exerce a sua actividade;
 - (ii) Especificidades geográficas;
 - (iii) Informação do sector(es) económico(s) em que o cliente exerce a sua actividade.
- a revogação do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 com efeitos desde 1 de Janeiro de 2016, expressa no Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal,

a análise individual efectuada com referência a 31 de Dezembro de 2017, incorporou já os impactos dos indicadores *forward looking* considerados pelo BAIE como relevantes, face ao modelo de negócio do Banco e ao perfil de risco conservador adoptado, nomeadamente a evolução do contexto macroeconómico em Portugal e Angola, este último influenciado pela evolução dos preços do petróleo nos mercados internacionais.

Adicionalmente, aos créditos para os quais não foi identificada evidência objectiva de imparidade são aplicadas taxas estimadas de perdas incorridas mas não identificadas ("IBNR").

Contabilização dos juros de crédito vencido

Os juros já reconhecidos e não pagos relativamente a crédito vencido há mais de 90 dias que não estejam cobertos por garantia real são anulados, sendo os mesmos apenas reconhecidos quando recebidos por se considerar, no âmbito da IAS 18, que a sua recuperação é remota. Por outro lado, a contabilização dos juros de créditos vencidos com garantias reais até que seja atingido o limite de cobertura prudentemente avaliado, são registados por contrapartida de resultados de acordo com a IAS 18 no pressuposto de que existe uma razoável probabilidade de recuperação.

2.4.2 Activos financeiros ao justo valor através de resultados (IAS 39)

Nesta categoria encontram-se registados activos financeiros detidos para negociação, que corresponde essencialmente a instrumentos financeiros derivados, excluindo aqueles que cumpram os requisitos de contabilidade de cobertura.

Esta categoria inclui os activos financeiros detidos para negociação e os activos financeiros designados na opção de justo valor. Um activo financeiro é classificado nesta categoria se o principal objectivo associado à sua aquisição for a venda no curto prazo ou se for designado na opção de justo valor pela gestão, respectivamente.

Apenas podem ser designados na opção de justo valor os activos financeiros que cumpram os seguintes requisitos:

- elimina ou reduz significativamente uma inconsistência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes, denominada “uma falta de balanceamento contabilística”);
- um grupo de activos financeiros, passivos financeiros ou ambos é gerido e o seu desempenho avaliado numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia documentada de gestão do risco ou de investimento, e a informação sobre o grupo é fornecida internamente ao pessoal chave da gerência da entidade nessa base; ou
- se um contrato contiver um ou mais derivados embutidos, que segundo a IAS 39 têm de ser bifurcados.

Os instrumentos financeiros derivados com valor positivo, também são classificados nesta categoria como activos financeiros detidos para negociação, excepto quando fazem parte de uma relação de cobertura (nota 2.4.8).

Os activos financeiros classificados nesta categoria são registados ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente reflectidos no resultado do exercício nas contas de “Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados”. O valor de balanço dos instrumentos de dívida que se encontram registados nesta categoria inclui o montante de juros corridos e não cobrados.

Os dividendos associados a acções destas carteiras são registados em Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados.

Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos em margem financeira.

2.4.3 Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39)

São activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades fixas para os quais o Banco tem intenção e capacidade financeira de deter até aos respectivos vencimentos previstos. Nesta categoria encontra-se registada a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, essencialmente, a carteira própria de papel comercial.

No reconhecimento inicial estes activos são registados pelo justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos financeiros são mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta exactamente todos os recebimentos ou pagamentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto na quantia escriturada desse instrumento.

A IAS 39 considera as seguintes situações como sendo indícios de imparidade em activos financeiros mensurados ao custo amortizado:

- Significativa dificuldade financeira do devedor ou do emissor da dívida;
- Incumprimentos contratuais relacionados com pagamentos de juros ou de capital;
- Reestruturações dos planos financeiros do crédito para prazos mais dilatados;
- Probabilidade significativa de processo de falência ou reestruturação financeira do devedor;
- Desaparecimento de um mercado activo para esse activo financeiro em virtude de dificuldades financeiras;
- Histórico de incumprimento ou atraso nos pagamentos do plano financeiro do crédito;
- Condições económicas adversas que se correlacionam com o efectivo ou potencial incumprimento por parte do devedor.

Qualquer reclassificação ou venda de activos financeiros reconhecidos nesta categoria que não seja realizada próxima da maturidade, ou caso não esteja enquadrada nas excepções previstas pelas normas, obrigará à reclassificação integral desta carteira para activos financeiros disponíveis para venda e o Banco ficará durante dois anos impossibilitado de classificar qualquer activo financeiro nesta categoria.

2.4.4 Empréstimos concedidos e contas a receber (IAS 39)

São activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não cotados num mercado activo, e não incluídos nas restantes categorias de activos financeiros acima referidas.

A mensuração inicial e subsequente destes activos financeiros é em tudo idêntica à dos investimentos detidos até à maturidade (nota 2.4.3).

2.4.5 Activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)

Activos financeiros disponíveis para venda são aqueles: (i) cuja intenção do Banco é a sua detenção por um período indeterminado de tempo (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadrem nas categorias acima referidas.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor, excepto no caso de instrumentos de capital próprio não cotados num mercado activo e cujo justo valor não possa ser determinado com fiabilidade, que permanecem registados ao custo.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor sendo, no entanto, as respectivas variações reconhecidas em reservas de reavaliação em capitais próprios, até que os investimentos sejam desreconhecidos ou seja identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas potenciais registados em reservas de reavaliação é transferido para resultados. As variações cambiais associadas a estes investimentos são reconhecidas também em reservas, no caso de acções, e em resultados, no caso de instrumentos de dívida. Os juros corridos, diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) e comissões incrementais, são registados em resultados, de acordo com o método de taxa efectiva. Os dividendos são também reconhecidos na demonstração dos resultados.

Quando existe evidência de imparidade nos activos disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual, deduzida de qualquer perda de imparidade no investimento anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição, excepto no que se refere a acções ou outros instrumentos de capital, caso em que a reversão da imparidade é reconhecida em reservas.

A evidência de imparidade resulta de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, designadamente:

- (i) Para os títulos cotados:
 - a. Não pagamento de cupões e/ou capital;

- b. Redução das notações de *rating* atribuídas pela S&P, Moody's, Fitch, CPR e DBRS (quando aplicável);
- c. Emitente com expectativa de insolvência ou objecto de Programas Especiais de Recuperação (quando aplicável);

- (ii) Outros factores que indiciem a deterioração da capacidade de cumprir com o serviço da dívida, nomeadamente, redução significativa do volume de negócios e/ou perda de um cliente relevante (para empresas) ou outros factores conforme constam na Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal, e Para títulos não cotados, quando se verifica um evento (ou eventos) que tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, que possa ser estimado com razoabilidade, ou quando os títulos são avaliados por entidades independentes e se essas avaliações apresentam uma desvalorização contínua, significativa e inesperada face à estratégia de investimento e rendibilidade inicialmente estimada. A análise de imparidade efectuada tem em conta também a avaliação realizada com base nas últimas contas auditadas, preferencialmente com data de referência não superior a 1 ano.

O BAIE regista actualmente nesta categoria instrumentos de capital, instrumentos de dívida e unidades de participação em fundos de investimento (nota 6).

2.4.6 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (IAS 39)

Esta categoria inclui os passivos financeiros detidos para negociação que, excluindo aqueles que cumpram os requisitos de contabilidade de cobertura, correspondem a instrumentos financeiros derivados com reavaliação negativa (nota 2.4.8), e os passivos financeiros designados na opção de justo valor. Um passivo financeiro é classificado nesta categoria se o principal objectivo associado à sua aquisição for a venda no curto prazo ou se for designado na opção de justo valor pela gestão, respectivamente.

Os passivos financeiros que se encontram classificados nesta categoria são registados ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente reflectidos no resultado do exercício na rubrica de "Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados".

Apenas podem ser designados na opção de justo valor os passivos que cumpram os requisitos enumerados na nota 2.4.2.

2.4.7 Outros passivos financeiros (IAS 39)

Esta categoria inclui os recursos de bancos centrais, de outras instituições de crédito e de clientes.

Estes passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu justo valor acrescido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos financeiros são mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo.

2.4.8 Instrumentos financeiros derivados (IAS 39)

Os instrumentos financeiros derivados são registados ao justo valor, na data em que o Banco negocia os contratos e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os justos valores são obtidos através de preços de mercado cotados em mercados activos, incluindo transacções de mercado recentes, e modelos de avaliação, nomeadamente: modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de valorização de opções. Os derivados são considerados como activos quando o seu justo valor é positivo e como passivos quando o seu justo valor é negativo.

Certos derivados embutidos em outros instrumentos financeiros, como seja a indexação da rendibilidade de instrumentos de dívida ao valor das acções ou índices de acções, são bifurcados e tratados como derivados separados, quando o seu risco e características económicas não sejam claramente relacionadas com os do contrato hospedeiro e este não seja mensurado ao justo valor com variações reconhecidas em resultados. Estes derivados embutidos são mensurados ao justo valor, com as variações subsequentes reconhecidas na demonstração de resultados.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor teórico (valor nocional).

Às datas de 31 de Dezembro de 2017 e de 2016, o BAIE não possui qualquer instrumento financeiro derivado.

2.4.9 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

Em Outubro de 2008, o IASB emitiu a revisão da IAS 39 – Reclassificação de Instrumentos Financeiros. Esta alteração veio permitir que uma entidade transfira instrumentos financeiros de Activos Financeiros ao justo valor através de resultados – negociação para as carteiras de Activos Financeiros disponíveis para venda, Crédito a clientes ou para Activos Financeiros detidos até à maturidade, desde que seja verificado o requisito enunciado na norma para o efeito, nomeadamente, quando se verificar algum evento que não é usual e altamente improvável que volte a ocorrer no curto prazo, isto é, esse evento puder ser considerado uma circunstância rara.

São proibidas as transferências de e para outros Activos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

2.5 Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões e outros réditos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações (nota 27).

2.6 Outros activos tangíveis e locações (IAS 16 e IAS 17)

Os outros activos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações e perdas por imparidade. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com o número de anos de vida útil esperada, os quais se situam dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal Portuguesa, como a seguir se indica:

	Número de anos
Imobilizações em edifícios arrendados	10
Equipamento	3 a 5
Outras imobilizações tangíveis	4 a 12

O custo de aquisição inclui despesas que sejam directamente atribuíveis à aquisição dos bens. As despesas de manutenção e reparação são reconhecidas como custo do exercício, na rubrica de “Gastos gerais administrativos”.

De acordo com a IAS 16, estes activos encontram-se sujeitos a testes de imparidade sempre que se verifiquem eventos ou circunstâncias que indiquem que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável resulta do maior entre dois valores, o valor de mercado do activo deduzido de custos e o seu valor de uso.

As perdas por imparidade de activos tangíveis são reconhecidas em resultado do exercício.

Conforme a IAS 17, o Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais. São classificadas como locações financeiras todas as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são substancialmente transferidos para o locatário. As restantes operações são classificadas como locações operacionais.

O Banco enquanto locatário, regista os contratos classificados como de locação financeira da seguinte forma:

- i) No seu início, o bem em regime de locação financeira é registado no activo em “Outros activos tangíveis” e no passivo em “Outros passivos” pelo seu justo valor que é equivalente ao seu custo de aquisição;
- ii) Subsequentemente, aquando da liquidação das rendas, a parte referente ao encargo financeiro (juros) é registada em resultado em “Juros e encargos similares”. A parte respeitante à amortização financeira do capital é deduzida à dívida registada no passivo.

Os contratos classificados como de locação operacional são registados em resultados em “Gastos gerais administrativos” no período a que respeitam.

O Banco actualmente não realiza operações de locação como locador.

2.7 Activos intangíveis (IAS 38)

Esta rubrica compreende os custos de aquisição, desenvolvimento e implementação de software para ser utilizado na actividade do Banco.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade e depreciações pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil esperada, que em geral corresponde a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de *software* são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

O Banco não reconhece activos intangíveis gerados internamente.

As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas em resultado do período.

2.8 Investimentos em associadas (IAS 28)

As associadas são entidades nas quais o Banco detém entre 20% e 50% dos direitos de voto, ou sobre as quais o Banco exerça influência significativa. Quando a quota-parte das perdas de uma associada excede o investimento na associada, o Banco reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício da Associada.

Os investimentos em associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

Esta rubrica inclui a participação de 17% do capital e direito de voto numa empresa em que o BAIE exerce influência significativa. Este activo é registado ao custo histórico (nota 12).

A participação financeira é expressa em moeda estrangeira tendo sido convertida para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da respectiva aquisição (nota 2.3).

O valor recuperável dos investimentos em associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

2.9 Impostos sobre lucros (IAS 12)

O BAIE está sujeito ao regime fiscal consignado no Código sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, excepto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos directamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício às taxas de imposto legalmente em vigor em Portugal para o período em que reportam os resultados, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Os impostos diferidos correspondem ao montante do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal. Caso se verificarem prejuízos fiscais reportáveis e créditos fiscais, estes são também registados como activos por imposto diferido.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos activos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais.

À presente data, de acordo com a legislação portuguesa, os prejuízos fiscais ocorridos em exercícios iniciados em ou após 2014 são reportáveis durante um período de 12 anos e os incorridos em 2017 num prazo de 5 anos, (5 anos para os incorridos até 2012 e 2013) após a sua ocorrência, sendo susceptíveis de dedução com o limite de 70% dos lucros fiscais gerados durante esse período.

Não são registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

Não são igualmente registados activos por impostos diferidos referentes a participações financeiras em associadas, por não ser provável que a diferença reverta no futuro previsível.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível do BAIE dizem respeito a provisões / imparidades temporariamente não dedutíveis, activos financeiros disponíveis para venda e benefícios a empregados de longo prazo.

Os impostos diferidos são calculados utilizando taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

2.10 Benefícios dos empregados (IAS 19)

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com a IAS 19 – Benefícios dos empregados. Os principais benefícios de empregados são pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde pós-emprego, outros e benefícios de longo prazo e benefícios de curto prazo:

2.10.1 Pensões de reforma e de sobrevivência e encargos com saúde pós emprego

De acordo com o Plano de Pensões anexo ao contrato de adesão ao Fundo de Pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., o BAIE assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores que se encontram abrangidos em matéria de segurança social pelo Acordo Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector Bancário Português (ACTV) ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência. Presentemente, estas prestações consistem numa percentagem crescente do número de anos de serviço do colaborador na banca, aplicada aos seus salários. Nesta medida, o plano classifica-se como um plano de benefício definido.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa a 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos desde essa data pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere apenas ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Face ao carácter de complementaridade previsto nas regras do ACTV, o Banco continua a garantir a diferença entre o valor dos benefícios que sejam pagos ao abrigo do Regime Geral da Segurança Social para as eventualidades integradas e os previstos nos termos do referido Acordo.

O BAIE determina numa base anual o valor total destas responsabilidades, através de cálculos efectuados por actuários independentes, utilizando o método *“Unit Credit Projected”*, e pressupostos actuariais considerados adequados (nota 28). O valor das responsabilidades inclui, para além dos benefícios com pensões de reforma e sobrevivência, os benefícios com cuidados médicos pós-emprego (Serviços de Assistência Medico-Social - SAMS).

Os pressupostos actuariais têm por base as expectativas de crescimento dos salários e das pensões e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas por algumas instituições que operam no mercado financeiro português. A taxa de desconto utilizada na actualização das responsabilidades reflecte as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Até 4 de Janeiro de 2011 as responsabilidades eram exclusivamente financiadas por um fundo de pensões, sendo reconhecido em balanço na rubrica “Outros passivos” ou “Outros activos” o montante correspondente à diferença entre o valor actual das responsabilidades e o justo valor dos activos do fundo de pensões à data do balanço, caso aplicável, ajustado pelos ganhos e perdas actuariais diferidos, consoante o valor dessa diferença seja positivo ou negativo. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus activos à data de balanço. Da aplicação do acima referido Decreto-Lei n.º1-A/2011, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo fundo de pensões, na parte respeitante a responsabilidades por serviços passados até 4 Janeiro de 2011, e pela Segurança Social, na parte respeitante a serviços passados após essa data. Assim, a partir de 2011, o custo do serviço corrente e o acréscimo anual de responsabilidades por serviços passados reduziram-se e o Banco, desde do início desse ano, passou a suportar um encargo adicional que corresponde a uma taxa (Taxa Social Única - TSU) de 23,75% que incide sobre a generalidade das retribuições pagas aos seus empregados abrangidos pelo ACTV.

Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidos na rubrica de “Resultados Transitados” em capital próprio, e apresentados na Demonstração de Rendimento Integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Adicionalmente, o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal obriga a um financiamento integral das responsabilidades com pensões em pagamento e a um nível de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de colaboradores no activo.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros da totalidade das responsabilidades; e
- rendimento esperado do fundo de pensões.

2.10.2 Outros benefícios de longo prazo

Nos termos da cláusula 150 do ACTV, o Banco assumiu a responsabilidade de atribuir aos seus colaboradores que se encontrem abrangidos neste regime e se encontrem no activo, no ano em que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço, um prémio de antiguidade de valor igual, respectivamente a um, dois ou três meses da sua retribuição mensal efectiva. Por outro lado, na data da passagem à situação de invalidez ou invalidez presumível, o trabalhador tem direito a um prémio de antiguidade de valor proporcional àquele de que beneficiaria se continuasse ao serviço até reunir os pressupostos do escalão seguinte.

O Banco determina anualmente o valor actual das responsabilidades passadas com prémios de antiguidade através de avaliações efectuadas por actuários qualificados e independentes utilizando o método de “*Project Unit Credit*”. Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e uma tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades. Estes pressupostos são iguais aos utilizados no cálculo da responsabilidade por pensões de reforma.

Contabilmente, o Banco regista o montante das responsabilidades apuradas como um encargo a pagar (nota 18) por contrapartida de resultados do exercício. Os pagamentos efectuados ao trabalhador abatem ao valor de provisão constituída.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por prémios de antiguidade:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros; e
- ganhos e perdas resultantes de desvios actuariais (reconhecidos integralmente em resultados no exercício em que são originados).

2.10.3 Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo (vencimentos e encargos com vencimentos) são registados pelo valor não descontado em “Custos com pessoal” (nota 24) no período a que respeitam de acordo com o regime contabilístico do acréscimo.

2.11 Provisões e passivos contingentes (IAS 37)

Uma provisão deve ser reconhecida quando se verifique i) uma obrigação presente (legal ou construtiva) ii) resultante de um acontecimento passado, relativamente à qual se verifique iii) uma forte probabilidade de se efectuar um dispêndio de recursos e que seja iv) quantificável de um modo fiável.

Quando não seja provável a ocorrência de um dispêndio de recursos, ou a estimativa da quantia da obrigação não possa ser apurada de forma fiável, estamos perante um passivo contingente, que apenas deve ser sujeito a divulgação, a menos que seja remota a probabilidade de ocorrência.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.12 Activos recebidos em dação por recuperação de créditos

Os activos recebidos em dação por recuperação de créditos, que podem corresponder a imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em dação em pagamento, são classificados na rubrica de “Outros activos” e são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação.

Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor entre o valor do seu reconhecimento inicial e o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são depreciados. As perdas não realizadas com estes activos assim determinadas são registadas em resultados. São obtidas avaliações regulares, que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações seja inferior ao valor contabilístico. A reversão subsequente das perdas não realizadas tem por limite o valor do reconhecimento inicial dos activos recebidos em dação por recuperação de créditos.

As mais-valias potenciais em activos recebidos em dação por recuperação de crédito não são reconhecidas em balanço.

2.13 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios: i) quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam; ii) quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído; e iii) quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados em margem financeira.

2.14 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Caixa	99 893	214 981
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	37 478 802	12 141 244
	37 578 695	12 356 225

A rubrica de Depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais ("SBCE"), que em 31 de Dezembro de 2017 ascendem a Euros 8.485.600 (31 de Dezembro de 2016: Euros 7.265.600). Estes depósitos são remunerados à taxa de referência definida pelo Banco Central Europeu ("BCE") para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema (MRO) até ao montante necessário para o cumprimento das exigências do Sistema de Reservas Mínimas. O saldo dos depósitos constituídos que supere as exigências de Sistema de Reservas Mínimas é remunerado à taxa de referência definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (DF). Desde 16 de Março de 2016 a taxa de referência da MRO e da DF são de 0,00% e -0,40%, respectivamente.

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	83 187 862	152 011 773
Disponibilidades sobre instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	30 229 828	2 187 166
Cheques a cobrar	-	4 744
	113 417 690	154 203 683

Os cheques a cobrar correspondem a cheques sobre clientes de outros bancos, os quais, em regra, são cobrados nos primeiros dias úteis seguintes. À data de 31 de Dezembro de 2017, o Banco não apresenta qualquer montante a receber desta natureza.

5. Outros activos e passivos financeiros ao justo valor via resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17		31-Dez-16	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Fundos de investimento				
Não residente	280 923	-	1 010 917	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados	-	(280 923)	-	(1 010 917)
	280 923	(280 923)	1 010 917	(1 010 917)

Na rubrica de “Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados” o recurso financeiro apresentado encontra-se relacionado e a caucionar na totalidade o activo subjacente indicado no quadro.

O ganho e a perda no exercício de 2017 associados aos activos e passivos financeiros ao justo valor via resultados, resultantes da reavaliação e distribuições ocorridas no Fundo, foram de Euros 364.116 e - Euros 364.116, respectivamente.

A variação remanescente resulta da distribuição de capital ocorrida no ano, com impacto nas rubricas de activos e passivos, respectivamente.

6. Activos financeiros disponíveis para venda

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Instrumentos de capital		
Valorizados ao custo histórico		
Emitentes Privados Nacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada	353 365	353 365
Imparidade acumulada (nota 17)	(225 129)	(229 904)
Emitentes Privados Internacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada	455 176	607 474
Imparidade acumulada (nota 17)	-	(89 597)
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Privados Nacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada	-	83 801
Imparidade acumulada (nota 17)	-	(82 211)
Instrumentos de dívida		
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Públicos Nacionais	11 272 339	37 783 582
Emitentes Privados Nacionais	601 839	1 631 250
Emitentes Públicos Internacionais	159 697 031	56 690 524
Emitentes Privados Internacionais	33 123 374	22 711 202
Juros a receber	372 148	197 041
Outros - fundos de investimento		
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Privados Nacionais	757 135	757 003
Emitentes Privados Internacionais	140 461	505 458
Total bruto	206 772 868	121 320 700
Imparidade (nota 17)	(225 129)	(401 712)
Total líquido de imparidade	206 547 739	120 918 988

Em 31 de Dezembro de 2017, parte dos instrumentos de dívida, nomeadamente, de dívida pública portuguesa encontram-se compreendidos na *pool* de activos elegíveis para garantia de operações de política monetária do Eurosistema, de recurso a facilidades de liquidez de contingência ou de concessão de crédito intradiário (nota 27 e 30).

Uma parte menor destes títulos encontram-se dados em penhor a favor do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) para efeitos de substituição de parte da obrigação de pagamento da contribuição anual ao FGD através de prestação de compromisso irrevogável (nota 27 e 30).

Nos exercícios de 2017 e de 2016 foram registados na rubrica de “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” rendimentos referentes a dividendos obtidos de activos financeiros disponíveis para venda, bem como a realização de ganhos / perdas com transacções (nota 22).

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade nos exercícios de 2017 e 2016 são apresentados na nota 17.

7. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Aplicações em instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	73 376 136	-
Depósitos	210 722 572	226 100 371
Aplicações subordinadas	2 501 459	2 846 030
Juros a receber	205 225	304 810
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	138 414 075	-
Depósitos	99 348 453	156 390 707
Empréstimos	2 855 997	-
Outras aplicações	20 403 281	19 818 251
Juros a receber	127 261	187 237
Receitas com proveito diferido comissões	(60 142)	(62 938)
Total bruto	547 894 317	405 584 468
Imparidade (nota 17)	(95 765)	(5 296)
Total líquido de imparidade	547 798 552	405 579 172

O montante correspondente a “Aplicações subordinadas” constitui um conjunto de depósitos caução (nota 27) e que é referente à representação indirecta de outra instituição no sistema de compensação de pagamentos de transferências a crédito SEPA e de débitos directos SEPA, ambos STEP2.

O montante correspondente a “Outras aplicações” respeita essencialmente a descontos de cartas de crédito.

O montante referente a empréstimos é relativo a um financiamento concedido a um banco sul-africano.

As “Aplicações a muito curto prazo” têm um prazo máximo de vencimento de 2 dias úteis.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade no decorrer dos exercícios de 2017 e 2016 são apresentados na nota 17.

8. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Crédito não titulado		
Interno		
Empréstimos	38 890 444	57 058 958
Descobertos em depósitos à ordem	-	691 422
Créditos em conta corrente	225 000	-
Externo		
Empréstimos	32 551 771	58 453 115
Descobertos em depósitos à ordem	267 785	35 105
Juros a receber	616 431	778 269
Juros antecipados	(814)	(85 941)
Comissões mensualizadas	(447 803)	(635 125)
Total bruto	72 102 814	116 295 803
Imparidade para crédito a clientes (nota 17)	(2 883 484)	(3 046 443)
Total líquido de imparidade	69 219 330	113 249 360

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para crédito a clientes durante os exercícios de 2017 e 2016 são apresentados na nota 17.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 esta rubrica apresenta a seguinte estrutura por sector de actividade:

	31-Dez-17		31-Dez-16	
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	3 765 940	5,2%	3 201 128	2,8%
Indústrias metalúrgicas	503 939	0,7%	-	0,0%
Construção	658 718	0,9%	2 944 011	2,5%
Comércio e reparações	6 189 430	8,6%	16 148 339	13,9%
Administração pública (regional e local)	25 013 844	34,8%	34 338 101	29,6%
Actividades financeiras e de seguros	8 256 375	11,5%	42 239 973	36,4%
Actividades imobiliárias	10 944 854	15,2%	13 068 274	11,2%
Outros serviços empresariais	13 218 691	18,4%	238 553	0,2%
Outras actividades e particulares	3 383 209	4,7%	4 060 221	3,5%
	71 935 000	100,0%	116 238 600	100,0%

Nota: inclui crédito e juros vencidos, não incluindo juros a receber, comissões mensualizadas e juros antecipados.

O montante referente a “Outros serviços empresariais” é relativo a actividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão.

9. Investimentos detidos até à maturidade

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Títulos emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida		
Dívida não subordinada	25 742 756	7 900 000
Títulos emitidos por não residentes		
De outros não residentes		
Dívida subordinada	187 820	-
Juros a receber	2 963	1 161
Juros pré-pagos	5 598	(2 525)
Total bruto	25 939 137	7 898 636
Imparidade	-	-
Total líquido de imparidade	25 939 137	7 898 636

O valor de Euros 187.820 referente a dívida subordinada de activos não residentes respeita a obrigações do BAI Cabo Verde que foram reclassificados, durante o exercício, de Activos financeiros disponíveis para venda para Investimentos detidos até à maturidade.

10. Outros activos tangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do exercício de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16			Aquisições	Deprecia- ções do exercício	Abates			31-Dez-17		
	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido			Valor Bruto	Deprecia- ções e imparidade acumuladas	Valor Liq.	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso											
Obras em imóveis arrendados	212 836	(183 320)	29 516	-	(4 135)	-	-	-	212 836	(187 455)	25 381
Equipamento											
Mobiliário e material	204 131	(194 082)	10 049	9 281	(2 921)	7.865	(7 865)	-	205 547	(189 138)	16 409
Máquinas e ferramentas	25 631	(25 348)	283	1 148	(243)	2.271	(2 171)	101	24 508	(23 420)	1 088
Equipamento informático	745 422	(722 318)	23 104	28 826	(16 408)	41.324	(41 324)	-	732 925	(697 402)	35 523
Instalações interiores	215 060	(205 609)	9 451	2 279	(2 791)	5.808	(5 808)	-	211 531	(202 592)	8 939
Equipamento de segurança	90 332	(86 979)	3 353	-	(1 501)	-	-	-	90 332	(88 480)	1 852
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	-	-	-	-	-	5 209	(5 209)	-
	1 498 621	(1 422 865)	75 756	41 536	(27 999)	57 268	(57 168)	101	1 482 888	(1 393 696)	89 192

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do exercício de 2016 foi o seguinte:

	31-Dez-15					31-Dez-16		
	Valor bruto	Depreciações	Valor líquido	Aquisições	Depreciações do exercício	Valor bruto	Depreciações	Valor líquido
Imóveis em uso								
Obras em imóveis arrendados	212 836	(176 749)	36 087	-	(6 571)	212 836	(183 320)	29 516
Equipamento								
Mobiliário e material	199 308	(191 254)	8 054	4 823	(2 828)	204 131	(194 082)	10 049
Máquinas e ferramentas	25 631	(25 149)	482	-	(199)	25 631	(25 348)	283
Equipamento informático	732 020	(696 952)	35 068	13 402	(25 366)	745 422	(722 318)	23 104
Instalações interiores	215 060	(201 780)	13 280	-	(3 829)	215 060	(205 609)	9 451
Equipamento de segurança	87 432	(84 631)	2 801	2 900	(2 348)	90 332	(86 979)	3 353
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	-	-	5 209	(5 209)	-
	1 477 496	(1 381 724)	95 772	21 125	(41 141)	1 498 621	(1 422 865)	75 756

11. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do exercício de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16					31-Dez-17		
	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Depreciações do exercício	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	795 911	(755 116)	40 795	152 058	(68 507)	947 969	(823 623)	124 346
Activos intangíveis em curso	88 312	-	88 312	257 326	-	345 638	-	345 638
	884 223	(755 116)	129 107	409 384	(68 507)	1 293 607	(823 623)	469 984

Em 2017, registou-se um aumento dos activos intangíveis, explicado essencialmente pela aquisição de licenças e serviços de consultoria associados à nova ferramenta de AML.

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer exercício de 2016 foi o seguinte:

	31-Dez-15					31-Dez-16		
	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Depreciações do exercício	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	749 551	(728 818)	20 733	46 360	(26 298)	795 911	(755 116)	40 795
Activos intangíveis em curso	65 579	-	65 579	22 733	-	88 312	-	88 312
	815 130	(728 818)	86 312	69 093	(26 298)	884 223	(755 116)	129 107

12. Investimentos em subsidiárias e associadas

Nesta rubrica encontra-se registado o valor correspondente à participação financeira numa empresa associada, Founton, Ltd (nota 2.8), o qual se resume como segue:

Participação efectiva (%)	Valor balanço BAIE (a)	Custo de aquisição em USD	Impacto da aplicação do método de equivalência patrimonial (b) (c)	
			Em reservas de reavaliação	No resultado líquido
17,0%	948 469	834 937	2 985 794	87 631

(a) Taxa de conversão EUR/USD é de 0,8803 referente a taxa *fixing* histórica à data de aquisição em Novembro de 2001.

(b) Taxa de conversão EUR/USD utilizada é de 1,1993 que corresponde à taxa *fixing* com referência a 31 de Dezembro de 2017.

(c) Valores apurados com base nas demonstrações financeiras não auditadas da empresa participada com referência a 31 de Dezembro de 2017.

Com base numa estimativa para apuramento do justo valor da participação financeira efectuada pelo Conselho de Administração do Banco com referência a 31 de Dezembro de 2017, utilizando para o efeito informação financeira da empresa e o modelo de projecção de *cash flows* descontados, concluiu-se que o justo valor é superior ao valor de balanço, não existindo portanto qualquer evidência de imparidade ou necessidade de registar qualquer perda para esse efeito em relação ao montante do investimento reconhecido em balanço.

A 31 de Dezembro de 2017 os saldos em aberto nas demonstrações financeiras do Banco com a empresa participada encontram-se apresentados na nota 29.

O método da equivalência patrimonial não foi aplicado na mensuração da participação financeira por estarem reunidas todas as condições necessárias para a sua dispensa, tal como previstas no parágrafo 17 da IAS 28 (versão emendada 2011), nomeadamente:

- A entidade é uma subsidiária total ou parcialmente detida por outra entidade e os seus outros proprietários, incluindo aqueles que de outra forma não teriam direito a voto, foram informados de que a entidade não aplica o método da equivalência patrimonial e não objectaram a tal situação;
- Os instrumentos de dívida ou de capital próprio da entidade não são negociados num mercado público (uma bolsa de valores nacional ou estrangeira ou um mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais);

- (c) A entidade não depositou nem está em vias de depositar as suas demonstrações financeiras junto de uma comissão de valores mobiliários ou de outra organização reguladora, com a finalidade de emitir qualquer categoria de instrumentos num mercado público;
- (d) A empresa-mãe final ou qualquer empresa-mãe intermédia da entidade produz demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que cumprem as IFRS.

13. Activos e Passivos por impostos

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	-	56 240
Em passivos	1 310 163	1 122 470
Activos por impostos diferidos	1 310 163	1 178 710
Passivos por impostos correntes		
IRC a pagar	(871 402)	(868 754)
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	(10 331)	-
Passivos por impostos correntes e diferidos	(881 733)	(868 754)

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o exercício de 2017 foi o seguinte:

	<u>31-Dez-16</u>	Reservas	Resultados (nota 26)	<u>31-Dez-17</u>
	Saldo inicial			Saldo final
Activos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 19)	56 240	(56 240)	-	-
Imparidades de crédito a clientes	984 977	-	(118 222)	866 755
Provisões para outros riscos	90 000	-	307 717	397 717
Prémio antiguidade ACTV	8 225	-	481	8 706
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	39 268	-	(2 283)	36 985
	1 178 710	(56 240)	(187 693)	1 310 163
Passivos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda	-	(10 331)	-	(10 331)
	-	(10 331)	-	(10 331)
	1 178 710	(66 571)	(187 693)	1 299 832

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o exercício de 2016 foi o seguinte:

	<u>31-Dez-15</u>	Reservas	Resultados (nota 26)	<u>31-Dez-16</u>
	Saldo inicial			Saldo final
Activos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 19)	123 872	(67 632)	-	56 240
Imparidades de crédito a clientes	1 050 552	-	(65 575)	984 977
Provisões para outros riscos	90.000	-	-	90 000
Prémio antiguidade ACTV	(133 702)	-	141 927	8 225
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	229.119	-	(189 851)	39 268
	1 359 841	(67 632)	(113 499)	1 178 710

Apresentamos em seguida os prazos de expectativa de recuperação dos activos e passivos por impostos diferidos:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Activos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	1 310 163	1 178 710
Passivos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	(10 331)	-
	1 299 832	1 178 710

14. Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Devedores e outras aplicações		
Outras aplicações		
Contribuições FGCT	2 107	1 098
Sector público administrativo		
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a recuperar	506 641	274 442
Outros (a)	425 000	425 000
Outros devedores diversos	109	3 284
Outros rendimentos a receber		
Créditos documentários	29 255	91 478
Despesas com encargo diferido		
Com operações activas		
Com instituições de crédito	-	10
Seguros	37 538	6 604
Outros custos administrativos	52 825	61 404
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (notas 2.10.1 e 28)		
Pensões de reforma		
Responsabilidades por serviços passados	(2 985 392)	-
Valor patrimonial do fundo de pensões	3 188 523	-
Pós-emprego com cuidados médicos	(133 617)	-
Operações pendentes de liquidação	404 257	-
	1 527 246	863 320

- (a) O saldo da rubrica de devedores do “Sector público e administrativo – Outros” diz respeito essencialmente a um montante a receber da Administração Tributária e Aduaneira que resulta da aquisição em leilão de um imóvel adquirido em dação em pagamento de uma operação de crédito a um cliente na sequência de um processo de execução fiscal para pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente a esse mesmo imóvel. O saldo de Euros 425.000 corresponde ao valor de aquisição do imóvel líquido de IMI a pagar e dos respectivos juros de mora e coimas estimadas.

À data de 31 de Dezembro de 2017, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões excede a responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em Euros 69.514, sendo este reconhecido em balanço na presente rubrica de Outros activos (nota 2.10.1). Por outro lado, a 31 de Dezembro de 2016 estes montantes encontravam-se reconhecidos na rubrica de “Outros passivos” uma vez que o montante correspondente à diferença entre o justo valor dos activos do fundo de pensões e o valor das responsabilidades era negativo em Euros 317.036 (ver nota 18).

O montante relativo à sub-rubrica “Operações pendentes de liquidação” diz respeito à alienação de um título de dívida que, à data de 31 de Dezembro de 2017, se encontra pendente de liquidação, tendo apenas sido liquidado no dia 2 de Janeiro de 2018.

15. Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Recursos de outros bancos centrais		
a prazo	26 682 231	-
juros a pagar	24 311	-
	26 706 542	-
Recursos de instituições de crédito no país		
à ordem	34 356	30 740
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
à ordem	125 904 658	140 858 420
a muito curto prazo	119 236 221	-
a prazo	551 402 019	493 782 733
juros a pagar	295 025	541 354
	796 872 279	635 213 247
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	823 578 821	635 213 247

O montante correspondente a Euros 54.052.966 (2016: Euros 148.986.520) incluído no saldo da rubrica de “Recursos de instituições de crédito no estrangeiro – a prazo”, encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito a clientes, aplicações em instituições de crédito, créditos documentários abertos e linhas de crédito irrevogáveis (nota 27).

16. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Depósitos à ordem		
De outros residentes	16 205 026	19 838 631
De não residentes	32 909 647	48 453 562
Depósitos a prazo		
De outros residentes	24 590 028	11 293 786
De não residentes	24 120 667	22 356 688
Juros a pagar	149 538	39 506
Recursos de clientes e outros empréstimos	97 974 906	101 982 173

O montante correspondente a Euros 2.792.770 (2016: Euros 1.831.513) incluído no saldo da rubrica de “Recursos de clientes e outros empréstimos”, encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito sobre clientes e linhas de crédito irrevogáveis (nota 27).

17. Provisões e imparidade

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do exercício de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16					31-Dez-17
	Saldo inicial	Reforços	Reposições /(Reversões)	Recuperações /(Utilizações)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Activos financeiros detidos para venda (nota 6)	401 712	-	(4 775)	(171 808)	-	225 129
Aplicações em instituições de crédito (nota 7)	5 296	175 180	(84 711)	-	-	95 765
Crédito a clientes (nota 8)	3 046 443	973 280	(1 136 240)	-	1	2 883 484
Total de imparidade	3 453 451	1 148 460	(1 225 726)	(171 808)	1	3 204 378
Provisões						
Responsabilidades extrapatrimoniais	755 243	486 947	(864 209)	-	-	377 981
Outras	400 000	1 993 000	-	-	-	2 393 000
Total de provisões	1 155 243	2 479 947	(864 209)	-	-	2 770 981
Provisões e imparidade	4 608 694	3 628 407	(2 089 935)	(171 807)	-	5 975 359

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do exercício de 2016 foi o seguinte:

	31-Dez-15					31-Dez-16
	Saldo inicial	Reforços	Reposições /Reversões	Recuperações /(Utilizações)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Activos financeiros detidos para venda (nota 6)	331 944	245 777	-	(184 814)	8 805	401 712
Aplicações em instituições de crédito (nota 7)	172 224	86 117	(253 045)	-	-	5 296
Crédito a clientes (nota 8)	4 291 261	2 882 789	(3 565 607)	(562 000)	-	3 046 443
Outros Activos (nota 14)	977 994	-	-	(977 994)	-	-
	5 773 423	3 214 683	(3 818 652)	(1 724 808)	8 805	3 453 451
Provisões						
Responsabilidades extrapatrimoniais	272 649	745 801	(263 207)	-	-	755 243
Outras	400 000	-	-	-	-	400 000
	672 649	745 801	(263 207)	-	-	1 155 243
	6 446 072	3 960 484	(4 081 859)	(1 724 808)	8 805	4 608 694

A rubrica de “Provisões para responsabilidades extrapatrimoniais” é referente a provisões para garantias bancárias, cartas de crédito e linhas de crédito irrevogáveis.

A rubrica “Provisões – Outras” respeita a provisões para processos e contingências judiciais.

18. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Credores e outros recursos		
Sector público administrativo		
Retenção de impostos na fonte	73 027	54 344
Contribuições para a segurança social	40 025	61 636
Outras contribuições	122	64
Cobranças por conta de terceiros	1 049	881
Contribuições para outros sistemas de saúde (SAMS)	7 976	6 800
Credores diversos	89 505	5 103
Despesas com encargos a pagar		
Por gastos com pessoal		
Encargos com férias e outros subsídios (a)	411 642	301 828
Outros encargos a pagar	241 566	95 145
Receitas com rendimento diferido		
De garantias prestadas (nota 27)	1 792	1 591
De créditos documentários (nota 27)	139 075	208 463
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (nota 28)		
Pensões de reforma		
Responsabilidades pensões reforma (b)	-	3 077 564
Valor patrimonial do fundo de pensões (b)	-	(2 888 622)
Pós-emprego com cuidados médicos (b)	-	128 094
Benefícios de longo prazo - prémios de antiguidade	38 695	36 557
Operações passivas a regularizar	716 821	4 805 553
Outros passivos	1 761 293	5 895 001

A sub-rubrica “Operações passivas a regularizar”, a 31 de Dezembro de 2016 referia-se essencialmente a um saldo credor junto de uma instituição de crédito, regularizado nos primeiros dias do mês de Janeiro de 2017.

a) De acordo com a legislação vigente em Portugal, os colaboradores têm anualmente direito a um mês de férias e a um mês de subsídio de férias, direito esse adquirido no ano anterior ao do seu pagamento. Assim, esta responsabilidade é registada no período em que os colaboradores adquirem o respectivo direito, independentemente da data do respectivo pagamento.

b) À data de 31 de Dezembro de 2017, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões excede a responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em Euros 69.514, sendo este reconhecido em balanço na presente rubrica de Outros activos (nota 2.10.1). Por outro lado, a 31 de Dezembro de 2016 estes montantes encontravam-se reconhecidos na rubrica de “Outros passivos” uma vez que o montante correspondente à diferença entre o justo valor dos activos do fundo de pensões e o valor das responsabilidades era negativo em Euros 317.036 (ver nota 14).

19. Capital próprio

	31-dez-17	31-dez-16
Capital realizado	40 000 000	40 000 000
Reservas de reavaliação		
De activos financeiros disponíveis para venda		
Instrumentos de dívida (nota 6)	147 245	(210 708)
Instrumentos de capital (nota 6)	-	(6 771)
Outros (nota 6)	(101 166)	(32 639)
Reservas por impostos diferidos (nota 13)		
Por diferenças temporárias		
De activos financeiros disponíveis para venda	(10 331)	56 240
	35 748	(193 878)
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva legal	6 171 248	5 439 387
Resultados transitados		
Aprovados	22 124 703	19 197 257
Alterações políticas contabilísticas		
Ajustamentos de transição IFRS1 - NCA (em 2006)	830 264	830 264
Eliminação regra corredor IAS 19 (em 2011)	14 503	14 503
Responsabilidade de sobrevivência e invalidez	(749 709)	(749 709)
Ganhos e perdas actuariais acumulados (notas 2.10.1 e 28)	(426 486)	(649 816)
Correcção de erros contabilísticos (em 2012)	2 249 114	2 249 114
Entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (em 2016)	2 490 579	2 490 579
	32 704 216	28 821 579
Resultado do exercício	5 138 499	3 659 307
Capital próprio	77 878 463	72 287 008

O capital, totalmente subscrito e realizado, encontra-se representado por 8.000.000 acções, escriturais e nominativas, com o valor nominal de Euros 5 cada. A 31 de Dezembro de 2017, o Banco Angolano de Investimentos, S.A., instituição de crédito residente em Angola, detém 99,99% do capital do Banco.

Nos termos definidos no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de Dezembro e respectivas alterações subsequentes, o Banco deve dispor de uma fracção não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de reserva legal, até ao limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados se superior.

20. Margem financeira

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Juros e rendimentos similares de:		
Aplicações em instituições de crédito	6 239 385	2 952 638
Crédito a clientes	4 522 885	5 574 096
Investimentos detidos até à maturidade	102 407	140 311
Activos disponíveis para venda	1 263 684	607 522
	12 128 361	9 274 567
Juros e gastos similares de:		
Recursos de instituições financeiras	(3 753 622)	(2 358 791)
Recursos de clientes	(281 401)	(195 227)
Comissões pagas ao custo amortizado de:		
Recursos de instituições financeiras	-	(50)
Comissão Gestão Carteira AFDV	(150 650)	(72 383)
	(4 185 673)	(2 626 451)
Margem financeira	7 942 688	6 648 116

21. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Rendimentos de serviços e comissões:		
Por garantias prestadas	3 429 782	1 026 773
Por serviços prestados	1 662 777	1 009 578
	5 092 559	2 036 351
Encargos com serviços e comissões:		
Por serviços prestados por terceiros	(544 993)	(281 076)
Outras comissões pagas	(151 229)	-
	(696 222)	(281 076)
Rendimentos e encargos com serviços e comissões	4 396 337	1 755 275

O saldo da rubrica de “Rendimentos de serviços e comissões – por garantias prestadas” é explicado essencialmente pelo aumento do montante e volume da actividade de créditos documentários, face ao período homólogo.

Em 2017, a sub-rubrica “Outras comissões pagas” respeita a uma comissão anual de *performance* paga a uma instituição financeira pela gestão de parte da carteira de títulos do Banco.

22. Resultados de activos financeiros disponíveis para venda

Estas rubricas têm a seguinte composição (nota 6):

	31-Dez-17	31-Dez-16
Ganhos (perdas) em activos financeiros disponíveis para venda		
Instrumentos de capital		
Valorizados ao custo histórico		
Não residente	56 446	3 433
Valorizados ao justo valor		
Residente	(6 788)	1
Instrumentos de dívida		
Valorizados ao custo histórico		
Não residente	36 622	(5 650)
Valorizados ao justo valor		
Residente	216 425	-
Outros - fundos de investimento		
Valorizados ao justo valor		
Residente	42 878	35 270
Não residente	124 932	(22 082)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	470 515	10 972

No exercício de 2017, os “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” são explicados essencialmente por ganhos na alienação de instrumentos de dívida valorizados ao justo valor, bem como pelo recebimento de dividendos provenientes de fundos de investimento.

23. Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Outros proveitos de exploração		
Ganhos em activos não correntes detidos para venda	-	140 006
Ganhos em outros activos tangíveis	9	-
Recuperação de créditos incobráveis	-	8 391
Prestação de serviços diversos	15 629	11 258
Outros proveitos de exploração	7 383	119 343
	23 021	278 998
Outros custos de exploração		
Quotizações	(19 371)	(29 378)
Contribuição para o Fundo Garantia de Depósitos	(110)	(80)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(81 431)	(208 754)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(135 305)	(90 531)
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	(156 522)	(101 373)
Contribuição extraordinária sobre o sector bancário	(639 327)	(622 399)
Outros Impostos indirectos e taxas	(15 370)	(14 600)
Outros encargos e gastos operacionais	(20 555)	(32 706)
	(1 067 991)	(1 099 821)
Outros resultados de exploração	(1 044 970)	(820 823)

O montante de Euros 140.006 em 31 de Dezembro de 2016 respeita às mais-valias resultantes das alienações dos imóveis registados como imóveis resultantes de dação em cumprimento, que ocorreram durante o exercício de 2016.

Os gastos incorridos nas rubricas Contribuição para o Fundo de Resolução (CFR) e para o Fundo Único de Resolução (CFUR), e Contribuição extraordinária sobre o sector bancário, são reconhecidos em custos no momento gerador da responsabilidade (aplicação da IFRIC 21 – Taxas).

A rubrica Contribuição extraordinária sobre o sector bancário é apurada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre:

- (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e
- (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objectiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual *ex-ante* efectuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”) e é financiado por contribuições *ex-ante* efectuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária.

As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições. Ao apurar as contribuições *ex-ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num factor de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição. De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex-ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de Junho de cada ano.

24. Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-2016
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	(481 400)	(519 205)
Remuneração de empregados	(1 383 850)	(1 163 231)
Encargos sociais obrigatórios com remunerações pagas	(521 808)	(469 001)
Responsabilidades com planos de pensões:		
Planos de pensões ACTV (Benefício definido) (Nota 28)	(36 774)	(41 936)
Planos de pensões Administradores (Contribuição definida)	(9 450)	(9 450)
Planos de pensões Colaboradores (Contribuição definida)	-	-
Outros custos com pessoal	(68 159)	(60 651)
Custos com pessoal	(2 501 441)	(2 263 274)

O número de efectivos apresenta a seguinte estrutura:

	31-Dez-17		31-Dez-2016	
	Média do período	Final do período	Média do período	Final do período
Administradores executivos	3	3	3	3
Administradores não executivos	1	1	-	1
Quadros superiores	8	8	7	7
Outros quadros e colaboradores	21	24	18	20
Total	33	36	28	31

Para cumprimento da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, e do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, apresentamos em seguida a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco BAI Europa aplicável ao exercício de 2017:

Definição da Política

A política de remuneração do Banco foi definida, tendo em conta especificidades da instituição, nomeadamente a sua dimensão reduzida e a natureza simples e pouco complexa da sua actividade.

Aprovação da Política

Anualmente, é submetida a aprovação da assembleia-geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos sociais do Banco. Por proposta do Conselho de Administração do Banco, a assembleia-geral na sua reunião de 21 de Abril de 2017 aprovou a declaração de política de remunerações referente ao exercício de 2017.

Administradores Executivos

A remuneração fixa dos administradores executivos é determinada com base nas seguintes considerações:

- (i) as competências pessoais,
- (ii) o nível de responsabilidades das funções de cada um,
- (iii) o cargo que exerce no conselho de administração,
- (iv) o tempo de serviço no grupo.

A remuneração variável deverá depender dos seguintes factores:

- (i) desempenho individual;
- (ii) factores económicos;
- (iii) extensão dos riscos assumidos;
- (iv) cumprimento das regras aplicáveis à actividade do Banco;
- (v) o nível de responsabilidades das funções de cada um.

A avaliação do desempenho dos administradores executivos do Banco compete à assembleia geral e a remuneração variável referente ao exercício de 2017 encontra-se limitada ao montante máximo de 30% da remuneração anual.

Administradores Não Executivos

A remuneração fixa dos administradores não executivos é determinada com base nas seguintes considerações:

- (i) o cargo que exerce no conselho de administração;
- (ii) competências pessoais;
- (iii) o tempo de serviço no grupo.

Estes administradores não recebem uma remuneração variável.

Conselho Fiscal

Os membros do conselho fiscal são pagos através da atribuição de uma remuneração fixa, determinada em função do respectivo cargo ocupado neste órgão e considerando a dimensão e complexidade da actividade do Banco.

Com excepção de um dos membros do Conselho de Administração, o Banco não assume quaisquer compromissos em matéria de pensões de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou sobrevivência, adiantamentos, créditos ou garantias de qualquer espécie para com os membros dos Conselhos de Administração e de Fiscalização. Relativamente ao administrador Omar José Mascarenhas de Morais Guerra, o Banco assume o compromisso de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV (nota 28).

Remunerações anuais pagas aos membros dos órgãos sociais

	2017						2016					
	Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações			Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações		
	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total
Mandato 2013/2016 (designação a 25 de Junho de 2013)												
Administradores Executivos												
António Manuel Pinto Duarte (Vice Presidente)	133 000	9 500	142 500	133 000	19 000	152 000	133 000	9 500	142 500	133 000	9 500	142 500
Omar José Mascarenhas de Morais Guerra (a) (Vogal)	126 000	9 000	135 000	126 000	18 000	144 000	126 000	9 000	135 000	126 000	9 000	135 000
Henrique Manuel Forte Carvalho da Silva (b) (Vogal)	98 000	7 000	105 000	98 000	14 000	112 000	57 627	-	57 627	60 104	7 000	67 104
Administrador Não Executivo												
José Alberto Vasconcelos Tavares Moreira (Presidente)	72 000	-	72 000	72 000	-	72 000	142 000	14 000	156 000	128 000	-	128 000
Conselho Fiscal												
Henrique João Lucas Marçal (Presidente)	20 400	-	20 400	20 400	-	20 400	15 600	-	15 600	15 600	-	15 600
Pedro Miguel Alão Cabrita (em funções a partir de 1 Setembro 2017) (Vogal)	8 000	-	8 000	8 000	-	8 000	-	-	-	-	-	-
João Albino Cordeiro Augusto (em funções a partir de 1 Setembro 2017) (Vogal)	8 000	-	8 000	8 000	-	8 000	-	-	-	-	-	-
António Maria Veiga Anjos (Vogal - em funções até 30 Agosto 2017)	8 000	-	8 000	8 000	-	8 000	12 000	-	12 000	12 000	-	12 000
José Augusto Viegas Severo (Vogal - em funções até 30 Agosto 2017)	8 000	-	8 000	8 000	-	8 000	12 000	-	12 000	12 000	-	12 000
	481 400	25 500	506 900	481 400	51 000	532 400	498 227	32 500	530 727	486 704	25 500	512 204

- Foram ainda pagas remunerações adicionais em 2017 ao administrador Omar José Mascarenhas de Morais Guerra no montante de EUR 9.450 (EUR 9.450 em 2016) relativas a um plano complementar de reforma em regime de contribuição definida, nos termos abaixo indicados, sob a forma de aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação de um fundo de pensões.
- No ano de 2013 foram ainda pagas ao administrador Omar José Mascarenhas de Morais Guerra remunerações não pecuniárias que não se encontram englobadas nas remunerações acima divulgadas. Estas quantias designam-se por rendimento em espécie e acordo com o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) e correspondem EUR 23.513 através do exercício da opção de compra de uma viatura automóvel no final do respectivo contrato de locação financeira.
- O administrador Henrique Manuel Forte Carvalho da Silva foi designado administrador executivo em Assembleia Geral de 18 de Janeiro de 2016 tendo iniciado funções após obtenção da respectiva autorização pelo Banco de Portugal, em 17 de Junho de 2016.

Os gastos com remunerações apresentados não incluem os encargos sociais obrigatórios suportados pelo Banco em sede de segurança social, que de uma forma geral, correspondem a valores que resultam de taxas, que variam entre 16,4% e 23,75%, aplicadas sobre as remunerações pagas aos órgãos sociais. Adicionalmente, para um dos membros do Conselho de Administração são suportados encargos com cuidados médicos – SAMS que correspondem a uma taxa de 6,5% aplicada às respectivas remunerações pagas.

A remuneração variável paga é pecuniária. A remuneração variável de 2017 foi paga no início de 2018. Com exceção de um dos membros do Conselho de Administração, o Banco não assume quaisquer compromissos em matéria de pensões de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou sobrevivência, adiantamentos, créditos ou garantias de qualquer espécie para com os membros dos Conselhos de Administração e de Fiscalização. Relativamente ao administrador Omar José Mascarenhas de Moraes Guerra, o Banco assume o compromisso de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV (nota 28).

A partir do exercício de 2015, os administradores executivos com contrato de trabalho suspenso com o Banco e que, por força desta qualidade, beneficiem do plano de pensões aplicável à generalidade dos colaboradores do Banco abrangidos em matéria de segurança social pelo ACTV (nota 28), têm direito a um benefício complementar de reforma, em regime de contribuição definida, para o qual o Banco contribui com um valor correspondente a 7% do valor total da remuneração paga no ano anterior. Estas contribuições são realizadas através da aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação do fundo de pensões que financia as responsabilidades do Banco em matéria de pensões de reforma dos seus colaboradores, nos termos acordados no âmbito do ACTV, ou de outro fundo de pensões aberto disponível no mercado.

Nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, apresentamos em seguida a informação quantitativa referente à remuneração paga pelo Banco aos colaboradores responsáveis pelo desempenho das funções de controlo previstas no Aviso nº 5/2008, designadamente, a função de gestão de riscos, o *compliance* e a auditoria interna.

2017						2016					
Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações			Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações		
Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total
177.551	31.750	209.301	177.551	36.500	214.051	186.721	23.800	210.521	175.884	29.500	205.384

Remuneração agregada dos colaboradores que desempenham funções de controlo previstas no Aviso n.º5/2008.

25. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Serviços especializados	(1 148 144)	(706 214)
Rendas e alugueres	(351 412)	(339 932)
Comunicações	(254 680)	(144 812)
Seguros	(70 446)	(10 107)
Deslocações, estadas e representação	(67 673)	(37 733)
Formação de pessoal	(61 914)	(11 506)
Água, energia e combustíveis	(32 463)	(30 532)
Material de consumo corrente	(25 624)	(24 916)
Conservação e reparação	(13 464)	(25 116)
Publicações e publicidade	(7 153)	(7 065)
Outros	(3 534)	(8 568)
Gastos gerais administrativos	(2 036 507)	(1 346 501)

No exercício de 2017, a sub-rubrica “Serviços especializados” apresentou um aumento significativo face ao período homólogo, atendendo essencialmente à necessidade de consultoria e licenças para os seguintes projectos: implementação da Directiva Europeia 2015/2366 (PSD 2 – serviços de pagamento); bem como da implementação do novo Regulamento Geral de Protecção de Dados que entra em vigor no decorrer de 2018.

Dando cumprimento à alínea b) do n.º 1 do artigo 66º-A do Código das Sociedades Comerciais, apresenta-se em seguida os honorários totais facturados em 2017 pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.:

	2017	2016
Serviços de auditoria:		
- Revisão Legal das Contas Anuais e Revisão Semestral	47 500	54 500
- Serviços de Garantia de Fiabilidade	7 500	18 000
Outros serviços	2 500	6 400
	57 500	78 900

Em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016, para além dos serviços de Revisão Legal das Contas, os serviços de auditoria incluem o exame às demonstrações financeiras intercalares de Junho, a revisão ao Sistema de Controlo Interno (Aviso n.º 5/2008, do Banco de Portugal), a revisão do Controlo Interno no âmbito específico da prevenção de branqueamento de capitais (Aviso n.º 9/2012 do Banco de Portugal) e Processo de Quantificação da Imparidade da Carteira de Crédito com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro (Instrução n.º 5/2013, do Banco de Portugal). Em 2016, os Outros serviços referem-se a (i) Serviços fiscais contratados e iniciados ainda no decorrer do exercício de 2015 e (ii) a um Pedido de Informação Vinculativa à Administração Tributária e Aduaneira.

Os montantes referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2016 são respeitantes à anterior Sociedade de Revisores oficiais de Contas, PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda.

Os gastos suportados com estes serviços encontram-se registados na sub-rubrica de “Serviços especializados”.

26. Impostos sobre lucros

A taxa nominal de imposto decompõe-se como segue:

	31-Dez-17	31-Dez-16
IRC	21,0%	21,0%
Derrama Municipal	1,5%	1,5%
Derrama Estadual	3% a 7%	3% a 7%

A Derrama estadual é uma taxa adicional apenas aplicável à parte do lucro tributável superior a Euros 1 500 000. Nos exercícios de 2017 e 2016, o lucro tributável superior a Euros 1 500 000 e até Euros 7 500 000 é tributado a uma taxa adicional de 3% e o lucro tributável superior a Euros 7 500 000 e até Euros 35 000 000 é tributado a uma taxa adicional de 5%, o lucro tributável superior a Euros 35 000 000 é tributado a uma taxa de 7%.

Nos exercícios de 2017 e 2016, o custo com impostos sobre lucros reconhecido em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do exercício antes daquela dotação, são apresentados em seguida:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Impostos correntes		
Do exercício	(2 471 905)	(1 308 814)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	10 755	153
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias (nota 13)	187 693	(113 499)
Total dos impostos em resultados	(2 273 457)	(1 422 160)
Resultado antes de impostos	7 411 956	5 081 467
Taxa efectiva de imposto	30,7%	28,0%

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto verificada no exercício de 2017 e 2016 é apresentada em seguida:

	31-Dez-17		31-Dez-16	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		7 411 956		5 081 467
Imposto apurado com base na taxa nominal - 1º Escalão	0,0%	-	0,0%	-
Imposto apurado com base na taxa nominal - Escalão superior	-21,0%	(1 556 511)	-21,0%	(1 067 108)
Variações patrimoniais não reflectidas no resultado liquido	0,0%	3 291	-8,4%	(427 733)
Contribuição extraordinária para o sector bancário	-1,8%	(134 259)	-2,6%	(130 704)
Provisões e ajustamentos de valores de activos	-4,2%	(308 190)	12,2%	622 402
Outros proveitos e custos tributáveis	-0,2%	(11 715)	-0,4%	(22 597)
Pensões de reforma e outros benefícios	0,0%	(1 609)	0,5%	23 910
Resultados de sociedade em regime transparência fiscal	0,0%	-	0,0%	-
Provisões tributadas em períodos de tributação anteriores	0,0%	-	0,0%	-
Benefícios fiscais	0,1%	9 754	0,1%	3 895
Menos-valias contabilísticas	0,0%	-	0,0%	-
Imputação de lucros	-0,2%	(18 402)	0,0%	-
Eliminação dupla tributação internacional	-0,2%	7 757	0,0%	139
Tributação autónoma e Derramas	-6,2%	(462 021)	-6,1%	(311 018)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	0,1%	10 755	0,0%	153
Impostos diferidos:				
Provisão para crédito e créditos abatidos não dedutíveis	-1,6%	(118 222)	-1,3%	(65 575)
Provisões para outros riscos	4,2%	307 717	0,0%	-
Prémio antiguidade ACTV	0,0%	481	2,8%	141 927
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	0,0%	(2 283)	-3,7%	(189 851)
Prejuízos Fiscais Reportáveis	0,0%	-	0,0%	-
	30,7%	(2 273 457)	28,0%	(1 422 160)

27. Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais apresentam a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Passivos eventuais		
Garantias e avales	611 488	625 656
Créditos documentários abertos	60 802 561	192 221 069
Activos dados em garantia (notas 6, 7 e 9)	9 102 231	56 276 215
Fianças	500	500
Compromissos perante terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	5 720 646	17 438 600
Responsabilidades por prestação de serviços		
De cobrança de valores	-	4 743
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	35 231 587	19 691 393
Activos e avales recebidos em garantia (notas 15 e 16)	156 078 480	286 313 076
Operações cambiais a liquidar	9 072 701	1 798 698
Rubricas extrapatrimoniais	276 620 194	574 369 950

A rubrica “Compromissos perante terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas irrevogavelmente a clientes, que não se encontram a ser utilizadas.

O valor apresentado na rubrica “Compromissos assumidos por terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas a favor do Banco.

A rubrica de “Activos recebidos em garantia” apresenta em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 a seguinte decomposição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Depósitos caução (notas 5, 15 e 16)	57 126 659	151 828 950
Penhor e caução de títulos	36 186 546	51 844 424
Hipototeca de imóveis e terrenos	21 635 272	38 139 749
Avales e outras garantias pessoais	41 130 003	44 499 953
Activos e avales recebidos em garantias	156 078 480	286 313 076

Os depósitos caução recebidos dizem respeito a depósitos a prazo constituídos junto do Banco e encontram-se valorizados pelos respectivos montantes apresentados no balanço. As hipotecas de imóveis e terrenos encontram-se registadas pelo valor das avaliações efectuadas por técnicos especializados independentes, cumprindo com as exigências da Carta Circular do Banco de Portugal n.º 2/2014/DSP quanto à antiguidade das avaliações. Os penhores e as cauções de títulos de capital e de dívida referem-se a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes, os quais encontram-se valorizados pelo valor líquido contabilístico. Os avales e outras garantias pessoais dizem igualmente respeito a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes encontrando-se valorizados pelo valor da responsabilidade a cobrir, que se encontra em aberto à data de referência.

28. Responsabilidade com pensões de reforma e de sobrevivência e outros benefícios de empregados pós-emprego e de longo prazo

Tal como descrito na nota 2.10.1, o Banco assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores abrangidos pelo ACTV ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV anexo ao contrato de adesão ao Fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa em 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Deste modo, a partir daí, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo Fundo de Pensões, para as responsabilidades por serviços prestados até essa data, e pela Segurança Social, para as responsabilidades por serviços prestados a partir dessa data. Mantém-se, no entanto, como responsabilidade do Fundo de Pensões após 4 de Janeiro de 2011, a cobertura das responsabilidades por morte e invalidez, sobrevivência, bem como o complemento de velhice, de modo a equiparar a reforma dos participantes no Fundo de Pensões aos valores do actual plano de pensões.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e da Portaria n.º 378-G/2013 foi alterada a idade normal de acesso à pensão de velhice no RGSS, que passou a ser variável, dependendo da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Desta alteração decorre que a pensão de velhice a auferir, entre os 65 anos (situação de invalidez presumível) e a nova idade normal de reforma pela Segurança Social, seja integralmente suportada pelo BAIE, sem que haja lugar à dedução da pensão da Segurança Social.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco, é efectuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19.

A Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. é a entidade a quem compete a responsabilidade de elaborar as avaliações actuariais necessárias ao cálculo das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência, bem como a de gerir o fundo de pensões.

O método de valorização actuarial utilizado é o *Projected unit credit*.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 os colaboradores e pensionistas beneficiários de plano de pensões financiados pelo fundo de pensões são em número de:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Colaboradores - população activa	10	10
Pensionistas	1	1
Reformados por velhice	1	1
Ex-participantes	20	22

Às datas de 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos		Verificados	
	31-Dez-17	31-Dez-16	31-Dez-17	31-Dez-16
Hipóteses financeiras verificadas:				
Taxa de rendimento do Fundo	2,00%	2,00%	3,56%	1,10%
Taxa de crescimento salarial	2,50%	2,50%	1,40%	0,89%
Taxa técnica de juro	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	1,50%	0,75%	0,75%
Hipóteses demográficas verificadas:				
Tábua de mortalidade	TV88/90 SuisseRe	TV88/90 SuisseRe		
Tábua de invalidez	2001	2001		
Idade normal de reforma	65 anos	65 anos		
Percentagem de casados	80,00%	80,00%		

No âmbito do Plano de Pensões do ACTV, o estudo actuarial que serviu de base aos registos a 31 de Dezembro de 2017 e 2016 contempla o período de serviço total na banca de todos os colaboradores ao serviço do BAIE nessas datas. Relativamente à população composta pelos ex-participantes no fundo, o período considerado para efeito de cálculo de responsabilidades foi o tempo de serviço no BAIE.

Adicionalmente, o Banco reconhece as responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego (SAMS) e com benefícios de empregados de longo prazo (prémio de antiguidade ACTV). O montante de responsabilidades com o SAMS e com os prémios de antiguidade é a seguinte:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Responsabilidades com serviços passados com cuidados médicos - SAMS (nota 18)	133 617	128 094
Variação custo (ganho) do exercício	(5 523)	(38 092)
Responsabilidades com serviços passados com prémio antiguidade - ACTV (nota 18)	38 695	36 557
Variação custo (ganho) do exercício	(2 138)	(75 765)

A cobertura financeira das responsabilidades por serviços passados é:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Responsabilidades totais passadas		
Responsabilidade de pensões em pagamento (a)	238 630	249 777
Responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo (b)	2 746 762	2 827 787
	2 985 392	3 077 564

A situação patrimonial do fundo de pensões é:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Situação patrimonial do fundo de pensões		
Saldo inicial	2 888 622	2 361 582
Rendimento do fundo de pensões (líquido)	127 681	67 075
Contribuições para o fundo de pensões	213 500	500 000
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 378)	(5 338)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(13 022)	(12 925)
Comissões	(22 880)	(21 772)
Saldo final	3 188 523	2 888 622
Do qual: saldo cativo para Plano complementar	-	-
	3 188 523	2 888 622
Grau de cobertura conforme relatório actuarial	106,8%	93,9%
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir [95% de (b) + 100% de (a)]	2 848 054	2 936 174
Valor necessário a transferir para o fundo de pensões	-	47 552

Para além do Plano de Pensões do ACTV, o BAIE concedeu aos seus trabalhadores uma pensão complementar até 30 de Junho de 2005, prevista no Plano Complementar ao ACTV. No âmbito deste plano, os trabalhadores vinculados nessa data têm direito a uma pensão complementar de reforma e sobrevivência, calculada em função do tempo de serviço prestado no BAIE e o salário auferido até essa mesma data. Considerando que de acordo com o Contrato de Adesão Colectiva estas responsabilidades deveriam encontrar-se transferidas para uma adesão individual ou para outro fundo de pensões que respeite a legislação em vigor, em 2010 efectuou-se a transferência das respectivas adesões individuais no valor correspondente a Euros 93.633.

Em Janeiro de 2017 foi efectuada uma transferência de Euros 213.500 para suprir a insuficiência de financiamento do fundo.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 as demonstrações financeiras registam os seguintes elementos relacionados com a cobertura de responsabilidades por pensões:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Responsabilidades totais		
Total de responsabilidades por pensões em pagamento	238 630	249 777
Total de responsabilidades por serviços passados	2 746 762	2 827 787
	2 985 392	3 077 564
Situação patrimonial do fundo de pensões (nota 18)		
Situação patrimonial do fundo de pensões (nota 18)	3 188 523	2 888 622
Provisão para responsabilidades com pensões de reforma (nota 18)	2 985 392	3 077 564
Ganhos (perdas) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 19):		
Variação anual	223 330	(2 486)
Valor acumulado	(426 486)	(649 816)

Na composição dos activos do fundo de pensões não se encontra nenhum: i) activo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e ii) título emitido pelo Banco.

Os valores reflectidos nos custos com pessoal (nota 24) com responsabilidades com pensões de reforma do Banco nos exercícios de 2017 e 2016 são os seguintes:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Montante de custos líquidos reconhecidos:		
Custo do serviço corrente	24 761	26 826
Custo dos juros	61 039	74 236
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(41 042)	(51 215)
Contribuições de colaboradores	(7 984)	(7 911)
Total	36 774	41 936

O movimento ocorrido durante os exercícios de 2017 e 2016, no valor actual das responsabilidades por serviços passados foi como segue:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Responsabilidades no início do exercício	3 077 564	2 998 195
Custo do serviço corrente	24 761	26 826
Custo dos juros	61 039	74 236
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(41 042)	(51 219)
Perdas e (ganhos) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 19)	(223 330)	2 486
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 378)	(5 338)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(13 022)	(12 925)
Rendimento líquido do fundo	127 681	67 075
Comissões	(22.881)	(21.772)
Responsabilidades no final do exercício	2 985 392	3 077 564

Os desvios actuariais que ocorreram nos exercícios de 2017 e 2016 foram registados como segue:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Perdas e (ganhos) actuariais		
Relativos a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados:	(223 330)	(92 274)
Relativos a alterações de pressupostos actuariais	-	94 760
Total	(223 330)	2 486
Perdas e (ganhos) actuariais		
Actuariais	(223 330)	2 486
Total	(223 330)	2 486

Em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 os elementos que compõem o valor do activo do fundo de pensões apresentam a seguinte composição:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Liquidez	3,08%	3,18%
Obrigações	64,65%	65,02%
Acções	27,46%	26,60%
Imobiliário e <i>hedge funds</i>	4,81%	5,20%
Total	100,00%	100,00%

29. Partes relacionadas

Nos termos da IAS 24, são consideradas partes relacionadas do BAIE as empresas controladas pelo Grupo BAI, os Administradores das empresas do Grupo BAI, a empresa associada e outras entidades com relação de influência significativa no BAIE.

Em 31 de Dezembro de 2017 o balanço e as rubricas extrapatrimoniais do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Aplicações em instituições de crédito (nota 7)	-	-	21 758 840	-	21 758 840
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 6)	-	-	-	128 236	128 236
Crédito a clientes (nota 8)	62 091	567 300	-	2 951 722	3 581 113
Investimentos detidos até à maturidade (nota 9)	-	-	188 034	-	188 034
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 12)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Outros passivos fin. ao justo valor via resultados (nota 5)	-	-	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito (nota 15)	-	-	658 826 840	-	658 826 840
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 16)	194	6 525 609	3 779 381	9 878 583	20 183 767
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 27)					
Créditos documentários abertos	-	-	58 058 301	-	58 058 301
Activos e avals recebidos em garantia	-	-	52 811 566	6 344 987	59 156 553
Linhas de crédito irrevogáveis	27 909	40 000	-	50 000	117 909
Total	1 038 663	7 132 909	795 422 962	19 353 528	822 948 062

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 20)	1 222	2 152	711 441	211 112	925 927
Rendimentos de serviços e comissões (nota 21)	393	2 113	3 798 811	14 290	3 815 607
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 20)	-	(10 726)	(2 475 344)	-	(2 486 070)
Custos com pessoal (nota 24)	-	-	-	-	-
Gastos gerais administrativos (nota 25)	-	-	-	(21 021)	(21 021)
Total	1 615	(6 461)	2 034 908	204 381	2 234 443

Os saldos e transacções com outras entidades relacionadas referem-se essencialmente a empresas do grupo Sonangol, accionista de referência do BAI, casa mãe do BAIE.

Em 31 de Dezembro de 2016 o balanço, as rubricas extrapatrimoniais e a demonstração dos resultados do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 4)	-	-	48 077	-	48 077
Aplicações em instituições de crédito (nota 7)	-	-	14 903 442	-	14 903 442
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 6)	-	-	188 133	123 461	311 594
Crédito a clientes (nota 8)	30 749	200 000	-	7 473 525	7 704 274
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 12)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (nota 15)	-	-	285 550 689	-	285 550 689
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 16)	301	3 959 470	-	2 732 826	6 692 597
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 27)					
Créditos documentários abertos	-	-	174 970 168	-	174 970 168
Activos e avales recebidos em garantia	-	-	130 708 452	13 582 716	144 291 168
Linhas de crédito irrevogáveis	24 251	50 000	-	-	74 251
Total	1 003 770	4 209 470	606 368 961	23 912 528	635 494 729

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 20)	213	3 643	599 401	312 676	915 933
Rendimentos de serviços e comissões (nota 21)	414	4 365	1 086 532	13 769	1 105 080
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 20)	-	(8 795)	(1 006 202)	-	(1 014 997)
Custos com pessoal (nota 24)	-	(519 205)	-	-	(519 205)
Gastos gerais administrativos (nota 25)	-	-	-	(33 263)	(33 263)
Total	627	(519 992)	679 731	293 182	453 548

30. Divulgações relativamente a instrumentos financeiros (IFRS 7)

Além de outras divulgações já efectuadas neste âmbito ao longo de algumas das notas anteriores, apresentamos em seguida informação adicional exigida nos termos da IFRS 7 e, no que diz respeito ao risco de crédito, as divulgações obrigatórias, nos termos da Carta Circular n.º 2/14/DSPDR do Banco de Portugal, referentes à imparidade associada ao crédito a clientes.

Fundos próprios (capital regulamentar)

A legislação que incorpora o novo Acordo de Capital designado por Basileia III entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2014 através do pacote legislativo constituído pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, e pela Directiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV), ambos aprovados em 26 de Junho, sendo que este último necessitou ainda de ser transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro. O regime transitório (*phase-in*) de aplicação do CRR ficou regulado no Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, de 27 de Dezembro.

O sistema de gestão de riscos adoptado pelo BAIE encontra-se descrito no Relatório de Gestão, documento que é emitido em conjunto com as presentes demonstrações financeiras.

Apresenta-se em seguida os fundos próprios e requisitos de fundos próprios do Banco nos termos do Aviso n.º 6/2013 (revogado em 1 de Janeiro de 2018) e do CRR:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Fundos próprios totais (1+2+3+4)	76 213 935	68 937 426
1. Fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	76 213 935	68 937 426
Fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1 - CET 1)	76 213 935	68 937 426
Capital realizado (nota 19)	40 000 000	40 000 000
Reservas legais (nota 19)	6 171 248	5 439 387
Reserva por impostos diferidos - Regime transitório até 2023, inclusão 20% em 31/12/2016 e 10% em 31/12/2015	-	-
Perdas não realizadas com activos disponíveis para venda (80% em 31/12/2017 e 60% em 31/12/2016)	(1 556 328)	(477 362)
Exclusão de perdas não realizadas com activos disponíveis para venda - Administração Central (80% em 31/12/2017 e 60% em 31/12/2016)	-	124 655
Ganhos não realizados com activos disponíveis para venda (80% em 31/12/2017 e 60% em 31/12/2016)	1 593 190	327 290
Ajustamentos dos Fundos Próprios Principais de Nível 1 devidos a filtros prudenciais	(205 592)	-
Activo por imposto diferido que dependam de rendibilidade futura - Regime transitório até 2023, inclusão 30% em 1 Jan 2017 e 20% em 1 Jan 2016	(393 049)	(224 494)
Resultados transitados (nota 19)	26 959 454	24 032 005
Activos intangíveis líquidos (nota 11)	(469 984)	(129 107)
Resultado líquido do primeiro semestre auditado (nota 19) (a)	4 541 481	494 865
Perdas actuariais com responsabilidades c/pensões de reforma (notas 19 e 28)	(426 486)	(649 813)
2. Fundos próprios complementares (Tier 2)	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito (nota 17)	-	-
3. Riscos cobertos por fundos próprios	-	-
4. Dedução aos fundos próprios totais	-	-
Valor líquido de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos.	-	-

(a) O RLE referente só será elegível para fundos próprios após a data de emissão da respectiva revisão limitada pelo Revisor Oficial de Contas do Banco.

O aumento do total do activo implicou o aumento dos requisitos de capital.

	31-Dez-17	31-Dez-16
Fundos próprios totais	76 213 935	68 937 426
Requisitos para risco crédito (activos e extrapatrimoniais ponderados) e risco operacional	385 498 156	406 158 314
Rácio de fundos próprios totais	19,8%	17,0%
Rácio de fundos próprios de nível 1	19,8%	17,0%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	19,8%	17,0%

Durante os exercícios de 2017 e 2016, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Risco de mercado

O risco de mercado provém da variação do preço de instrumentos que resulta de alterações em taxas de juro, taxas de câmbio, preço de acções ou preço de *commodities*. Na actual estratégia de gestão do balanço do Banco, o activo que se encontra mais sujeito a alterações de mercado é a carteira de crédito titulado e de outros títulos (notas 6 e 9) que se encontra classificada quer como investimento detido até à maturidade quer como activos disponíveis para venda. A análise de risco destes instrumentos financeiros é efectuada na perspectiva do risco de crédito e não na perspectiva do risco de mercado, considerando que a tomada de posição nestes activos é efectuada numa óptica de investimento e não tem como objectivo a realização de mais-valias com venda antecipada. Paralelamente, existe uma carteira de títulos de capital que representa uma parcela sem qualquer expressão relevante do total dos activos do Banco. Consequentemente o seu acompanhamento não necessita de desenvolvimento de um modelo de gestão de risco específico.

Todavia, decorrente das alterações legislativas que incorporam o Acordo de Capital designado por Basileia III (Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014), a partir de 1 de Outubro de 2015 tornou-se obrigatório a constituição de uma carteira de activos de alta qualidade e liquidez (*high quality liquid assets* – HQLA) para cumprimento do requisito de liquidez de curto prazo (*liquidity coverage ratio* – LCR), i.e. para cobertura das necessidades líquidas de tesouraria para o período de 30 dias, sendo que a carteira de HQLA não pode ser inferior ao montante correspondente a 25% do total das saídas de fundos prevista para aquele prazo. Com a introdução deste requisito de liquidez prudencial, o Banco tem investido em activos elegíveis para este efeito, alargando, assim, o peso da carteira de títulos classificados como Activos Financeiros Disponíveis para Venda (AFDV). Com o objectivo de reduzir o risco de mercado associado a este tipo de activos - em detrimento da obtenção de maior rentabilidade de curto-prazo, a política de investimento centrou-se em obrigações soberanas de categoria de investimento, com prazo residual e *modified duration* relativamente curtos, sendo que o *Value-at-Risk* (VaR) máximo diário da carteira está limitado a uma pequena percentagem dos fundos próprios do Banco.

O risco de mercado é acompanhado diariamente com a produção de mapas com informação do *Value at Risk* (Var) da carteira de títulos do Banco.

Risco de liquidez

Diariamente são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda, calculando-se para cada intervalo de tempo, a diferença, em montante, entre *cash inflow* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez, por período temporal e acumulado. Com este conjunto de informação, torna-se possível identificar atempadamente alguns dos *gaps* de liquidez no sentido de planear a cobertura dinâmica dos mesmos, e por outro lado apurar os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados. Por outro lado, na estratégia de gestão de activos e passivos do balanço, o Banco mantém, actualmente, uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, face à natureza e duração dos passivos, que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 30 dias. A política de gestão de risco de liquidez do Banco determina limites de posição de tesouraria em função do volume de recursos totais do Banco para vários prazos temporais e o cumprimento do requisito regulamentar de liquidez LCR.

Em 31 de Dezembro de 2017 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	37 578 695	-	-	-	37 578 695
Disponibilidades em outras instituições de crédito	113 417 690	-	-	-	113 417 690
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	280 923	-	-	-	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda	82 572 410	52 278 358	66 218 110	5 478 861	206 547 739
Aplicações em instituições de crédito	543 946 786	3 851 766	-	-	547 798 552
Crédito a clientes	7 600 150	481 204	50 517 303	10 620 673	69 219 330
Investimentos detidos até à maturidade	23 248 551	2 502 500	188 086	-	25 939 137
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	808 645 205	59 113 828	116 923 499	17 048 003	1 001 730 535
Passivo					
Recursos de Bancos Centrais	(26 706 542)	-	-	-	(26 706 542)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	(280 923)	-	-	-	(280 923)
Recursos de outras instituições de crédito	(796 872 279)	-	-	-	(796 872 279)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(72 533 065)	(13 840 246)	(11 601 595)	-	(97 974 906)
	(896 392 809)	(13 840 246)	(11 601 595)	-	(921 834 650)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	(5 394)	-	-	-	(5 394)
Diferencial / Gap	(87 752 998)	45 273 582	105 321 904	17 048 003	78 890 491
Diferencial / Gap Acumulado	(87 752 998)	(42 479 416)	62 842 488	79 890 491	

Em 31 de Dezembro de 2016 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	12 356 225	-	-	-	12 356 225
Disponibilidades em outras instituições de crédito	154 203 683	-	-	-	154 203 683
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	1 010 917	-	1 010 917
Activos financeiros disponíveis para venda	43 715 009	16 239 041	55 658 962	5 305 976	120 918 988
Aplicações em instituições de crédito	302 344 307	103 234 865	-	-	405 579 172
Crédito a clientes	26 367 756	18 632 691	53 672 360	14 576 553	113 249 360
Investimentos detidos até à maturidade	7 898 636	-	-	-	7 898 636
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	546 885 616	138 106 597	110 342 239	20 830 998	816 165 450
Passivo					
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	(1 010 917)	-	(1 010 917)
Recursos de outras instituições de crédito	(450 125 200)	(185 088 047)	-	-	(635 213 247)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(80 299 468)	(21 600 667)	(82 038)	-	(101 982 173)
	(530 424 668)	(206 688 714)	(1 092 955)	-	(738 206 337)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	(2 034)	-	-	-	(2 034)
Diferencial / Gap	16 458 914	(68 582 117)	109 249 284	20 830 998	77 957 079
Diferencial / Gap Acumulado	16 458 914	(52 123 203)	57 126 081	77 957 079	

Risco cambial

Na actual política de gestão de risco cambial, são definidos limites de posição cambial, pelo que diariamente são acompanhadas as várias posições cambiais por moedas no balanço do Banco e o comportamento das respectivas divisas no mercado. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas economicamente, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados.

Em 31 de Dezembro de 2017, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	37 492 822	85 148	725	37 578 695
Disponibilidades em outras instituições de crédito	81 097 246	31 335 392	985 052	113 417 690
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	280 923	-	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda	15 923 944	190 623 795	-	206 547 739
Aplicações em instituições de crédito	16 536 574	531 261 978	-	547 798 552
Crédito a clientes	39 369 230	29 850 099	-	69 219 330
Investimentos detidos até à maturidade	25 751 102	-	188 034	25 939 137
Investimentos em subsidiárias e associadas	948 469	-	-	948 469
	217 119 388	783 437 335	1 173 811	1 001 730 535
Passivo				
Recursos de bancos centrais	-	(26 706 542)	-	(26 706 542)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(280 923)	-	(280 923)
Recursos de outras instituições de crédito	(83 490 646)	(712 596 686)	(784 947)	(796 872 279)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(49 688 490)	(48 022 162)	(264 253)	(97 974 906)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(244 088)	208 339	-	(35 748)
	(133 423 224)	(787 397 974)	(1 049 200)	(921 870 398)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	(4 130 904)	4 119 430	6 080	(5 394)
	(4 130 904)	4 119 430	6 080	(5 394)
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	158 791	130 691	289 482

Em 31 de Dezembro de 2016, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	12 280 567	75 658	-	12 356 225
Disponibilidades em outras instituições de crédito	150 607 882	3.454.464	141.337	154 203 683
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	1 010 917	-	1 010 917
Activos financeiros disponíveis para venda	42 874 988	77 855 867	188 133	120 918 988
Aplicações em instituições de crédito	27 056 029	378 523 143	-	405 579 172
Crédito a clientes	56 006 719	57 242 641	-	113 249 360
Investimentos detidos até à maturidade	7 898 636	-	-	7 898 636
Investimentos em filiais e associadas	948 469	-	-	948 469
	297 673 290	518 162 690	329 470	816 165 450
Passivo				
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(1 010 917)	-	(1 010 917)
Recursos de outras instituições de crédito	(180 293 243)	(454 590 231)	(329 773)	(635 213 247)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(38 928 268)	(62 585 904)	(468 001)	(101 982 173)
Outros passivos	(5 811 860)	(79 128)	(4 013)	(5 895 001)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(65 982)	259 860	-	193 878
	(225 099 353)	(518 006 320)	(801 787)	(743 907 461)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	(500 000)	(200 366)	698 332	(2 034)
	(500 000)	(200 366)	698 332	(2 034)
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	(43 996)	226 015	182 019

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro ocorre sempre que existe um desfasamento entre activos e passivos ou instrumentos financeiros registados fora do balanço sensíveis a variações dos níveis de taxa de juro. Para efeitos de monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 19/05, de 15 de Junho, o Banco desenvolveu um modelo de análise (abordagem interna) que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro, através da aplicação dos factores de desconto aos *cash flows* líquidos diários (*gap* / posição), i.e. ao respectivo prazo residual (ou de *repricing*) específico, em vez de aplicá-los aos *gap* organizados por bandas temporais homogéneas mais dilatadas (abordagem Banco de Portugal), obtendo desta forma uma maior precisão no cálculo efectuado na variável.

Tal como pode ser evidenciado pelos mapas apresentados em seguida, a política de gestão deste risco definida pelo Banco através da definição de limites de exposição, não permite a existência de montantes significativos de operações de taxa fixa de médio e longo prazo.

Em 31 de Dezembro de 2017 a análise de sensibilidade da margem financeira do Banco à subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	31-Dez-17			
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 19/2005			Abordagem Interna
	Posição	Factor de Ponderação	Posição Ponderada	
À vista	-	2,00%	-	-
à vista - 1 mês	11 616 089	1,92%	(223 029)	218 312
1 - 2 meses	(53 725 026)	1,75%	940 188	113 198
2 - 3 meses	48 237 201	1,58%	(762 148)	(167 705)
3 - 4 meses	52 470 198	1,42%	(745 077)	(309 565)
4 - 5 meses	13 460 190	1,25%	(168 252)	(87 298)
5 - 6 meses	13 405 627	1,08%	(144 781)	(10 703)
6 - 7 meses	40 091	0,92%	(369)	(5 420)
7 - 8 meses	849 172	0,75%	(6 369)	(12 115)
8 - 9 meses	1 500 953	0,58%	(8 706)	(21 414)
9 - 10 meses	73 684	0,42%	(309)	(3 033)
10 - 11 meses	(2 320 465)	0,25%	5 801	37 969
11 - 12 meses	(3 305 760)	0,08%	2 645	79 589
Total			(1 110 406)	(168 187)
Impacto na margem financeira			-13,7%	-2,1%
Impacto na margem financeira 31-Dez-16			-30,1%	12,4%

Em 31 de Dezembro de 2017 a análise de sensibilidade dos Fundos Próprios do Banco à subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	31-Dez-17			
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 19/2005			Abordagem Interna
	Posição	Factor de Ponderação	Posição Ponderada	
à vista - 1 mês	11 616 089	0,08%	(9 293)	218 312
1 - 3 meses	(5 487 825)	0,32%	17 561	(54 508)
3 - 6 meses	79 336 015	0,72%	(571 219)	(407 565)
6 - 12 meses	(3 162 325)	1,43%	45 221	75 574
1 - 2 anos	5 470 573	2,77%	(151 535)	(189 876)
2 - 3 anos	9 717 774	4,49%	(436 328)	(1 332 872)
3 - 4 anos	-	6,14%	-	(672 290)
4 - 5 anos	2 514 317	7,71%	(193 854)	(349 848)
5 - 7 anos	447 603	10,15%	(45 432)	(107 624)
7 - 10 anos	1 789 149	13,26%	(237 241)	(241 946)
10 - 15 anos	1 172 860	17,84%	(209 238)	(174 529)
15 - 20 anos	195 606	22,43%	(43 874)	(48 148)
> 20 anos	353 406	26,03%	(91 991)	-
Total			(1 927 224)	(3 285 318)
Impacto nos Fundos Próprios			-2,5%	-4,3%
Impacto nos Fundos Próprios 31-Dez-16			-2,2%	-1,3%

Activos onerados e não onerados

Com referência a 31 de Dezembro de 2017, dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, apresenta-se em seguida informação sobre:

i) Activos do Banco onerados e não onerados (Modelo A)

	31-Dez-17				31-Dez-16			
	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados
Activos	9 102 230	9 102 230	1001 446 587	996 024 890	56 276 215	56 276 215	767 767 562	762 136 128
Instrumentos de capital próprio (nota 6 e nota 9)	-	-	1 987 060	1 761 931	-	-	3 318 018	2 916 306
Títulos de dívida (nota 6 e nota 9)	6 000 772	6 000 772	225 005 096	225 005 096	21 000 772	21 000 772	105 911 463	105 911 463
Outros activos	3 101 458	3 101 458	774 454 431	769 257 863	35 275 443	35 275 443	658 538 081	653 308 359

ii) Colaterais recebidos (Modelo B)

	31-Dez-17		31-Dez-16	
	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido	114 948 477	114 948 477	241 813 123	241 813 123
Instrumentos de capital próprio	36 186 546	36 186 546	27 091 440	27 091 440
Outros activos	78 761 931	78 761 931	214 721 683	214 721 683

iii) Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados (Modelo C)

	31-Dez-17		31-Dez-16	
	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas
Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados	-	-	-	-

iv) Informação relativa à importância do ónus sobre activos (Modelo D)

O nível de oneração de activos da instituição, medido pelo peso relativo dos activos onerados nos activos totais do banco é inferior a 1%. Os colaterais recebidos de clientes não se encontram espelhados no balanço do Banco, e não se encontram disponíveis para oneração, uma vez que o banco não está autorizado a vender ou a voltar a dar em caução esses mesmos activos, excepto em caso de incumprimento pelo proprietário da caução.

Riscos de crédito e de concentração de crédito

Globalmente, o risco de crédito presente no activo do Banco é representado por três grandes grupos de operações, exposição a instituições de crédito, essencialmente no mercado monetário interbancário, crédito a clientes titulado e não titulado e activos financeiros disponíveis para venda.

Exposição máxima a risco de crédito

Descrição	31-Dez-17			31-Dez-16		
	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)
Activo						
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	280 923	-	280 923	1 010 917	-	1 010 917
Activos financeiros disponíveis para venda	206 772 868	225 129	206 547 739	121 320 700	401 712	120 918 988
Aplicações em instituições de crédito	547 894 317	95 765	547 798 552	405 584 468	5 296	405 579 172
Crédito a clientes	72 102 814	2 883 484	69 219 330	116 295 803	3 046 443	113 249 360
Investimentos detidos até à maturidade	25 939 137	-	25 939 137	7 898 636	-	7 898 636
Extrapatrimoniais						
Garantias e avales	611 488	118 153	493 335	625 656	118 178	507 478
Compromissos perante terceiros	5 720 646	73 537	5 647 109	17 438 600	412 960	17 025 640
Total	859 322 193	3 396 068	855 926 125	670 174 780	3 984 589	666 190 191

Notas:

(1) Exposição bruta: Valor de balanço antes de provisões e imparidade.

(2) Exposição efectiva: Exposição bruta deduzida de provisões e imparidade

A **carteira de crédito a clientes** é composta quase na sua totalidade por crédito a empresas e administrações públicas (nota 8). O actual processo de gestão do risco de crédito a clientes assenta nas características específicas do cliente e do produto, e na fase do ciclo de crédito. São efectuadas análises de risco de crédito com base na informação financeira actualizada do cliente e com base em outra informação adicional (capacidade de gestão, expectativas futuras, comportamento e expectativas do mercado específico, capacidade competitiva, *cash-flow* previsional, etc.). Periodicamente é solicitado aos clientes informação financeira actualizada para efeitos de acompanhamento da qualidade do risco da exposição.

Adicionalmente, ao nível do risco de concentração são definidos **limites máximos** de exposição por:

- i) Cliente ou por grupo de clientes ligados entre si e por mercados emergentes em função dos fundos próprios do Banco;
- ii) Sector de actividade e por país em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

Relativamente às exposições com **instituições de crédito**, são definidos limites de contraparte com base na informação financeira disponível por instituição de crédito, incluindo a respectiva notação de *rating* atribuída pelas agências internacionais. Periodicamente, são revistos os limites de contraparte através de análises internas baseadas em informação financeira actualizada do mercado e das respectivas contrapartes.

Conforme referido atrás, a carteira de **activos financeiros disponíveis para venda** é constituída essencialmente por obrigações soberanas e agências multilaterais de investimento de categoria de investimento com prazo residual relativamente curto.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016, o Banco não apresenta quaisquer montantes relativos a crédito e juros vencidos.

As operações de crédito reestruturado foram identificadas de acordo com a Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal que estabelece a definição de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

De acordo com a referida Instrução, as instituições devem proceder à identificação e marcação, nos respectivos sistemas de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos (nomeadamente, alargamento do prazo de reembolso, introdução de períodos de carência, capitalização de juros, redução das taxas de juro, perdão de juros ou capital) ou a instituição contrate novas facilidades de crédito para liquidação (total ou parcial) de serviço de dívida existente, devendo para o efeito incluir a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente”.

Considera-se que um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer.

Os procedimentos de reestruturação do Banco incluem: alargamento das condições iniciais de pagamento, alteração e diferimento dos pagamentos inicialmente previstos e reforço de colaterais. As práticas e políticas de reestruturação são baseadas em critérios que, do ponto de vista da gestão do Banco, indicam que os pagamentos têm elevada probabilidade de continuar a ocorrer. O risco associado às medidas de reestruturação aplicadas refere-se essencialmente à incapacidade de cumprimento dos novos planos de pagamento acordados, apesar da reestruturação efectuada. Após a reestruturação de um crédito, o Banco continua a monitorizar a situação financeira do cliente, bem como o cumprimento do novo plano financeiro, de forma a antecipar/evitar eventuais incumprimentos.

Os créditos concedidos a clientes cujos termos tenham sido renegociados, deixam de ser considerados como vencidos e passam a ser tratados como novos créditos, após reforço de garantias ou pagamento integral dos juros e outros encargos vencidos.

Nem todos os créditos renegociados estariam na sua totalidade vencidos à data de referência, se a renegociação não tivesse ocorrido.

Em 31 de Dezembro de 2017 as operações de crédito na carteira cujos termos e condições já tenham sido objecto de renegociação no âmbito de uma reestruturação¹ por dificuldades económicas do cliente ascendem a Euros 6.297.870 (31 de Dezembro de 2016: Euros 5.013.151).

Todavia, estas operações não são consideradas créditos em risco nos termos definidos pela Instrução do Banco de Portugal n.º 24/2012².

¹ De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 32/2013, um crédito pode deixar de ser identificado como reestruturado se após ter decorrido o prazo de 2 anos da data da sua reestruturação cumulativamente se verifique o pagamento regular de prestações de capital, a inexistência de qualquer prestação vencida de capital ou juros por período superior a 30 dias, não ter existido qualquer recurso a mecanismos de reestruturação de dívida do cliente nesse período e não tenha ocorrido qualquer incumprimento ou recurso a mecanismos de reestruturação por parte do respectivo cliente, nesse período.

² De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 24/2012, o conceito de créditos em risco corresponde aos créditos cujos pagamentos de capital ou juros, tendo estado vencidos por um período igual ou superior a 90 dias, tenham sido capitalizados, refinanciados ou postecipada a sua data de pagamento, sem que tenham sido adequadamente reforçadas as garantias constituídas (devendo estas ser suficientes para cobrir o valor total do capital e juros em dívida) ou integralmente pagos pelo devedor os juros e outros encargos vencidos, ou créditos com prestação de capital ou juros vencidos há menos de 90 dias que tenham evidências que justifiquem a sua classificação como crédito em risco, designadamente falência ou liquidação do devedor.

O Departamento de Risco de Crédito (DRC), no que diz respeito às operações da Banca Comercial e Banca de Investimento tem a responsabilidade de assegurar: (i) a avaliação detalhada e independente do risco de crédito inerente a cada operação de crédito proposta por essas áreas; (ii) o cumprimento da estratégia de negócio definida pelo Conselho de Administração e das normas prudenciais estabelecidas pela entidade de supervisão bancária; (iii) o acompanhamento contínuo do risco da carteira de crédito; e (iv) o acompanhamento dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A aprovação da concessão de crédito é da exclusiva competência dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Administração, ou do Comité de Crédito, dependendo dos montantes envolvidos, estando previsto em normativo interno limites de exposição máxima por cliente, grupo de clientes ligados entre si e por sector de actividade por país.

Para as operações da Sala de Mercados, o DRC assegura a avaliação periódica independente da situação financeira de cada contraparte (instituição/entidade), propondo limites de exposição para cada uma destas contrapartes, para aprovação em Comité de Crédito.

O DRC valida a avaliação das garantias associadas a todas as posições em risco (entidades financeiras e entidades não financeiras) durante a vigência das respectivas operações, bem como o registo e actualização do valor dos colaterais no sistema informático. O processo de avaliação cumpre com as exigências da Carta Circular do Banco de Portugal n.º 2/2014/DSP quanto à antiguidade das avaliações dos imóveis.

O valor das garantias reais reflecte o seu justo valor, sendo esse o montante registado em rubricas extrapatrimoniais. Para efeitos de análise de imparidade o montante do crédito coberto pelas garantias recebidas encontra-se limitado ao valor da responsabilidade, não podendo ser considerada para efeitos de cobertura de outras exposições do cliente.

O DRC procede a uma estimativa mensal das perdas por imparidade para todas as exposições com risco de crédito. Semestralmente o DRC prepara um relatório mais detalhado das imparidades e provisões constituídas, bem como, eventuais propostas de créditos a abater ao activo (*write-off*), que são apreciadas e aprovadas pelo Comité de Crédito do Banco, sendo este relatório avaliado pelos Auditores Externos, pelo Conselho Fiscal e pelo Banco de Portugal.

Tendo em conta a reduzida dimensão da carteira de crédito a entidades não financeiras, bem como o número limitado de produtos e a sua reduzida complexidade, o Banco efectua o cálculo da estimativa da respectiva imparidade com base na análise individual, nos termos da IAS 39 (nota 2.4.1.3). A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Atendendo às características da carteira de crédito do Banco e à natureza da análise efectuada, por princípio, não será necessário proceder ao desconto financeiro dos valores recuperáveis apurados. Nos casos em que o desconto financeiro seja necessário, o Banco procede à actualização dos fluxos de caixa futuros tendo por base a taxa remuneratória original do financiamento associado. Para as exposições em que o montante estimado de perda por imparidade for superior às provisões constituídas nos termos do quadro mínimo regulamentar, é efectuado um reforço do nível de provisionamento para outros créditos de cobrança duvidosa.

Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica uma estimativa de perda incorrida mas não identificada (IBNR) correspondente a 1% da exposição líquida de colaterais reais, com excepção de situações pontuais de crédito a colaboradores e operações garantidas pelo BAI.

O *write-off* é proposto para operações que se considerem totalmente irrecuperáveis, tendo em consideração a posição dos serviços jurídicos que acompanham o respectivo contencioso.

A reversão de provisões económicas ou de imparidade constituída pressupõe, nomeadamente, a não existência dos indícios de imparidade identificados em análises anteriores e/ou a constituição ou reforço de garantias associadas ao crédito. Poderão, no entanto, existir reforços ou reversões parciais de provisões económicas ou de imparidade decorrente de variações cambiais.

Divulgações quantitativas sobre a política de gestão de risco de crédito

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída:

		31-Dez-17									
		Crédito em Cumprimento				Crédito em incumprimento		Imparidade			
Exposição Total		<30 dias de atraso (sem indícios)	:30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Total em incumprimento (atraso >90dias)	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em Incumprimento (atraso >90dias)
Segmento											
Construção e CRE	11 909 726	11 571 701	338 025	-	338 025	-	-	121 371	121 371	-	-
Corporate	32 021 774	26 327 230	5 694 544	-	5 128 470	-	-	1 892 433	1 892 433	-	-
Administração pública (regional e local)	25 220 690	25 220 690	-	-	-	-	-	777 674	777 674	-	-
Outros	3 399 242	2 567 867	831 375	-	831 375	-	-	92 005	92 005	-	-
Total	72 551 431	65 687 488	6 863 944	-	6 297 870	-	-	2 883 484	2 883 484	-	-

		31-Dez-16									
		Crédito em Cumprimento				Crédito em incumprimento		Imparidade			
Exposição Total		<30 dias de atraso (sem indícios)	:30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Total em incumprimento (atraso >90dias)	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em Incumprimento (atraso >90dias)
Segmento											
Construção e CRE	16 390 507	15 638 072	752 434	-	752 434	-	-	170 183	170 183	-	-
Corporate	61 911 362	58 585 072	3 326 290	-	3 326 290	-	-	1 770 039	1 770 039	-	-
Administração pública (regional e local)	34 627 753	34 627 753	-	-	-	-	-	1 037 652	1 037 652	-	-
Outros	4 087 247	3 148 718	938 530	-	934 427	-	-	68 569	68 569	-	-
Total	117 016 869	111 999 615	5 017 254	-	5 013 151	-	-	3 046 443	3 046 443	-	-

b) Detalhe da carteira por segmento e ano de produção:

Ano de produção	31-Dez-17											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 588 866	595 825	-	-	-	-	-	-
2010	1	662 044	6 620	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	1	36 685	367	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	4	385 483	3 855	2	25 220 690	777 674
2014	-	-	-	1	13 054 993	130 550	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	2 293 647	229 365	9	2 255 307	83 487	-	-	-
2016	3	11 247 681	114 751	4	6 790 644	443 231	2	304 229	120	-	-	-
2017	-	-	-	14	8 293 624	493 463	1	417 538	4 175	-	-	-
Total	4	11 909 725	121 371	21	32 021 774	1 892 434	17	3 399 242	92 004	2	25 220 690	777 674

Ano de produção	31-Dez-16											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 927 735	642 514	-	-	-	-	-	-
2010	1	2 691 371	13 457	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	1	304 968	22 873	1	73 371	1 834	-	-	-
2013	-	-	-	1	1 084 330	81 325	4	481 458	6 077	2	34 627 753	1 037 653
2014	-	-	-	2	17 789 891	78 745	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	3 795 146	284 636	10	3 049 844	60 507	-	-	-
2016	4	13 699 135	156 726	56	37 009 291	659 947	4	482 575	151	-	-	-
Total	5	16 390 507	170 183	62	61 911 362	1 770 039	19	4 087 247	68 569	2	34 627 753	1 037 653

c) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente:

Detalhe do valor da exposição por geografia:

País	31-Dez-17		31-Dez-16	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Angola (AGO)	28 440 328	861 397	38 071 105	1 104 536
Estados Emirados Unidos (ARE)	1 588 866	595 825	2 397 931	643 918
Gibraltar (GIB)	62 827	6 283	30 991	310
Portugal (PRT)	39 503 719	1 183 994	58 200 227	790 981
Estados Unidos da América (USA)	662 044	6 620	3 043 681	16 980
Ilhas Cayman (CYM)	2 293 647	229 365	5 184 444	388 833
Suiça (CHE)	-	-	10 088 489	100 885
Total	72 551 431	2 883 484	117 016 869	3 046 443

Detalhe do valor da exposição por sector de actividade, incluindo juros a receber:

Sector de actividade	31-Dez-17		31-Dez-16	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	3 772 882	416 556	3 202 780	31 167
Indústrias metalúrgicas	298 871	2 989	-	-
Têxteis, vestuário	206 300	6	-	-
Construção	662 044	6 620	2 955 547	39 874
Comércio e reparações	6 198 437	471 066	16 152 569	447 469
Actividades financeiras e de seguros	8 264 865	869 013	42 317 377	1 284 245
Actividades imobiliárias	11 247 681	114 751	13 434 959	130 308
Outros serviços empresariais	13 280 418	132 804	238 637	7 159
Administração pública (regional e local)	25 220 690	777 674	34 627 753	1 037 653
Outras actividades e Particulares	3 399 242	92 005	4 087 247	68 569
Total	72 551 431	2 883 484	117 016 869	3 046 443

d) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada:

Medida	31-Dez-17								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	7	6 297 870	852 212	-	-	-	7	6 297 870	852 212
Cessão de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	7	6 297 870	852 212	-	-	-	7	6 297 870	852 212

Medida	31-Dez-16								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	5	4 847 469	362 757	-	-	-	5	4 847 469	362 757
Cessão de crédito	1	165 682	1 657	-	-	-	1	165 682	1 657
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	6	5 013 151	364 414	-	-	-	6	5 013 151	364 414

e) Movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	31-Dez-17	31-Dez-16
Saldo inicial	5 013 151	1 707 316
Créditos reestruturados no período	3 251 276	5 418 058
Juros corridos da carteira de reestruturados	9 170	9 293
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(1 709 489)	(1 234 706)
Créditos reclassificados de "reestruturado" para "normal"	(81 667)	(500 000)
Crédito abatido ao activo	-	(562 000)
Outros	(184 571)	175 189
Saldo final	6 297 870	5 013 151

f) Detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito por segmento:

	31-Dez-17							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
Justo valor								
< 0,5 M€	-	-	2	360 207	-	-	2	550 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	1	809 368
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	-	-	-	-	1	2 786 626
>= 5 M€ e < 10 M€	1	6 294 987	-	-	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€	1	21 635 272	-	-	-	-	1	27 099 933
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	27 930 259	2	360 207	-	-	5	31 245 927

	31-Dez-16							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
Justo valor								
< 0,5 M€	-	-	2	409 136	-	-	1	400 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	1	4 712 590	-	-	2	4 378 775
>= 5 M€ e < 10 M€	1	8 870 126	-	-	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 20 M€ e < 50 M€	1	29 269 623	-	-	-	-	1	20 287 710
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	38 139 749	3	5 121 726	-	-	4	25 066 485

g) Rácio LTV (*loan-to-value*) por segmento:

Rácio	31-Dez-17					31-Dez-16				
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	62 827	62 827	-	6 283	n.a.	17 694 942	17 694 942	-	1 761 310
Com outros colaterais reais	n.a.	338 025	338 025	-	-	n.a.	14 326 832	14 326 832	-	131 123
LTV <60%	2	11 508 874	11 508 874	-	115 089	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	11 909 726	11 909 726	-	121 372	-	32 021 774	32 021 774	-	1 892 433

Rácio	31-Dez-17					31-Dez-16				
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	295 167	295 167	-	26 728	n.a.	18 977 895	18 977 895	-	1 444 017
Com outros colaterais reais	n.a.	488 258	488 258	-	841	n.a.	42 933 467	42 933 467	-	326 022
LTV <60%	2	15 607 081	15 607 081	-	142 614	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	16 390 507	16 390 507	-	170 183	-	61 911 362	61 911 362	-	1 770 039

h) Imóveis recebidos em dação:

	31-Dez-17			31-Dez-16		
	Número imóveis	Justo valor do activo	Valor contabilístico	Número imóveis	Justo valor do activo	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

	31-Dez-17				31-Dez-16			
	< 1 ano	>=1 ano e <2,5anos	>=2,5anos e >5 anos	>5 anos	< 1 ano	>=1 ano e <2,5anos	>=2,5anos e >5 anos	>5 anos
Terreno								
Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-

31. Justo valor dos activos e passivos financeiros (IFRS 13)

O Banco não divulga a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor dos activos/passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, isto porque estes instrumentos financeiros não têm um mercado activo disponível e entendemos que as respectivas condições de preço (taxas de juro aplicadas) não diferem significativamente das taxas de mercado, bem como os instrumentos financeiros de maior maturidade encontram-se sujeitos a taxas de remuneração variável e os instrumentos de taxa de remuneração fixa apresentam maturidade inferior a 6 meses, logo o Valor Actualizado Líquido (técnica de valorização alternativa para apuramento do justo valor) corresponde, de uma forma geral, ao valor apresentado em balanço.

Apresentamos em seguida uma repartição de cada rubrica de todos activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor por tipo de método de valorização:

	31-Dez-17			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 5)	-	-	280 923	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 6)				
Instrumentos de capital	-	-	-	-
Instrumentos de dívida	204 694 583	-	-	204 694 583
Fundos de investimento	-	-	897 596	897 596
Total	204 694 583	-	1 178 519	205 873 102
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 5)	-	-	(280 923)	(280 923)
Total	-	-	(280 923)	(280 923)

	31-Dez-16			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 5)	-	-	1 010 917	1 010 917
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 6)				
Instrumentos de capital	1 591	-	-	1 591
Instrumentos de dívida	118 629 038	187 520	-	118 816 558
Fundos de investimento	-	-	1 262 461	1 262 461
Total	118 630 629	187 520	2 273 378	121 091 527
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 5)	-	-	(1 010 917)	(1 010 917)
Total	-	-	(1 010 917)	(1 010 917)

Os Activos e Passivos ao justo valor do Banco são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia, de acordo com o IFRS 13 – Justo Valor:

Valores de cotação de mercado (nível 1)

Nesta categoria são incluídos os Instrumentos Financeiros com cotações disponíveis em mercados oficiais e aqueles em que existem entidades que divulgam habitualmente preços de transacções para estes instrumentos negociados em mercados líquidos.

A prioridade nos preços utilizados é dada aos observados nos mercados oficiais, nos casos em que exista mais do que um mercado oficial a opção recai sobre o mercado principal onde estes instrumentos financeiros são transaccionados.

O Banco considera como preços de mercado os divulgados por entidades independentes (nomeadamente *Bloomberg* e *Reuters*), assumindo como pressuposto que as mesmas actuam no seu próprio interesse económico e que tais preços são representativos do mercado activo, utilizando sempre que possível preços fornecidos por mais do que uma entidade (para um determinado activo e/ou passivo). No processo de reavaliação dos instrumentos financeiros, o Banco procede à análise dos diferentes preços no sentido de seleccionar aquele que se afigura mais representativo para o instrumento em análise.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Derivados negociados em mercado organizado;
- ii) Acções cotadas em bolsa;
- iii) Fundos mobiliários abertos cotados em bolsa;
- iv) Fundos mobiliários fechados cujos activos subjacentes são unicamente instrumentos financeiros cotados em bolsa;
- v) Obrigações com mais do que um *provider* e em que os instrumentos estejam listados em bolsa.

Métodos de valorização com parâmetros/ preços observáveis no mercado (nível 2)

Nesta categoria são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objecto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis observáveis em mercados activos, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e índices sobre cotações.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Obrigações sem cotação em bolsa;
- ii) Derivados (OTC) mercado de balcão; e
- iii) Papel comercial em que existem *inputs* observáveis em mercado, nomeadamente curvas de rendimento e *spread* de crédito, aplicáveis ao emissor.

Métodos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)

Neste nível incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado. As bases e pressupostos de cálculo do justo valor estão em conformidade com os princípios do IFRS 13.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Títulos de dívida valorizados com recurso a *inputs* não observáveis no mercado;
- ii) Acções não cotadas;
- iii) Fundos imobiliários fechados;
- iv) *Hedge Funds*;
- v) *Private equities*; e
- vi) Fundos de Reestruturação.

O movimento dos activos financeiros valorizados com recurso a métodos com parâmetros não observáveis no mercado no decurso do exercício de 2017 pode ser analisado como segue:

	31-Dez-17			Total
	Activos financeiros disponíveis para venda	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
Saldo inicial do período	1 262 461	1 010 917	(1 010 917)	1 262 461
Aquisições	-	-	-	-
Saídas por maturidade	-	-	-	-
Saídas por liquidação	-	-	-	-
Transferências por entrada	-	-	-	-
Transferências por saída	-	-	-	-
Variação do justo valor	(364 865)	(729 994)	729 994	(364 865)
Saldo no fim do período	897 596	280 923	(280 923)	897 596

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Activos financeiros disponíveis para venda incluem unidades de participação (i) num fundo de investimento imobiliário fechado no montante de Euros 757.135 (31 de Dezembro de 2016: Euros 749.334) e (ii) num fundo de Private Equity no montante Euros 140.461 (31 de Dezembro de 2016: Euros 505.458).

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados dizem respeito exclusivamente a unidades de participação num fundo de *Private Equity* no montante de Euros 280.923 (31 de Dezembro de 2016: Euros 1.010.917), os quais se encontram directamente relacionados e garantidos pelos Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados, que têm o referido fundo como activo subjacente, no mesmo montante, conforme referido na nota 5.

Tendo o justo valor dos activos e passivos referidos acima em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 resultado da cotação fornecida pelas respectivas sociedades gestoras, as quais procedem à avaliação dos activos e passivos desses fundos com recurso a metodologias internas que incorporam diversos pressupostos e parâmetros não observáveis no mercado, consideramos que não é razoável proceder a uma análise de sensibilidade às principais variáveis subjacentes às cotações apuradas por essas entidades.

32. Normas recentemente emitidas

32.1. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

32.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2017 (ver secção C.I)

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017.

a) *Revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações endossadas pela UE com efeitos nas políticas contabilísticas e divulgações adoptadas pelo BAIE:*

C.I. Aplicáveis a 2017

IAS 7 - Iniciativa de divulgação

As alterações à IAS 7 são parte do projecto de Iniciativas de divulgação do IASB e vem auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a entenderem melhor as alterações à dívida do Banco. As alterações requerem que sejam divulgadas as alterações nas suas responsabilidades relacionadas com actividades de financiamento, incluindo as alterações que surgem nos fluxos de caixa e de fluxos não-caixa (tais como ganhos e perdas cambiais não realizados). As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de Janeiro de 2017. O Banco não necessita de divulgar a informação comparativa.

Impacto: As alterações pretendem dar informação para ajudar os investidores a perceberem melhor as alterações na dívida do Banco.

IAS 12 – Reconhecimento de impostos diferidos activos para perdas não realizadas – alterações à IAS 12

O IASB emitiu alterações à IAS 12 para clarificar a contabilização de impostos diferidos activos sobre perdas não realizadas em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor.

As alterações clarificam que o Banco deve considerar se as regras fiscais do país restringem as fontes de proveitos tributáveis contra as quais podem ser efectuadas deduções quando da reversão de uma diferença temporária dedutível. Adicionalmente, as alterações proporcionam orientações sobre como o Banco deve determinar os seus proveitos tributáveis futuros e explicar as circunstâncias em que esses proveitos tributáveis podem incluir a recuperação de certos activos por um valor superior ao seu valor contabilístico.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de Janeiro de 2017. No entanto, na aplicação inicial destas alterações, a alteração no capital próprio inicial do período comparativo mais antigo apresentado pode ser reconhecida nos resultados transitados iniciais do período comparativo mais recente apresentado (ou em outra componente do capital próprio, conforme apropriado), sem alocar essa alteração entre os resultados transitados iniciais e outras componentes de capital próprio.

Impacto: As alterações pretendem remover a divergência existente na prática no reconhecimento de impostos diferidos activos para perdas não realizadas.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu a seguinte melhoria, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2017:

- IFRS 12 Divulgações de interesses em outras entidades

Esta melhoria veio clarificar que os requisitos de divulgação da IFRS 12, para além dos previstos nos parágrafos B10 a B16, são aplicáveis aos interesses de uma entidade em subsidiárias, joint ventures ou associadas (ou parte do seu interesse em joint ventures ou associadas) que sejam classificadas (ou que estejam incluídas num grupo para venda que está classificado) como detidas para venda. Esta melhoria é efectiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017 e deve ser aplicada retrospectivamente.

32.3 Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

As normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de Julho de 2017 ou posteriores e que o Banco não adoptou antecipadamente são as seguintes:

a) Já endossadas pela UE (ver Secção C. II):

C.II. Aplicáveis a 2017 apenas se adoptadas antecipadamente

(já endossadas)

IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 11 - Contratos de Construção, IAS 18 - Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 - Transferências de activos de clientes e SIC 31 - Receitas - Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade). A norma aplica-se a todos os réditos de contratos com clientes excepto se o contrato estiver no âmbito da IAS 17 (ou IFRS 16 - Locações quando for aplicada).

Também fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de vendas de alguns activos não financeiros, incluindo alienações de bens, equipamentos e activos intangíveis.

Esta norma realça os princípios que o Banco deve aplicar quando efectua a mensuração e o reconhecimento do rédito. O princípio base é de que o Banco deve reconhecer o rédito por um montante que reflecta a consideração que ela espera ter direito em troca dos bens e serviços prometidos ao abrigo do contrato.

Os princípios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obrigações de desempenho do contrato, (3) determinar o preço de transacção, (4) alocar o preço da transacção as obrigações de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando o Banco satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma requer que o Banco aplique o julgamento profissional na aplicação de cada um dos passos do modelo, tendo em consideração todos os factos relevantes e circunstâncias.

Esta norma também especifica como contabilizar os gastos incrementais na obtenção de um contrato e os gastos directamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

A norma deve ser aplicada em exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo o Banco escolher se prefere aplicar a "*full retrospective approach*" ou a "*modified retrospective approach*". É permitida a aplicação antecipada.

É expectável que esta alteração não terá impacto significativo nas Demonstrações Financeiras do Banco.

Clarificação à IFRS 15

Em Abril de 2016, o IASB emitiu emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma. São as seguintes as emendas introduzidas:

1. Clarificar quando é que um produto ou serviço prometido é distinto no âmbito do contrato;
2. Clarificar como se deve aplicar o guia de aplicação do tema principal versus agente, incluindo a unidade de medida para a avaliação, como aplicar o princípio do controlo numa transacção de um serviço e como reestruturar os indicadores;
3. Clarificar quando é que as actividades do Banco afectam significativamente a propriedade intelectual (IP) à qual o cliente tem direito, e que é um dos factores na determinação se o Banco reconhece o rédito de uma licença ao longo do tempo ou num momento do tempo.
4. Clarificar o âmbito das excepções para *royalties* baseados nas vendas (*sales-based*) e baseados na utilização (*usage-based*) relacionados com licenças de IP (o constrangimento no royalty) quando não existem outros bens ou serviços prometidos no contrato. Adicionar duas oportunidades práticas nos requisitos de transição da IFRS 15: (a) contratos completos na *full retrospective approach*; e (b) modificações de contratos na transição.

Estas clarificações devem ser aplicadas em simultâneo com a aplicação da IFRS 15, para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada. A aplicação é retrospectiva, podendo o Banco escolher se prefere aplicar a "*full retrospective approach*" ou a "*modified retrospective approach*".

É expectável que esta alteração não terá impacto significativo nas Demonstrações Financeiras do Banco.

IFRS 9 Instrumentos financeiros

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

- Classificação e mensuração de activos financeiros

1. Todos os activos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transacção no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transacção, conforme definido na IFRS 15 - Rendimentos de contratos com os clientes.

2. Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objectivo de deter os activos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objectivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de activos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVOCI) com subsequente reclassificação para resultados.

3. Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os activos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.

4. Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, o Banco tem uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

- Classificação e mensuração dos passivos financeiros

1. Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.

2. Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

- Imparidade

1. Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perda esperada de crédito (PEC), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

2. O modelo de PEC aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos activos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 - Locações.

3. Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PEC relativas a 12 meses ou a toda a vida, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística do Banco para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PEC de toda a vida são sempre reconhecidas.

4. A mensuração das PEC deve reflectir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

- Contabilidade de cobertura

1. Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospectivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.
2. Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.
3. O valor temporal de uma opção, o elemento *forward* de um contrato *forward* e qualquer spread base de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.
4. Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

A norma é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada. A aplicação varia consoante requisitos da norma sendo parcialmente retrospectiva e parcialmente prospectiva.

Esta alteração terá um impacto significativo nas Demonstrações Financeiras do Banco.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu as seguintes melhorias que devem ser aplicadas retrospectivamente e são efectivas a partir de 1 de Janeiro de 2018 (é permitida a adopção antecipada desde que devidamente divulgada).

IFRS 16 – Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os activos, com algumas excepções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o activo subjacente) por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar como o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas excepções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário vai reconhecer a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o activo que representa o direito a usar o activo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso - "*right-of-use*" ou ROU).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda de remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locatário permanece substancialmente inalterada face ao tratamento actual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

A norma deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a "*full retrospective approach*" ou a "*modified retrospective approach*".

Impacto: Para o locador, o padrão de reconhecimento dos custos da locação será acelerado. Alguns dos principais rácios, como o EBITDA, rácios financeiros, Na demonstração dos fluxos de caixa, os pagamentos da locação serão considerados dentro das actividades de financiamento. As divulgações serão mais extensas.

IFRS 10 e IAS 28 – Venda ou entrega de activos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para associada ou empreendimento conjunto.

As alterações à IAS 28 introduzem critérios diferentes de reconhecimento relativamente aos efeitos das transacções de venda ou entregas de activos por um investidor (incluindo as suas subsidiárias consolidadas) à sua associada ou empreendimento conjunto consoante as transacções envolvam, ou não, activos que constituam um negócio tal como definido na IFRS 3 - Combinações de Negócios.

Quando as transacções constituírem uma combinação de negócio nos termos requeridos, o ganho ou perda deve ser reconhecido, na totalidade, na demonstração de resultados do exercício do investidor. Porém, se o activo transferido não constituir um negócio, o ganho ou perda deve continuar a ser reconhecido apenas na extensão que diga respeito aos restantes investidores (não relacionados).

Em Dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projecto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida e tem de ser divulgada. As alterações devem ser aplicadas prospectivamente.

É expectável que esta alteração não tenha impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

b) Ainda não endossadas pela UE (ver Secção C. III):

C.III. Aplicáveis a 2017 apenas se adoptadas antecipadamente

(ainda não endossadas)

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017

IAS 12 – Imposto sobre o rendimento: consequências ao nível do imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros classificados como instrumentos de capital

Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas directamente à transacção ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos accionistas. Consequentemente, a empresa reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como o Banco reconheceu no passado essas transacções ou eventos.

Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1 de Janeiro de 2019. É permitida a adopção antecipada. Quando o Banco aplica pela primeira vez estas alterações, deve aplicar às consequências ao nível de imposto sobre os dividendos reconhecidos em ou após o início do período comparativo mais antigo.

É expectável que esta alteração tenha impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

IFRIC 22 – Transacções em moeda estrangeira e adiantamento da consideração

Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um activo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de activos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da consideração, a data da transacção é a data na qual o Banco reconhece inicialmente o activo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da consideração.

Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da consideração, o Banco deve determinar a data da transacção para cada pagamento ou recebimento.

Uma empresa pode aplicar esta interpretação numa base de aplicação retrospectiva total.

Alternativamente pode aplicar esta interpretação prospectivamente a todos os activos, gastos e rendimentos que estejam no seu âmbito que são inicialmente reconhecidos em ou após:

(i) O início do período de reporte no qual o Banco aplica pela primeira vez a interpretação; ou

(ii) O início do período de reporte apresentado como período comparativo nas demonstrações financeiras do exercício em que o Banco aplica pela primeira vez a interpretação.

A adopção antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

É expectável que esta alteração não tenha impacto significativo nas Demonstrações Financeiras do Banco.

IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do impacto sobre o rendimento

Em Junho de 2017 o IASB emitiu a IFRIC 23 incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento (a Interpretação) que clarifica os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 Imposto sobre o rendimento quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento.

A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afectam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos. A Interpretação endereça especificamente o seguinte:

1. Se o Banco considera as incertezas de tratamentos de impostos separadamente;
2. Os pressupostos que o Banco utiliza sobre o exame de tratamentos fiscais por parte das autoridades fiscais;
3. Como o Banco determina o lucro (prejuízo) fiscal, a base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e taxas fiscais;
4. Como o Banco considera as alterações de factos e de circunstâncias.

O Banco tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A abordagem que deverá ser seguida é a que melhor permita prever o desfecho da incerteza.

A Interpretação é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2019.

Impacto: A aplicação desta interpretação será mais complexas para empresas multinacionais que operam em ambientes fiscais multi-complexos. As empresas têm também de garantir que têm um processo implementado que lhes permita obter a informação necessária para aplicar a interpretação atempadamente.

Pagamentos antecipados com compensações negativas – Alterações à IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os *cash flows* implícitos sejam “apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida” (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação.

As alterações à IFRS 9 clarificam que um activo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causaram o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.

As bases de conclusão para esta alteração clarificam que o término antecipado pode ser consequência de uma cláusula contratual ou de um evento que esteja fora do controlo das partes envolvidas no contrato, tais como uma alteração de leis ou regulamentos que levem ao término antecipado.

Modificação ou a substituição de um passivo financeiro que não origina o desreconhecimento desse passivo.

Nas bases para a conclusão o IASB também clarifica que os requisitos da IFRS 9 para ajustamento do custo amortizado de um passivo financeiro, quando uma modificação (ou substituição) não resultam no seu desreconhecimento, são consistentes com os requisitos aplicados a uma modificação de um activo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento.

Isto significa que o ganho ou a perda que resulte da modificação desse passivo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento, calculado descontando a alteração aos *cash flows* associados a esse passivo à taxa de juro efectiva original, é imediatamente reconhecido na demonstração dos resultados.

O IASB fez este comentário nas bases para a conclusão relativa a esta alteração pois acredita que os requisitos actuais da IFRS 9 fornecem uma boa base para as empresas contabilizarem as modificações ou substituições de passivos financeiros e que nenhuma alteração formal à IFRS 9 é necessária no que respeita a este assunto.

As alterações visam essencialmente as situações em que o pagamento antecipado corresponde aproximadamente ao valor em dívida de capital mais juro. Isto implica que um pagamento ao justo valor actual, ou a um valor que inclua o justo valor da penalização por término antecipado de um instrumento financeiro derivado, cumpre o critério SRPI apenas se outros elementos de alteração ao justo valor, tais como risco de crédito ou liquidez, forem imateriais.

Esta alteração é efectiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019.

Devem ser aplicados retrospectivamente. Esta alteração traz requisitos específicos para adoptar na transição mas apenas se as empresas a adoptarem em 2019 e não em 2018 em conjunto com a IFRS 9. É permitida a adopção antecipada.

Impacto: Esta alteração poderá ter impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

33. Passivos contingentes originados pelo Fundo de Resolução

- a) O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como objectivo intervir financeiramente em instituições financeiras em dificuldades, aplicando as medidas determinadas pelo Banco de Portugal. Neste contexto, e em conformidade com o definido no RGICSF, as fontes de financiamento do Fundo de Resolução são: (i) receitas provenientes da contribuição para o sector bancário; (ii) contribuições iniciais das instituições participantes; (iii) contribuições periódicas das instituições participantes; (iv) importâncias provenientes de empréstimos; (v) rendimentos de aplicações de recursos; (vi) liberalidades; e (vii) quaisquer outras receitas, rendimentos ou valores que provenham da sua actividade ou que por lei ou contrato lhe sejam atribuídos, incluindo os montantes recebidos da instituição de crédito objecto de resolução ou da instituição de transição.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução efectuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos passivos. Em 2017, a contribuição periódica efectuada pelo Banco ascendeu a 217 milhares de Euros, tendo a contribuição relativa ao corrente exercício sido reconhecida na totalidade no primeiro semestre de 2017, de acordo com a IFRIC 21 (31 de Dezembro de 2016: 299 milhares de Euros).

- b) No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal em 3 de Agosto de 2014 decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do nº5 do artigo 145º-G do RGICSF, na redacção à data, que consistiu na transferência da generalidade da sua actividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“NB”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do NB, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros. Desse montante, 377 milhões de Euros corresponde a recursos financeiros do Fundo de Resolução. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução de 700 milhões de Euros, tendo a participação de cada instituição de crédito sido ponderada em função de diversos factores, incluindo a respectiva dimensão. O restante montante teve origem num empréstimo concedido pelo Estado Português, o qual será reembolsado e remunerado pelo Fundo de Resolução. Os fundos que possam vir a ser gerados com a venda do NB serão integralmente afectos ao Fundo de Resolução.

Em 29 de Dezembro de 2015, o Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução, determinou a retransmissão, do NB para o BES, de cinco emissões de instrumentos de dívida não subordinada, procedeu ao ajustamento final do perímetro de activos, passivos, elementos extrapatrimoniais e activos sob gestão transferidos para o NB, tendo igualmente clarificado que compete ao Fundo de Resolução neutralizar, por via compensatória junto do NB, os eventuais efeitos negativos de decisões judiciais futuras decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências.

Em 18 de Outubro de 2017, o Banco de Portugal e o Fundo de Resolução concluíram a operação de venda do NB à Lone Star anunciada em 31 de Março de 2017 mediante a injeção, pelo novo accionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguiu uma nova entrada de capital de 250 milhões de Euros, concretizada no final do ano de 2017. Para este efeito, foram também concretizadas as condições inicialmente acordadas, entre as partes, para o sucesso da operação de venda: i) capitalização do NB de 500 milhões de Euros através de uma operação de recompra a desconto de obrigações sénior do NB; ii) autorizações por parte do Banco Central Europeu e da Comissão Europeia; e iii) a aceitação pelo Fundo de Resolução da obrigação de compensar NB por perdas futuras decorrentes da venda de um conjunto de activos “tóxicos” na medida em que essas perdas empurram o indicador CET1 abaixo de um determinado limite. Este mecanismo contingente é limitado a 3.890 milhões Euros e estará em vigor por 8 anos. O Fundo de Resolução manterá uma posição de 25% no capital social do NB, não podendo, contudo, designar membros no respectivo órgão de administração.

- c) Durante o mês de Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a actividade e a maior parte dos activos e passivos do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, por 150 milhões de Euros, no quadro da aplicação de uma medida de resolução. De acordo com a informação prestada pelo Banco de Portugal, esta operação envolveu um apoio público estimado de 2.255 milhões de Euros que visou cobrir contingências futuras, financiados em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e em 1.766 milhões de Euros directamente pelo Estado Português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos activos e passivos a alienar. No contexto desta medida de resolução, os activos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de activos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português. No Banif, que será alvo de futura liquidação, permanecerão um conjunto restrito de activos, bem como as posições accionistas, dos credores subordinados e de partes relacionadas.

Conforme previsto no Decreto-Lei nº 31-A/2012, os recursos do Fundo de Resolução são provenientes do pagamento das contribuições devidas pelas instituições participantes no Fundo e da contribuição sobre o sector bancário. Adicionalmente, está também previsto que sempre que esses recursos se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações podem ser utilizados outros meios de financiamento, nomeadamente: (i) contribuições especiais das instituições de crédito; e (ii) importâncias provenientes de empréstimos.

- d) Decorrente das deliberações referidas acima, também o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução poderá ser materialmente significativo, bem como o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

É neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução por forma a preservar a estabilidade financeira, por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de empréstimo ao Fundo de Resolução, que introduz um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, às taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade daquele Fundo para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

Neste contexto, tendo por base a informação actualmente disponível, é entendimento do Conselho de Administração, que são reduzidos os riscos de que possam resultar encargos adicionais para o Banco a respeito do conjunto de responsabilidades acima explicitadas e que recaem sobre o Fundo de Resolução.

34. IFRS 9

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (“norma”) foi aprovada pela UE em Novembro de 2016 e entra em vigor para os períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A IFRS 9 irá substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e irá estabelecer novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros, apresentando significativas alterações face à IAS 39, sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma contabilística que tem sido sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação, que tem envolvido todos os *stakeholders* chave, de forma a obter uma compreensão dos impactos e das alterações nos processos, *governance* e estratégia de negócio, que pode implicar.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

O Banco BAI Europa, S.A. ('BAIE') tem estado a trabalhar neste processo de implementação onde o órgão de gestão é responsável pela tomada de decisões chave relativas aos requisitos definidos pela IFRS 9 e pela monitorização do *status* do processo de análise e implementação desta nova norma. As principais áreas envolvidas neste projecto são o Departamento Financeiro e de Controlo, Áreas Comerciais, Departamento de Risco de Crédito, em articulação com a Função de Gestão de Riscos.

A Auditoria Interna e o Auditor Externo também estão envolvidos no projecto nomeadamente na componente da sua validação. No que respeita ao processo de implementação da IFRS 9 o BAIE identificou um conjunto de riscos que podem surgir e vários factores mitigadores para prevenir esses mesmos riscos.

Instrumentos Financeiros IFRS 9

Em Outubro de 2017, o IASB emitiu o documento "Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa" (modificações à IFRS 9). As modificações são efectivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de Janeiro de 2019, com adopção antecipada permitida.

O BAIE irá aplicar a IFRS 9, conforme emitida em Julho de 2014, e irá também adoptar antecipadamente as modificações entretanto efectuadas à IFRS 9 na mesma data. De acordo com as avaliações efectuadas à data, o impacto total estimado (líquido de impostos) da adopção da IFRS 9 nos capitais próprios do BAIE com referência a 1 Janeiro de 2018 corresponde a uma redução aproximada de Euros 446 mil.

O tratamento fiscal dos impactos que venham a resultar da adopção da IFRS 9 está dependente da legislação fiscal que venha a ser aprovada durante o ano de 2018.

Esta avaliação é preliminar uma vez que a transição ainda não se encontra finalizada. O impacto actual da adopção da IFRS 9 a 1 de Janeiro de 2018 pode ainda alterar pelos seguintes motivos:

- A IFRS 9 requer que o BAIE reveja os seus processos contabilísticos e de controlo interno e esses processos não se encontram ainda finalizados;
- O BAIE não finalizou ainda o período de testes, a avaliação dos controlos existentes no seu sistema de IT, bem como as mudanças na sua estrutura de *Governance*;
- O BAIE encontra-se a ajustar e finalizar os modelos de cálculo da ECL; e
- As novas políticas, pressupostos, decisões e métodos de cálculo aplicados estão sujeitos a modificações, até que o BAIE finalize as suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data inicial de aplicação.

I – Classificação – Activos Financeiros

Avaliação do Modelo de Negócio

O BAIE procedeu, com referência a 1 de Janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do *portfolio*, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objectivos estabelecidos para o *portfolio* e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia da gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos activos financeiros à duração dos passivos que financiam estes activos ou na realização de *cash flows* através da venda dos activos;
- a forma como a performance do *portfolio* é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do BAIE;
- a avaliação dos riscos que afectam a performance do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos activos sob gestão ou dos *cash flows* contractuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o BAIE estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os *cash flows* são obtidos.

Os activos financeiros detidos para negociação e os activos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção (*Fair Value Option*) serão mensurados ao FVTPL em virtude de não serem detidos nem para a recolha de *cash flows* contractuais (HTC) nem para recolha de *cash flows* contractuais e venda desses activos financeiros (*HTC and Sell*).

Avaliar se os *cash flows* contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI)

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o BAIE considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos *cash flows* de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o BAIE teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos *cash flows*;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do BAIE reclamar os *cash flows* em relação a activos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a activos em caso de *default* – “non-recourse asset”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro – e.g. reinicialização periódica das taxas de juro.

Um contrato com possibilidade de pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- i) o montante de pagamento antecipado representar os montantes não pagos de capital e de juros sobre o montante de capital em dívida (*accrued*), podendo incluir também uma compensação razoável pela antecipação de pagamento (i.e. custo administrativo ou *servicing fee* incorrido pelo cancelamento antecipado do contrato);
- iii) o activo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- iv) o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

Avaliação do impacto

Com base na análise realizada e na estratégia definida não se estimam alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos instrumentos financeiros do BAIE.

II – Imparidade – Activos Financeiros, Compromissos e Garantias Financeiras

Definição de incumprimento

No âmbito da IFRS 9, o BAIE irá considerar os seus activos financeiros como estando em incumprimento aplicando a mesma definição que é aplicada para efeitos regulamentares (ver nota 2.4.1.3).

Aumento significativo de risco de crédito

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (i.e. risco de incumprimento) o BAIE irá considerar informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivos, incluindo tanto informação quantitativa como qualitativa. Os critérios de aumento significativo assentam essencialmente em *backstop*, nomeadamente sempre que um cliente tenha mais do que 15 dias de atraso, reflectindo assim as características do portfólio do BAIE.

O BAIE irá monitorizar a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito, através de avaliações regulares de forma a confirmar que:

- Os critérios são capazes de identificar aumentos significativos do risco de crédito antes da entrada da exposição em incumprimento;
- as exposições geralmente não transitam directamente do cálculo da ECL a 12 meses para uma situação em que apresentam sinais de imparidade;
- Não existe volatilidade injustificada no valor de imparidade de transferências entre o valor de ECL a 12 meses e o valor de ECL *lifetime*.

Informação *Forward-Looking*

No âmbito da IFRS 9, o BAIE incorpora informação *forward-looking* tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL. O BAIE irá desenvolver uma *perspectiva* futura das variáveis macroeconómicas. Esta perspectiva representa uma previsão do que é mais expectável que venha a ocorrer e encontrar-se-á alinhada com dados utilizados pelo BAIE para outros objectivos, tais como planeamento estratégico e orçamento.

III. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de activos e passivos financeiros sem alterações significativas.

O BAIE estima que não exista qualquer impacto decorrente da adopção destes novos requisitos.

IV. Divulgações

A IFRS 9 irá exigir um conjunto extenso de novas divulgações, nomeadamente no que respeita à contabilidade de cobertura, risco de crédito e ECL. O BAIE actualmente não aplica contabilidade de cobertura.

V. Impacto em planeamento de Capital

O regulador do BAIE emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9. Estas orientações permitem optar entre duas abordagens para o reconhecimento do impacto da adopção da norma no capital regulamentar:

1. *Phasing-in* do impacto total numa base contínua durante um período de 5 anos; ou
2. Reconhecimento da totalidade do impacto no dia da adopção.

O BAIE decidiu adoptar a segunda abordagem.

O principal impacto no capital regulatório do BAIE no âmbito da implementação da IFRS 9 decorre da aplicação dos novos requisitos de imparidade.

De acordo com os requisitos regulamentares actuais, e atendendo a que o BAIE utiliza a abordagem *standard* para fins de cálculo de requisitos de capital, as provisões por perdas por imparidade são tratadas da seguinte forma:

Os requisitos de capital são calculados de acordo com as exposições brutas líquidas de provisões específicas – isto é exposição líquida. Espera-se que a adopção da IFRS 9 aumente as perdas associadas aos activos individuais, e portanto a exposição líquida e os requisitos de capital diminuirão. Contudo, esta redução nos requisitos de capital será compensada em capital pelas deduções “one-for-one” do aumento de perda por imparidade pela aplicação da IFRS 9. A avaliação do impacto em capital da implementação da IFRS 9 será reduzida.

VI. Transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 serão, genericamente, aplicadas de forma retrospectiva, com excepção das que se seguem:

- O BAIE irá tirar proveito da excepção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de activos e passivos financeiros resultantes da adopção da IFRS 9 serão reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de Janeiro de 2018.

- A seguinte avaliação deverá ser feita com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:

- a determinação do modelo de negócio no qual o activo financeiro é detido;
- a designação e revogação de designações prévias de certos activos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
- a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI;

e

- para passivos financeiros designados ao FVTPL (*Fair Value Option*), avaliar se a apresentação dos efeitos da variação no risco de crédito próprio dos passivos financeiros em OCI, criaria ou aumentaria um *mismatch* contabilístico em resultados.

- Se um título de dívida apresentar baixo risco de crédito a 1 de Janeiro de 2018, o BAIE determinará se o risco de crédito do activo não aumentou significativamente face ao reconhecimento inicial.

35. Eventos subsequentes

Após a data de balanço e antes das Demonstrações Financeiras terem sido autorizadas para emissão, não se verificaram transacções e/ou acontecimentos relevantes que devam ser divulgados.

Banco BAI Europa, SA

Relatórios e Pareceres dos Auditores
(ROC) e do Conselho Fiscal

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhor Acionista,

1. Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A. relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.
2. No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade do Banco. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade do Banco e apresentação das demonstrações financeiras, do sistema de gestão de risco e da auditoria interna e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.
3. Acompanhámos igualmente os trabalhos desenvolvidos pela Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e apreciamos a Certificação Legal das Contas, em anexo, e o Relatório adicional ao Órgão de Fiscalização, de com os quais concordamos.
4. No âmbito das nossas funções verificámos que:
 - i) o Balanço, as Demonstrações dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio, a demonstração de fluxos de caixa e as notas anexas às demonstrações financeiras, permitem uma adequada compreensão da situação financeira do Banco, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;
 - ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
 - iii) o Relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação do Banco evidenciando os aspetos mais significativos; e
 - iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.



5. Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:

- i) seja aprovado o Relatório de gestão;
- ii) sejam aprovadas as demonstrações financeiras; e
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

6. Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

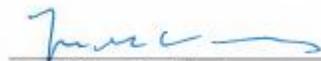
26 de Abril de 2018

O Presidente do Conselho Fiscal



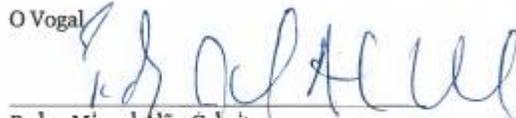
Henrique João Lucas Marçal

O Vogal



João Albino Cordeiro Augusto

O Vogal



Pedro Miguel Alão Cabrita



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Banco BAI Europa, S.A. (o Banco), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 1.005.127.120 euros e um total de capital próprio de 77.878.463 euros, incluindo um resultado líquido de 5.138.499 euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco BAI Europa, S.A. em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente.

Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Mensuração do Crédito a clientes

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Conforme apresentado no Balanço e mais detalhadamente divulgado na nota 8, o valor bruto de crédito a clientes ascende a 72.103m€ representando 7% do ativo. A imparidade registada para crédito a clientes ascende a 2.883m€, representando 4% do valor do crédito.</p> <p>Conforme descrito na nota 27 do anexo ao relatório e contas, o BAIE apresenta 60.803m€ relativos a créditos documentários abertos, 611 m€ de garantias e avales e 5.721 m€ relativos a linhas de crédito irrevogáveis. A</p>	<p>A nossa abordagem ao risco de distorção material na imparidade para o Crédito a clientes incluiu uma resposta específica que se traduziu numa abordagem combinada de avaliação de controlos e procedimentos substantivos, designadamente os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Entendimento dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>imparidade associada a estas responsabilidades relativas a crédito por assinatura apresentada na nota 17 ascende a 378 m€.</p> <p>A imparidade para o Crédito a clientes enquadra-se num processo de estimativa que têm subjacente um conjunto de pressupostos subjetivos que são avaliados e revistos periodicamente por parte do órgão de gestão do Banco.</p> <p>Assim as perdas por imparidade refletem a melhor estimativa do órgão de gestão com referência a 31 de dezembro de 2017 e foram determinadas através da análise individual para todos os clientes do BAIE.</p> <p>O processo de quantificação de imparidade individual tem intrínseco um conjunto de variáveis judiciais, entre as quais destacamos a identificação de indícios de imparidade tendo por base a informação sobre o devedor e os colaterais existentes.</p> <p>A subjetividade dos pressupostos e julgamentos de apuramento das perdas por imparidade de crédito a clientes (por desembolso e por assinatura) faz com que a perda que se venha a registar nos créditos possa diferir materialmente da materialidade reconhecida, desta forma, consideramos esta matéria como relevante para o auditor.</p>	<p>quantificação das perdas por imparidade para o Crédito a clientes;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Realização de testes de revisão analítica a evolução do saldo da imparidade para o Crédito a clientes, comparando-o com o período homólogo e com a expectativa formada, dos quais são de destacar o entendimento das variações ocorridas na Carteira de crédito e alterações dos pressupostos e metodologias de imparidade; ▶ Seleção de uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade para avaliação dos pressupostos utilizados pelo órgão de gestão na quantificação da imparidade. Esta análise incluiu a revisão da situação económico-financeira dos clientes, das avaliações dos colaterais subjacentes aos créditos, entendimento da gestão desses créditos por parte do órgão de gestão do BAIE bem como a análise da razoabilidade dos critérios definidos internamente para determinação da perda por imparidade. ▶ Análise das divulgações incluídas no Anexo às demonstrações financeiras nas notas 2.4.1, 8, 17, 27 e 30 de forma a garantir que as mesmas refletem adequadamente as políticas contabilísticas adotadas pelo BAIE e os registos contabilísticos.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados auditores do Banco BAI Europa pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 16 de maio de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2020;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta data;
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 26 de abril de 2018

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC n.º 1230
Registada na CMVM com o n.º 20160841